



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2020 PROCESSO Nº 139230/2020	
Objeto:	<i>“Retomada da Construção do Hospital Central de Alta Complexidade, localizado no município de Cuiabá – Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.”</i>
Tipo	MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta por regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
Sessão Pública:	02 de junho de 2020, às 09h00min (horário local).
Horário de recebimento dos Envelopes:	Até às 09h10min
Local da Sessão Pública:	A CONCORRÊNCIA será realizada em sessão pública, na Sala de Reunião (2º andar) da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, 78049-902, Cuiabá-MT.
Endereço para retirada do Edital:	O Edital completo poderá ser retirado no site http://www.saude.mt.gov.br/licitacao
Contato	Presidente da Comissão: José Luiz S. R. Malta Telefones: (65) 3613-5410 E-mail: cpl@ses.mt.gov.br



SUMÁRIO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 002/2020/SES	4
1 PREÂMBULO	4
2 DISPOSIÇÕES INICIAIS	4
3 DO OBJETO	5
4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
5 DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO	7
6 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	8
7 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES	9
8 DA IMPUGNAÇÃO	10
9 DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO	11
10 DA HABILITAÇÃO	12
11 DA PROPOSTA DE PREÇO	21
12 DA SUBCONTRATAÇÃO	23
13 DO PROCEDIMENTO	25
14 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO	26
15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	27
16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	28
17 DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	28
18 DA GARANTIA CONTRATUAL	29
19 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS	31
20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	31
21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	32
ANEXOS	35
ANEXO I - SÍNTESE DO PROJETO BÁSICO Nº 003/2020	35
1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE	35
2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO	35
3 DO OBJETO:	35
4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	36
5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:	37
6 DA CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	38
7 DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO	38
8 DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO	39
9 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES	39
10 DO LOCAL E DOS PRAZOS	39
11 DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	39
12 DA SUBCONTRATAÇÃO	42
13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	42
14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	46
15 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	47
16 DAS MEDIÇÕES	48
17 DO RECEBIMENTO DA OBRA	49
18 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	50
19 DA GARANTIA CONTRATUAL	52
20 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS	52
21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	53
22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	54
23 DECLARAÇÃO	58
MODELO 01 - RESUMO	59
MODELO 02 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	60
MODELO 03 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	103



MODELO 04 - COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI	105
MODELO 05 - ENCARGOS SOCIAIS	107
DEMAIS ANEXOS.....	108
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	108
ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	110
ANEXO IV - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI	111
E O BDI DIFERENCIADO	111
ANEXO V - ENCARGOS SOCIAIS	112
ANEXO VI - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS.....	113
ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	114
ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.....	115
ANEXO IX - MODELO DA DECLARAÇÃO	116
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO	117
ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA.....	118
ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA.....	119
ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO	120
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	120
2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	120
3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO	120
4 CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO.	121
5 CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO	121
6 CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO.....	123
7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	128
8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	131
9 CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DA OBRA	132
10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.....	133
11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES	135
12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	136
13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.....	136
14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO REAJUSTE	138
15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	138
16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO	140
17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO	140
18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	140
19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE	140
20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO	140
ANEXO-A – PROPOSTA VENCEDORA	142
ANEXO-B – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	143
ANEXO-C – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI	144
ANEXO-D – ENCARGOS SOCIAIS	145
ANEXO-E – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS.....	146
ANEXO-F – TERMO DE GARANTIA	147



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 002/2020/SES

Processo nº 139230/2020

1 PREÂMBULO

1.1 A Secretaria de Estado de Saúde – SES/MT, sediada no Centro Político Administrativo do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá/MT, na Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05, CEP: 78050-970, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme artigos 22, inciso I e §1º, e 45, §1º, Inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho/1993, cujo regime de execução será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea “b”, cumulado com o art. 10, inciso II, alínea “b” ambos da mesma Lei, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para a execução do objeto, conforme Projeto Básico e anexos deste Edital, na forma da legislação pertinente, em especial da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 5.764/1971, Leis Complementares: nº 123/2006 e nº 10.442/2016, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006 e nº 8.199/2006 e demais normas Federais, Estaduais pertinentes ao caso, obedecendo ainda as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Os envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS, conforme disciplinado neste edital, serão recebidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL as 09h00min do dia 02/06/2020, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos, na Sala de Reunião (2º andar) da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, 78049-902, Cuiabá-MT.

2.1.1 Às 09h10min, do dia 02 do mês de junho do ano de 2020, na Sala de Reunião (2º andar) da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, terá início à sessão pública do certame, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta “on line” (caso necessário).

2.2 Após o recebimento dos envelopes, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO realizará o Credenciamento dos representantes presentes no ato da sessão pública.

2.3 Finalizado o credenciamento dos presentes, serão abertos os envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS COMERCIAIS, nesta ordem, observadas as demais disposições deste edital.

2.4 Para todos os atos pertinentes a presente licitação será considerado o horário vigente na Capital do Estado de Mato Grosso.

2.5 O aviso sobre este EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Diário Oficial da União e Jornais de grande circulação. Ressalva-se que todas as publicações posteriores, relativas ao presente certame, serão feitas somente no DOE/MT.



3 DO OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objeto a **retomada da construção do hospital central de alta complexidade, localizado no município de Cuiabá – Mato Grosso**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

3.2 A licitação compõe-se de lote único, conforme planilha orçamentária constante do Projeto Básico nº 003/2020 – Modelo 02, sagrando-se vencedor a licitante que ofertar o menor preço.

Obs.: *Se não estiverem disponíveis juntamente com o edital no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde, os projetos, as planilhas, o cronograma, memorial descritivo e/ou outros documentos; estarão disponíveis para visualização e/ou cópia na **Coordenadoria de Aquisições da Superintendência de Aquisições e Contratos – SUAC**, junto à comissão permanente de licitação, no endereço supracitado. Para disponibilizar cópia via mídia os interessados deverão trazer o CD/DVD ou Pen Drive.*

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, o que será verificado no momento da HABILITAÇÃO através do contrato ou estatuto social da licitante, e, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2 Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução da obra, e desde que executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3 Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio e deverão obedecer às seguintes regras:

4.3.1 Apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados na pasta de documentos, que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:

4.3.1.1 Indicar o líder do consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

4.3.1.2 Regular a participação de cada consorciado, com a indicação da proporção econômico-financeira respectiva, que não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou, de qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Secretaria de Estado de Saúde - SES, até o recebimento definitivo do objeto que vier a ser contratado;

4.3.1.3 Estabelecer o prazo de duração do Consórcio, que deverá ser, no mínimo, o mesmo fixado para o contrato que será firmado em decorrência desta licitação, acrescido de 120 (cento e vinte) dias, necessários para os recebimentos provisório e definitivo de seu objeto;



4.3.1.4 Constar compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta de seus membros;

4.3.1.5 Estabelecer responsabilidade solidária entre os consorciados, tanto na licitação como durante a execução do contrato;

4.3.1.6 Atender, na íntegra, às disposições do artigo 33 da Lei nº 8.666/93.

4.3.1.7 Apresentar declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião de eventual assinatura do contrato decorrente desta licitação, providenciarão o arquivamento na Junta Comercial do instrumento de constituição do consórcio, bem como o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

4.3.1.8 Qualquer empresa que integrar um consórcio, não poderá participar da licitação isoladamente ou compondo consórcio distinto.

4.3.1.9 A vedação referida no item anterior se aplica igualmente à empresa controlada, coligada, controladora ou pertencente ao mesmo grupo societário da licitante.

4.4 Será permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrem na fase de habilitação, ter viabilidade econômica. (conf. decisão do STJ no AREsp 309.867/ES).

4.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

4.5.1 Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5.2 Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outra licitante, também participante da presente licitação;

4.5.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou registrado no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010;

4.5.4 Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, salvo os casos previsto no item 4.4 deste edital;

4.5.5 Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;

4.5.6 Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;

4.5.7 Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



4.5.8 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5.9 Empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s), gerente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) servidor(es) efetivos, comissionados ou empregados no âmbito do Governo do Estado de Mato Grosso.

4.5.10 Os licitantes que não atenderem todos os termos e condições deste edital e seus anexos e legislação pertinente.

5 DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia e horário constante no item 02 deste edital será iniciado o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

5.1.1 Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social/consolidado ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2 Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

5.1.3 Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo VII ao Edital.

5.2 Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos documentos de habilitação, ou seja, caso algum documento de credenciamento também seja exigido para fins de habilitação, deverão ser apresentadas duas vias do mesmo documento, sendo certo que uma via deverá ser apresentada no credenciamento e a outra via deverá constar dentro do Envelope de Habilitação.



5.3 O representante legal/credenciado da empresa licitante terá competência para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, em todos os atos e para todos os efeitos, pelo representado.

5.3.1 Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único (credenciado) participará e manifestará durante a realização dos trabalhos.

5.3.2 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante, e será o único admitido a intervir no procedimento licitatório.

5.3.3 O previsto acima, não exclui a possibilidade de tantos quantos outros integrantes ou representantes da Licitante se fizerem presentes nas Sessões Públicas, para assistir o ato público, contudo apenas ao representante credenciado da Licitante será oportunizado se manifestar e participar dos trabalhos junto a Comissão.

5.4 O não credenciamento ou incorreção de documentos mencionados nos subitens 5.1.1 e 5.1.2, não constituirá motivo para a inabilitação da licitante ou desclassificação de proposta, contudo, restará vedado a este Licitante declarar a intenção de interpor ou de renunciar recurso administrativo, consignar em Ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos da licitação.

5.5 A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada neste edital, conforme estabelecidos nos artigos 297 a 301 do Código Penal.

5.6 É facultado ao Presidente ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

5.7 As **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** deverão observar as normas descritas no item **6** do presente edital.

6 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 As empresas que quiserem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecidos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na Lei Complementar nº 10.442/2016, na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, **ou** Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007, **deverão apresentar no momento do credenciamento**, sem prejuízo dos outros documentos exigidos para a habilitação e proposta, o seguinte:

6.1.1 Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar:

- a) Comprovação de opção pelo SIMPLES nacional, obtido na página de internet (site) da Secretaria da Receita Federal;
- b) Declaração de que se enquadra na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e que não se encontra em nenhuma das situações do §4º, art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006. (conforme anexo IX deste edital).

6.1.2 Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar:

- a) Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda **ou** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando



ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06;

- b) Declaração de que se enquadra na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da LC 123/2006. (conforme anexo IX deste edital).

6.1.3 A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

6.1.4 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

6.2 Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

6.3 Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.4.1 Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara credenciado no certame não suspenderá o prazo do subitem acima

6.5 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

7 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 Até o dia e horários designados para a sessão pública os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues em envelopes separados, em papel opaco, fechados, lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, as seguintes informações:



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº ***/2020
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL (DA LICITANTE)
C.N.P.J.: (DA LICITANTE)
DATA/HORA: **/**/2020 ÀS **h**min.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº ***/2020
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL (DA LICITANTE)
C.N.P.J.: (DA LICITANTE)
DATA/HORA: **/**/2020 ÀS **h**min.

7.2 A abertura dos envelopes de Habilitação e a Proposta de Preços será feita em ato público pela Comissão Permanente de Licitação, na data e horário designados para a sessão pública e em conformidade com este Edital e seus Anexos, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

7.3 Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Documentos de Habilitação e, após, o Envelope 2 - Proposta de Preços;

7.4 As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis;

7.5 A apresentação dos envelopes com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.6 Os documentos apresentados pelas licitantes nos documentos de habilitação e nas propostas de preços, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado;

7.7 Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em **cópias acompanhados dos originais**, cópias autenticadas em cartório ou decorrentes de publicações em órgão da Imprensa Oficial, perfeitamente legíveis, **sob pena de INABILITAÇÃO.**

8 DA IMPUGNAÇÃO

8.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, a licitante que não o fizer **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme previsto no parágrafo 2º, do artigo 41, da Lei nº. 8.666/93.

8.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



8.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, bem com suas retificações, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido formal e expressamente, com todos os dados de identificação e qualificação necessários, no setor de protocolo da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 18h00min (horário local), dirigidos a Coordenadoria de Aquisições, da Superintendência de Aquisições e Contratos – SUAC, situada na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n., Centro Político Administrativo, CEP. 78.049-902, Cuiabá/MT; ou digitalizada e encaminhada na forma eletrônica, pelo e-mail cpl@ses.mt.gov.br, em quaisquer das opções deverá ser direcionada a Comissão de Licitações, **até o quinto dia útil** que anteceder a data fixada para a abertura dos invólucros de Habilitação, conforme previsto no §1º do artigo 41 da Lei nº 8666/93.

8.4 Caberá a Comissão, auxiliada pela Área Técnica Solicitante (caso necessário), decidir sobre a impugnação/esclarecimento até o dia anterior à data de abertura da licitação.

8.5 Se procedente e acolhida à petição contra o ato convocatório que implique em modificação das condições inicialmente publicadas e/ou dos vícios, estes serão sanados e será designada uma nova data para a abertura dos envelopes;

8.5.1 Na hipótese de a impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste Edital;

8.6 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos diretamente no site: <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-editais>, no link correspondente a este Edital;

8.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em “*pena de detenção de 06 meses a 02 (dois) anos e multa*”, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93;

8.8 Os casos omissos do presente credenciamento, serão solucionados pelo(a) Presidente de Comissão.

9 DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

9.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (65) 3613-5416.

9.1.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 02 (dois) dias útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.1.2 Para a vistoria a licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

9.1.3 Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, antes da data fixada para a sessão pública.



9.2 O licitante deverá apresentar junto com a documentação de Habilitação, “**Declaração de Vistoria**”, que será expedida pelo setor de obra da SES, em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a realização da visita da proponente.

9.3 A(s) empresa(s) interessada(s) poderá(ão) **optar por não realizar (em) a visita técnica**, caso isso ocorra a(s) mesma(s) deverá(ão) emitir um DECLARAÇÃO que fará parte da documentação HABILITAÇÃO, de que conhecem todos os trabalhos a serem realizados, bem com o espaço físico destinado, às adequações necessárias do espaço físico, as necessidades de equipamentos. Devendo constar claramente que estão cientes da situação atual do local e das suas condições, que conhece também a relação de documentos e exigências inerente à execução do objeto do certame e se responsabiliza pelo fato de não ter vistoriado o local, e no caso de ser declarada vencedora que tem totais condições de realizar/executar os serviços ora pretendido, sem prejuízos algum na sua efetiva execução.

9.4 A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

9.5 A empresa não poderá alegar, a posteriori, desconhecimento de qualquer fato relativo às condições do local de execução dos serviços, podendo incorrer em sanções administrativas previstas no edital em consonância com a Lei 8.666/93.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Na fase de habilitação a Comissão Permanente de Licitação examinará a adequação, segundo as exigências a seguir descritas, da documentação contida no Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

10.2 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a serem apresentados estão relacionados nos subitens abaixo, e deverão ser entregues no Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO, de forma organizada, em sequência e numerados do primeiro ao último.

10.2.1 Documentos de Habilitação jurídica:

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- II. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- III. No caso de sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- IV. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- V. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- VI. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que



comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

- VII.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o *aprovou*, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- VIII.** No caso de empresa em regime de consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:
- Indicar o líder do consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.
- IX.** Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração:
- a) Por instrumento público, deverá ser apresentado, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;
 - b) Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

10.2.1.1 Todos os documentos supracitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.1.2 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e



- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.2.2 Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- II. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- III. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual não inscrito em dívida ativa (CND) específica para participar de licitações, emitida pelo respectivo órgão fazendário estadual ou distrital (para as empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br);
- IV. Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado;
- V. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- VI. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (disponível no site www.caixa.gov.br);
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (disponível no site www.tst.jus.br).

10.2.2.1 Todas as certidões de regularidade fiscal acima exigidas devem se referir ao domicílio tributário da licitante;

10.2.2.2 As certidões descritas nos incisos III e IV acima podem ser apresentadas de forma consolidada, se assim for permitido pela legislação do domicílio tributário da licitante, caso em que a Comissão Permanente de Licitação poderá exigir da licitante a comprovação da respectiva norma e vigência;

10.2.2.3 As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

10.2.2.4 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.2.5 Caso a licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece o item 6.4, sob pena de inabilitação.

10.2.2.6 Não será aceita certidão com prazo de validade vencido ou, ainda, comprovante de solicitação de documento, salvo o caso previsto neste edital.

10.2.3 Qualificação Econômico – Financeira:

- I. Certidão negativa de falência **ou** recuperação judicial (observando o item 4.4), **ou** liquidação judicial, **ou** de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo



distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta)** dias contados da data da sua apresentação.

- II.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. *(salvo os casos previstos no subitem 10.2.3.4 ou 10.2.3.5).*
- III.** Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- IV.** Comprovação da boa situação financeira da empresa, por uma das seguintes opções *(salvo os casos previstos no subitem 10.2.3.4 ou 10.2.3.5)*:
- a) Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial apresentado na forma do inciso anterior:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) Patrimônio líquido, indicado no balanço patrimonial apresentado na forma do inciso anterior, de no mínimo 10% do valor estimado ou do valor total de sua proposta de preço, o que for menor, conforme o artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93;

10.2.3.1 Junto com o balanço patrimonial exigido no inciso II poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

10.2.3.2 O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.2.3.3 Serão considerados como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



- I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - a) Publicados em Diário Oficial; ou
 - b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.): acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- III. Microempreendedor Individual e Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- IV. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;
- V. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;
- VI. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:
 - a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
 - b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
 - c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

10.2.3.4 Quando a licitante se enquadrar na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual será facultada para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido de acordo com o art. 4º da Lei Complementar nº 605, de 29 de agosto de 2018, ou;

10.2.3.5 A(s) microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual poderá comprovar a qualificação econômico-financeira de acordo com o art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, seja:

- a) Apresentação de certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- b) Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda;



10.2.4 Relativos à Qualificação Técnica, todos os licitantes, credenciados ou não no CGF/MT ou SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

10.2.4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

10.2.4.2 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

ITEM	SERVIÇO REQUERIDO
1	EXECUÇÃO EM ESTRUTURAS METÁLICAS COM NO MÍNIMO, 12.800 M ²
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE ALTA TENSÃO COM NO MÍNIMO DE 1 CABINE 1,6 MVA
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS BAIXA TENSÃO DE NO MÍNIMO 12.800 M ²
4	EXECUÇÃO EM CLIMATIZAÇÃO DE 150 TR (DUTOS DE AR).

- a) O registro de atestado será efetivado por meio de sua vinculação à CAT, do respectivo contrato;
- b) No caso de obra própria, o atestado deve estar acompanhado de documento público que comprove a conclusão da obra ou serviço, conforme Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia;
- c) A(s) certidão(ões) e o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:
- Nome da contratada e do contratante;
 - Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
 - Localização do serviço (município, comunidade, gleba);
 - Serviços executados (discriminação e quantidades).

10.2.4.3 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

ITEM	SERVIÇO REQUERIDO
1	EXECUÇÃO EM ESTRUTURAS METÁLICAS COM NO MÍNIMO, 12.800 M ²
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE ALTA TENSÃO COM NO MÍNIMO DE 1 CABINE 1,6 MVA
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS BAIXA TENSÃO DE NO MÍNIMO 12.800 M ²
4	EXECUÇÃO EM CLIMATIZAÇÃO DE 150 TR (DUTOS DE AR).



- a) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA/CAU.
- b) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.
- c) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.
- d) No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.2.4.4 Não será admitido o somatório de áreas parciais de edificações para efeito de comprovação da área construída mínima estabelecida. Justificamos tais ações devido à alta complexidade do projeto no qual inteiramos que a empresa que apresenta sucessivos contratos com determinados postos de trabalho, ela demonstra ter expertise para executar somente os quantitativos referentes a cada contrato e não ao somatório de todos.

10.2.4.5 Nenhum engenheiro e/ou arquiteto, ainda que credenciado na licitação, poderá representar mais de uma licitante. Fica vedada, sob pena de inabilitação dos Licitantes, a indicação de idêntico Responsável Técnico por mais de uma pessoa jurídica Licitante.

10.2.4.6 Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

10.2.4.7 Os documentos de habilitação referente à qualificação técnica serão avaliados pela equipe técnica da Superintendência de Obras, Reformas e Manutenção - SUPO, a qual emitirá parecer técnico.

10.2.4.8 O(s) atestado(s) provenientes de participação em Consórcios, somente serão considerados se especificarem claramente os serviços de cada consorciado ou a efetiva participação de cada um dos componentes do Consórcio nos trabalhos realizados (percentual de participação de cada empresa componente do Consórcio).

10.2.5 Documentação Complementar - os licitantes deverão anexar no Envelope de Habilitação às **declarações abaixo indicadas**, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser



contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93; (modelo – anexo IX).

- b)** Declaração de não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprego de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93; (modelo – anexo IX)
- c)** Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; (modelo – anexo IX)
- d)** Declara que não se encontra apenas com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira; (modelo – anexo IX)
- e)** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006). (modelo – anexo IX).
- f)** Declaração de que possui materiais, equipamentos e profissionais necessários para imediata realização dos serviços/obra, inclusive, profissional(ais) de nível superior registrado(s) no CREA/CAU, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação.
- g)** Declara que foram examinados cuidadosamente o Edital e seus anexos, e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.
- h)** Declaração de Vistoria (modelo anexo XI) ou declaração abstenção de vistoria (modelo anexo XII).
- i)** Declara que, se for vencedora do certame antes da assinatura do contrato apresentará Certidão de Registro ou inscrição da empresa, no Conselho Regional Engenharia, e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do local da sede da licitante com o visto da seção local, em caso de proponente estabelecido em outro Estado.
- j)** Declaração de técnico responsável (modelo no Anexo X deste edital).
- k)** Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual, conforme Projeto Básico.

10.3 Sob pena de inabilitação:

- a)** Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b)** Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c)** Serão dispensados os documentos da filial os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; e,



- d) O(s) atestado(s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**.

10.4 Em substituição aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, poderá ser apresentado dentro do envelope 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Para as empresas cadastradas no **SICAF** – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da União, o **Certificado de Registro Cadastral** válido; ou
- b) Para as empresas cadastradas no **CGF/MT** - Cadastro de Fornecedores do Governo do Estado de Mato Grosso, o Extrato de Situação Cadastral válido; ou
- c) **Para as empresas que se cadastraram previamente perante a Comissão Permanente de Licitação, o Extrato de Cadastramento** específico para esta CONCORRÊNCIA.

10.4.1 As empresas que apresentarem o Extrato do SICAF, deverão apresentar também os documentos abaixo elencados:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).
- b) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor Cível da Comarca onde a pessoa jurídica tiver sede;

10.5 Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o **prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua emissão;

10.5.1 Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica ou responsabilidade técnica e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com a exigência de prazo de validade.

10.6 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

10.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, a Comissão Permanente de Licitação considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006.

10.9 Após a decisão da Comissão Permanente de Licitação quanto à habilitação, será oportunizada a interposição de recursos, na forma regulada neste edital.

10.10 Os documentos de habilitação de todos os licitantes serão retidos para juntada aos autos do processo licitatório, e quanto aos documentos da proposta de preços, após o encerramento da fase recursal da fase de habilitação, poderão ser devolvidos os documentos das licitantes inabilitadas definitivamente.



11 DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1 A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter, sob pena de desclassificação:

11.1.1 Número da Concorrência, nome do proponente, endereço, CEP, telefone, número do CNPJ e da Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal, número de conta corrente e agência bancária, e respectivo Banco, pelos quais a Licitante pretende receber os pagamentos e endereço eletrônico (e-mail);

11.1.2 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame;

11.1.3 Planilha Orçamentária com preços UNITÁRIOS e GLOBAL, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária fornecida pela SES/MT, em anexo (não serão aceitas propostas apenas com valor global).

11.1.3.1 Não serão aceitas as propostas com valores UNITÁRIOS e/ou GLOBAL, superiores ao limite estabelecido na planilha orçamentária de referência, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

11.1.4 Cronograma Físico-financeiro apresentado pela Licitante deverá atender aos prazos e percentuais de execução iguais ao previsto e apresentado na planilha de referência, não sendo admitidos percentuais e prazos superiores.

11.1.5 A proposta deverá conter todo e qualquer custo para a execução dos serviços, estando restritos as condições e valores estimados pela administração (como por exemplo: mobilização e desmobilização, locações de equipamentos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente, encargos sociais, BDI, equipamentos de proteção individual e coletivo, alimentação e transporte, guarda etc.).

11.1.6 Na elaboração da proposta de preço, é necessário que a licitante apresente o valor unitário/global no mês-base do orçamento apresentado na planilha de referência, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços/obra objeto da licitação atendendo aos seguintes itens:

- a) Quadro Resumo de Preços,
- b) Planilha Orçamentária sintética;
- c) Planilha de composição de preços unitários;
- d) Cronograma físico financeiro;
- e) Detalhamento do BDI;
- f) Planilha de Leis Sociais
- g) Escala salarial de Mão de Obra



11.1.7 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

11.1.8 Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

11.1.9 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas;

11.1.10 Os Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital:

11.1.10.1 Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

11.1.10.2 Propostas com BDI distintos para cada item da planilha serão desclassificadas, salvo casos justificados no item 11.2.

11.2 Buscando evitar o desbalanceamento da planilha, e propostas com bases desiguais, atentando aos princípios de igualdade de tratamento entre licitantes no julgamento objetivo das propostas previstas nos artigos 3º e 40º da lei 8.666/93, as propostas deverão apresentar BDI com índice Linear para todos os itens, salvo BDI para equipamentos que deverão ser diferenciados conforme Acórdão TCU nº 2.622/2013.

11.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

11.4 A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

11.5 Em caso de divergência entre preços constantes da PLANILHA DE PREÇOS e os constantes da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, prevalecerão sempre os valores da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS.

11.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



11.9 O presidente de comissão, **poderá** solicitar a PROPOSTA DE PREÇOS em via digital no formato do tipo “.xls”, “.xlsx” ou “.ods” para possível verificação, caso seja necessário. A solicitação será feita em sessão.

11.10 As propostas de preços e planilhas, serão avaliados pela equipe técnica de elaboração de projetos da Superintendência de Obras, Reformas e Manutenção, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da aceitabilidade.

11.11 Eventualmente, por ocasião da emissão da ordem de serviço ou ainda durante a execução do contrato, a Administração poderá, unilateralmente ou de comum acordo com a contratada, alterar ou adequar o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, visando aos melhores interesses ou condições de execução da obra, sempre formalizando tal alteração por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

11.12 Não serão admitidas PROPOSTAS que apresentem preço global ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.13 Os preços, cotações e valores constantes da PROPOSTA DE PREÇOS serão considerados inexequíveis caso sejam iguais ou inferiores ao resultado dos cálculos previstos no § 1º do art. 48 da Lei n.º 8.666/1993.

11.14 Não serão consideradas PROPOSTAS DE PREÇOS com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes, bem como serão desclassificadas aquelas que não atenderem às especificações e exigências do Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Será permitida subcontratação dos seguintes serviços contratados desde que antecipadamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO: estrutura metálica, rufos e calhas, terraplanagem, pavimentação, vidros, alvenarias, estrutura de concreto armado, gesso acartonado, forros, fundações, pintura, desde que sejam submetidos à prévia autorização da Comissão de Fiscalização da SES, limitados a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em consonância ao art. 10 e parágrafos, do Decreto Estadual nº 943/2012, de 10/01/2012, nas seguintes condições:

12.1.1 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

12.1.2 A SUBCONTRATAÇÃO não exime nem diminui, perante a Administração, a responsabilidade direta e integral da CONTRATADA quanto à obra objeto desta licitação, principalmente quanto à qualidade e garantia dos materiais, equipamentos e serviços.

12.1.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante



pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.2 A licitante vencedora poderá, subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 10.442, de 2016, no percentuais mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), atendidas as disposições dos subitens 12.1.1 a 12.1.3 acima, bem como as seguintes regras:

12.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

12.2.2 No momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, deverá ser comprovada a regularidade fiscal das microempresas e das empresas de pequeno porte subcontratadas, como condição da licitante ser declarado vencedor no certame, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, se aplicando o prazo para regularização previsto no art. 8º da Lei Complementar nº 10.442, de 2016;

12.2.3 A contratada se comprometerá a substituir à subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

12.2.4 Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do art. 8º desta Lei, a Administração Pública deverá transferir a parcela subcontratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

12.2.5 A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

12.2.6 Os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da Administração Pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

12.2.7 Não será exigida subcontratação quando essa for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

12.3 A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados;

12.4 Não será permitida a subcontratação do item “Administração da Obra”;

12.5 As empresas subcontratadas deverão comprovar ter as qualificações técnicas necessárias aos serviços subcontratados;

12.6 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



13 DO PROCEDIMENTO

13.1 Os envelopes contendo a “**Documentação de Habilitação**” e “**Proposta de Preços**” serão recebidos no dia, hora e local indicado neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum envelope será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata.

13.2 A abertura dos envelopes ocorrerá sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

13.3 Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou anexo exigido neste Edital, mesmo que na interpretação da licitante não tenha nada a ser declarado;

13.4 O Presidente da Comissão submeterá todos os envelopes à rubrica dos presentes, a seguir fará a abertura do Envelope nº 01 – “Documentação de Habilitação” que será rubricado e apreciado pelos licitantes e comissão;

13.5 O exame da “Documentação de Habilitação” e decisão sobre o cumprimento dos requisitos previstos neste edital, **sempre que possível**, será realizado na sessão pública do certame pela Comissão Permanente de Licitação, quando será dada ciência aos licitantes para interposição de recurso, contando-se da sessão o prazo recursal;

13.6 Se houver ausência de algum licitante na sessão pública, ou se algum não informar se pretende ou não interpor recurso, a decisão da Comissão Permanente de Licitação será publicada mediante Aviso no Diário Oficial do Estado, contando-se da data de circulação o prazo recursal.

13.7 Após desistência expressa do direito de interpor recurso, transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso o Envelope nº 02, devidamente fechado, será devolvido ao concorrente INABILITADO, mediante recibo de seu representante.

13.8 O Envelope n. 02 que não for resgatado após a homologação da licitação será destruído pela Comissão Permanente de Licitação, mediante registro nos autos do processo licitatório.

13.9 As propostas dos concorrentes HABILITADOS serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e Comissão em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Estado;

13.10 Eventuais erros nas Propostas, verificados pela Comissão Permanente de Licitação, poderão ser corrigidos nas seguintes hipóteses:

13.10.1 Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso se houver, prevalecerá o valor por extenso;

13.10.2 Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

13.10.3 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto;



13.10.4 Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se a soma;

13.11 O valor total do serviço apresentado na Proposta será ajustado pela Comissão de Licitação em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será rejeitada;

13.12 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras;

13.13 Se a proposta da empresa vencedora sofrer correções pela Comissão de Licitação, e a critério da Comissão no interesse do Estado de Mato Grosso, a mesma deverá apresentar nova planilha corrigida, mantendo os valores apurados pela Comissão. A vencedora terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para reapresentação da Proposta à Comissão de Licitação. Esta Proposta após análise e rubrica fará parte do processo licitatório;

13.14 É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

13.15 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas não caberá à inabilitação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

13.16 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

13.17 Quando todas as propostas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos ou outras propostas, sem as causas que redundaram na sua inabilitação ou desclassificação, conforme § 3º, Art. 48 da Lei 8.666 de 1993.

14 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1 As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos;

14.2 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no §1º, inciso I do artigo 45, da Lei nº. 8.666/93; e serão desclassificadas nos seguintes casos:

14.2.1 As propostas que não atendam às exigências desta CONCORRÊNCIA, conforme o inciso I do artigo 48 da Lei nº. 8.666/93.

14.2.2 O valor da proposta ser superior ao valor de referência estabelecido pela Secretaria de Estado de Saúde – SES/MT.

14.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes habilitadas serão



convocadas, salvo nos casos em que o empate se der com Microempresas - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que serão utilizados os critérios da Lei Complementar nº 123/2006;

14.4 A Comissão Permanente de Licitação publicará o resultado do julgamento das propostas no Diário Oficial do Estado;

14.5 O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso** adjudicará o objeto licitado e homologará o certame ao participante com Proposta de menor preço que cumpra os requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s), após correções eventuais, desde que demonstrada sua viabilidade e após análise dos preços unitários pela comissão de licitação;

14.6 Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93;

14.7 O resultado e a homologação do presente certame será publicado e divulgado pelo(a) Presidente de Comissão o Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar: a) do dia da sessão pública em que todos os licitantes tiverem ciência da decisão; ou b) do dia de circulação do Diário Oficial do Estado em que ocorrer a publicação do aviso do ato decisório;

15.2 Os recursos deverão ser entregues no setor de protocolo da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, de 2ª a 6ª feira, das 14h00min às 18h00min (horário local), dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, vinculada à Superintendência de Aquisições e Contratos – SUAC, situada na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n., (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05) Centro Político Administrativo, CEP. 78.049-902, Cuiabá/MT;

15.2.1 Não serão aceitos recursos ou impugnações a recursos enviados por e-mail ou fax.

15.3 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.4 Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interposto eficácia suspensiva;

15.5 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa;

15.6 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento;

15.7 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados;

15.8 A Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro



do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade;

15.9 Decididos os recursos contra os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, se for o caso, e homologará o resultado.

15.10 O resultado do presente certame será publicado e divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde;
- Programa: 526 – Mato Grosso Mais Saúde;
- Ação: 3745 – Construção e Reforma dos estabelecimentos assistência a saúde;
- Natureza de Despesa: 4.4.90.51.012
- Fonte: 134/100.

17 DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, firmará Contrato de acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, visando à execução do objeto desta licitação nos termos e condições da minuta de contrato em anexo que integra este Edital.

17.2 O adjudicatário deve comparecer quando convocado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do resultado final**, para apresentar a documentação pertinente e assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.3 O período de vigência do contrato **será de 750 (setecentos e cinquenta) dias**, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, sua duração poderá ser prorrogada, atendendo ao interesse Público com justificativa pertinente, obedecendo termos do Art. 57 da lei 8.666/93.

17.4 Após a celebração do contrato, será realizada reunião na Sede da SES, conforme manual de Fiscalização para a assinatura da Ordem de Serviço emitido pela contratante no prazo de no máximo 15 (quinze) dias uteis.

17.5 O prazo para o início dos serviços/obras ocorrerá após a retirada da Ordem de Serviço a ser emitida pela Superintendência de Obras, Reformas e Manutenção da Secretaria de Estado de Saúde – SES; e deverá ser entregue no prazo de até **660 (seiscentos e sessenta) dias** respeitando o cronograma e demais parâmetros necessários a execução do objeto.



17.5.1 Não caberá qualquer prorrogação de prazo de execução em decorrência de rejeição, por parte da CONTRATANTE, de etapas dos serviços que estejam em desacordo com o projeto executivo e/ou especificações, sem ônus para Administração.

17.6 A reforma e ampliação será no Hospital Central de Mato Grosso localizado na Rua G, s/n - Bloco A - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78.049-030.

17.7 A execução de todos os serviços inerentes à reforma e ampliação no Hospital Central de Mato Grosso, será de responsabilidade da Contratada, respeitando os projetos, os memoriais descritivos, cronograma, as planilhas orçamentárias e demais anexos, bem como, as exigências legais pertinentes ao objeto.

17.8 O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a ser emitido por servidor ou comissão designada pelo Secretário de Estado de Saúde, ou por quem lhe vier exercer tal atribuição por delegação legal. Conforme Termo de Garantia, modelo Anexo-F na minuta do contrato.

17.9 A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

17.10 Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, as licitantes são liberadas da obrigação de contratar com a Administração.

18 DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Para fins de assinatura do CONTRATO oriundo da licitação, e visando garantia de seu fiel cumprimento e adimplemento das obrigações decorrentes, a ADJUDICATÁRIA, sob pena de decair do direito à contratação, recolherá a título de GARANTIA DO CONTRATO a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado, por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a)** Títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b)** Caução em dinheiro, mediante depósito bancário no Banco do Brasil.
- c)** Seguro-garantia
- d)** Fiança Bancária, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

18.2 No caso de caução em dinheiro, depois de efetivado o depósito proceder-se da seguinte forma:

18.2.1 Será emitido “*Termo de Depósito*”, em duas vias, pela SES, no qual constará valor, data, e número de identificação do depósito bancário realizado, e uma das vias deverá integrar o CONTRATO.

18.2.2 Os valores depositados em favor da SES, a título de caução em dinheiro, deverão ser aplicados em conta bancária remunerada de Instituição Oficial que garanta a atualização monetária das quantias depositadas, para fins de posterior devolução da GARANTIA DO CONTRATO, nos termos deste Edital.



18.2.3 A caução em dinheiro, também poderá ser realizada por depósito em instituição financeira oficial, aprovada pela SES, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Contratante.

18.3 No caso de Títulos da Dívida Pública, deverá ser também apresentado “*Laudo de Avaliação*” da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no qual devam constar as informações sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate do respectivo Título; como também de “*Escritura Pública de Transferência*” dos Títulos à Secretaria de Estado de Saúde, pelo período de vigência do CONTRATO.

18.4 No caso de Seguro-Garantia, deverá ser apresentado o original da apólice em favor da SES, fornecido pela companhia seguradora, e cuja cobertura deverá conter cláusula de “*não cancelamento*”, e ainda contemplar as hipóteses de inadimplemento das obrigações estabelecidas inclusive com destaque para as situações de multas contratuais ou atrasos no prazo de execução da obra por culpa do ADJUDICATÁRIO.

18.5 O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da CONTRATADA.

18.6 A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.

18.6.1 A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese da GARANTIA DO CONTRATO não for prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO.

18.7 A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao preço global final pactuado, de forma que sua importância mantenha-se sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do valor vigente contratado.

18.8 A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

18.9 Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela Contratante.

18.10 No caso de Consórcios, a garantia de execução do contrato poderá ser apresentada, à escolha da licitante:

- Em nome do Consórcio;
- Em nome de um dos membros do Consórcio, ou dividida em mais de uma garantia, em nome de diferentes membros do Consórcio, desde que o somatório destas garantias parciais atinja o montante estabelecido.



19 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no estabelecidas no Projeto Básico e na Minuta do Contrato anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Estadual 840 de 2017, a Adjudicatária/Contratada que:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Fraudar na execução do contrato;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Não manter a proposta.

20.2 Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.2.2 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;

20.2.3 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

20.2.4 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;

20.2.6 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

20.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.



20.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Estadual 840 de 2017.

20.5 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

21.5 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

21.7 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.8 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



21.9 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.13 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao>, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenadoria de Aquisições – CA, da Superintendência Aquisições e Contratos - SUAC, junto a Comissão Permanente de Licitações.

21.15 Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também à minuta de contrato.

21.16 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

21.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – SÍNTESE DO PROJETO BÁSICO;
 - MODELO 01 - PLANILHA RESUMO
 - MODELO 02 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA
 - MODELO 03 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
 - MODELO 04 - COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI
 - MODELO 05 - ENCARGOS SOCIAIS
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- ANEXO IV - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI;
- ANEXO V - ENCARGOS SOCIAIS;
- ANEXO VI - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS;
- ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;
- ANEXO IX - MODELO DA DECLARAÇÃO
- ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
- ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA
- ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA
- ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO
 - ANEXO-A – PROPOSTA VENCEDORA
 - ANEXO-B – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

- ANEXO-C – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI
- ANEXO-D – ENCARGOS SOCIAIS
- ANEXO-E – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS
- ANEXO-F – TERMO DE GARANTIA

Cuiabá-MT, 28 de abril de 2020.

Tânia Oliveira da Silva
Superintendente de Aquisições e Contratos

Ivone Lucia Rosset Rodrigues
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso



ANEXOS

ANEXO I - SÍNTESE DO PROJETO BÁSICO Nº 003/2020

1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

1.1 Unidade Requerente:

- Secretaria Adjunta Aquisições e Finanças

1.2 Setor Solicitante:

- Superintendente de Obras, Reformas e Manutenção.

1.3 Contato: (65) 3613-5416

2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

☒ LEI FEDERAL 8666/1993, E DEMAIS
LEGISLAÇÕES A SEREM
ESTABELECIDAS NO EDITAL

☐ LEI FEDERAL Nº 10.520/02, E
DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM
ESTABELECIDAS NO EDITAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: ART. 45,
INCISOS I AO IV, DA LEI Nº 8.666/93:

☒ CONCORRÊNCIA

☐ PREGÃO ELETRÔNICO

☒ MENOR PREÇO (UNITÁRIO)

☐ TOMADA DE PREÇO

☐ PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

☐ MENOR PREÇO (GLOBAL)

☐ CONVITE

☐ PREGÃO PRESENCIAL

☐ MENOR PREÇO (LOTE)

☐ CONCURSO

☐ PREGÃO PRESENCIAL - SRP

☐ MELHOR TÉCNICA

☐ LEILÃO

☐ TÉCNICA E PREÇO

☐ ADESAO (CARONA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

☐ MAIOR LANCE OU OFERTA

☐ CHAMAMENTO PÚBLICO - LC Nº 583, 17/01/2017

☐ NÃO SE ENQUADRA

CONTRATAÇÃO DIRETA

☐ DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, LEI 8.666/93.

☐ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 25, LEI 8.666/93.

☐ CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO

3 DO OBJETO:

3.1 O presente Projeto Básico tem como objeto a **Retomada da Construção do Hospital Central de Alta Complexidade**, localizado no município de Cuiabá – Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

3.2 O objeto tem a natureza de obra não comum de engenharia para a Reforma e Ampliação e deverá ser contratado mediante licitação, na modalidade **Concorrência Pública**, conforme a Lei 8.666/93, art. 22, inciso I, com seus valores limítrofes definidos no art. 23, inciso I e alínea “c” e obedecerá ao tipo de **“MENOR PREÇO”**, sob a forma de execução indireta por regime de **“EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”**, conforme disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea “b”, cumulado com o art. 10, inciso II, alínea “b” da Lei n.º 8.666/1993.

3.3 Em sendo possível a participação da ME e EPP, a participação ocorrerá na forma prevista da lei complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, obedecendo a lei estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, no que couber o decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015.



E demais obrigações deste Projeto Básico e seus anexos.

4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Superintendência de Obras, Reforma e Manutenção tem como missão gerir ações referentes a infraestrutura, contribuindo para a melhoria dos espaços hospitalares. Dessa forma, considerando a precariedade, conforto, inconformidades das estruturas existentes e a segurança dos usuários, a reforma e adequação da unidade hospitalar têm como objetivo de adequar a infraestrutura do prédio e suas instalações, oferecendo aos usuários melhores condições de uso. Quanto à modalidade escolhida para realização da presente contratação é Concorrência pública.

4.2 Considerando a precariedade, conforto, inconformidades das estruturas existentes e a segurança dos usuários, a retomada da construção do Hospital tem como objetivo à população melhores nas condições de saúde e atendimento através de serviços de qualidade, dentro do prazo estabelecido, resultará em satisfação à direção, a população, aos profissionais de saúde e a comunidade.

4.3 4.2 A Construção do Hospital Central de Alta Complexidade, lançada em 1984, proporcionara um atendimento de alta complexidade em traumatologia, ortopedia e especialidades relacionadas, tornando-se referência para a rede de saúde pública, além do atendimento da demanda espontânea da população para casos de urgência e emergência de trauma. Contudo, devido ao corte de recurso do Governo Federal, a obra é paralisada em 1987.

4.4 Em 1992 a obra do Hospital Central de Alta Complexidade é retomada pela gestão estadual, porém as não são concluídas em razão de um desacordo entre o governo estadual e federal, sendo retomada em 2004 pelo governo estadual, onde novamente é paralisada. Devido a situação, no ano de 2014 a justiça federal entra em cena, acatando parcialmente a solicitação do MPF para inclusão de recursos que viabilizassem o termino do Hospital Central de Alta Complexidade.

4.5 Assim, em 07 de março de 2019, após 34 anos depois do início das obras do Hospital Central, o Governo do Estado de Mato Grosso retoma o projeto de construção do Hospital.

4.6 Considerado que os Hospitais é uma entidade vivente e deve atuar como agente moral, consciente, explícito, sensível, presente na sociedade com uma atitude de zelo pela saúde e bem-estar das pessoas, a fim de não se afastar de seus propósitos humanitários devido a tensões interiores ou pressões externas. A importância social dos hospitais vai muito além do atendimento médico. Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), o hospital é um organizador de caráter médico-social, que deve garantir assistência médica, tanto curativa como preventiva, para a população, além de ser um centro de medicina e pesquisa.

4.7 Considerando A Constituição Federal de 1988, Art. 196, “*A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*”.

4.8 4.5 Considerando o processo judicial nº 12552-42.2013.4.01.3600, assinado pelo Ministério Público Federal (MPF) e o Estado de Mato Grosso, em 16 de novembro de 2015 onde se compromete a edificar a “cidade da saúde”, que abrigará, dentre outras, a construção



do Hospital Central de Alta Complexidade.

4.9 4.6 Considerando a Elevada e crescente demanda, e o déficit de leitos no estado de Mato Grosso. O Hospital Central de Alta Complexidade contará com aproximadamente 32.000 m² de área construída sendo 290 leitos, ou seja, 60 leitos para Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e 230 leitos para enfermarias e cuidados intermediários e também 10 salas de cirúrgicas.

4.10 A retomada da construção contemplará especialidades como Cardiologia, Neurologia, vascular ortopedia, otorrinolaringologia, Urologia, Ginecologia, Infectologia, Pediatria e Cirurgia Geral. A Secretaria de Estado de Saúde almeja realizar 1990 internações, 652 cirurgias, 3.000 consultas especializadas e 1.400 exames em geral ao mês.

4.7 Pensando na melhor estratégia para garantir que cada cidadão seja respeitado em seu direito à saúde, o Sistema Único de Saúde (SUS), determina o atendimento a partir de três níveis de complexidade: **Baixa:** onde as Unidades Básicas de Saúde (UBS) recebem o paciente, avaliam, diagnosticam e eventualmente encaminham o paciente, **Média:** caracterizada por hospitais secundários e Ambulatórios Médicos de Especialidades (AME);

4.8 E Alta: onde pacientes que apresentam quadro clínico muito complexo são atendidos em hospitais referência. Dessa forma, o paciente deve ser atendido em unidades de saúde de um ou outro nível, conforme a necessidade e a complexidade de seu quadro clínico, sendo encaminhados conforme o caso, inclusive em contra referência, que ocorre quando, depois de ter sua necessidade atendida e seu quadro clínico estabilizado, o paciente é reencaminhado para uma unidade de menor complexidade, para dar seguimento ao tratamento. “O hospital complementa o sistema de saúde, o atendimento primário e ambulatorial”. Nesse modelo de hierarquia, a figura do hospital assume fundamental importância, reafirmando seu significado, que é o de acolher, oferecer hospitalidade e se dedicar a dar assistência e cuidados especializados aos enfermos, para que assim possam recuperar sua saúde.

4.9 Deste modo, o objeto em questão visa a melhoria das instalações físicas para o bem-estar dos pacientes e profissionais. Esta é a ideia da arquitetura hospitalar implementada. A tendência é fazer com que os espaços físicos resultem em ambientes mais eficientes e a racionalização dos fluxos de trabalho dos funcionários.

4.10 Cabe enfatizar que a qualidade do espaço físico de um hospital tem uma influência real no processo de tratamento dos pacientes.

4.11 Nesse intuito o escopo do projeto, foi desenvolvido com grande esforço para humanizar o atendimento, a reforma física e ampliação possibilitou a implantação de um Pronto atendimento, área ambulatorial dentre outros. Diante disso, o projeto otimizou a combinação entre os conceitos de arquitetura, tecnologia, conforto e bem-estar, sempre de acordo com as leis e orientações dos órgãos de saúde.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde;
- Programa: 526 – Mato Grosso Mais Saúde;



- Ação: 3745 – Construção e Reforma dos estabelecimentos assistência a saúde;
- Natureza de Despesa: 4.4.90.51.012
- Fonte: 134/100

5.2 O custo global máximo estimado do certame é de **R\$ 102.021,392,78**. Divisão de Recurso:

- 2020 - Recurso Estadual/Federal – R\$ 5.566.707,12;
- 2021 - Recurso Estadual/Federal - R\$ 77.986.529,19;
- 2022 - Recurso Estadual/Federal - R\$ 18.468.156,47.

6 DA CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Declaramos que os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes da contratação, objeto deste projeto básico/plano de trabalho estão previstas no orçamento anual desta Secretaria Adjunta, garantindo a prestação dos serviços.

Ivone Lucia Rosset Rodrigues
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Original assinado nos autos

7 DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (65) 3613-5416.

7.1.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 02 (dois) dias útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.1.2 Para a vistoria a licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

7.1.3 Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, antes da data fixada para a sessão pública.

7.2 O licitante deverá apresentar junto com a documentação de Habilitação, “**Declaração de Vistoria**”, que será expedida pelo setor de obra da SES, em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a realização da visita da proponente.

7.3 A(s) empresa(s) interessada(s) poderá(ão) **optar por não realizar (em) a visita técnica**, caso isso ocorra a(s) mesma(s) deverá(ão) emitir um DECLARAÇÃO que fará parte da documentação HABILITAÇÃO, de que conhecem todos os trabalhos a serem realizados, bem com o espaço físico destinado, às adequações necessárias do espaço físico, as necessidades de equipamentos. Devendo constar claramente que estão cientes da situação atual do local e das suas condições, que conhece também a relação de documentos e exigências inerente à



execução do objeto do certame e se responsabiliza pelo fato de não ter vistoriado o local, e no caso de ser declarada vencedora que tem totais condições de realizar/executar os serviços ora pretendido, sem prejuízos algum na sua efetiva execução.

7.4 A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

7.5 A empresa não poderá alegar, a posteriori, desconhecimento de qualquer fato relativo às condições do local de execução dos serviços, podendo incorrer em sanções administrativas previstas no edital em consonância com a Lei 8.666/93.

8 DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

- Conforme item 10 do Edital

9 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

- Conforme item 11 do Edital

10 DO LOCAL E DOS PRAZOS

- Conforme item 17 do Edital e Cláusula Quarta da Minuta do Contrato

11 DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A Contratada deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

11.2 Os serviços poderão ser executados em jornada dupla de trabalho, fora do horário de expediente e em finais de semana para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem ônus para a Contratante.

11.3 Fornecer e manter o Diário de Registro dos Serviços devidamente atualizado, no local da realização dos serviços, e entregar uma cópia a Superintendência de Obras constando identificação do Engenheiro Residente e sua assinatura;

11.4 Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

11.5 Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MT, referente a todos os serviços de engenharia.

11.6 Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo.

11.7 Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, etc.

11.8 Os serviços deverão seguir na íntegra os memoriais descritivos e projetos que fazem parte deste certame.

11.9 A Contratada deverá realizar os controles tecnológicos e ensaios de cada serviço pertinente, como, fornecimento de concreto, de solos, das peças, teste de carga, entre outros



exigidos em norma, sendo condição exclusiva para pagamento de medição.

11.10 A Contratada deve comunicar a Equipe de Fiscalização, no prazo de no mínimo 7 (sete) dias para vistoria técnica e aferição dos seguintes casos:

11.10.1 Para acompanhar a execução dos serviços de **compactação do solo**. Os fiscais deverão atestar no diário de obras como está sendo executada a referida compactação.

11.10.2 Para conferir se a **ferragem da infraestrutura** está sendo executada, e autorizar a concretagem dos elementos de fundação.

11.10.3 Para conferir se a **ferragem da mesoestrutura** está sendo executada, e autorizar a concretagem dos elementos estruturais.

11.10.4 Para autorizar a execução dos serviços de **revestimento nas paredes** com o intuito de averiguar se as **vergas e contravergas** de portas e janelas estão sendo executadas;

11.10.5 Antes da execução dos serviços de **instalações elétricas** a contratada fica obrigada a apresentar o engenheiro eletricista responsável por estes serviços ao fiscal da obra, para dirimir eventuais dúvidas sobre o projeto de instalações elétricas.

11.10.6 O não cumprimento do acompanhamento por parte da equipe de fiscalização dos serviços supracitados, bem como o não fornecimento dos laudos técnicos dentre compactação do solo e de resistência do concreto, poderá implicar na não medição dos serviços, até que se possa atestar a qualidade dos mesmos.

11.11 A empresa contratada deverá providenciar instalações para abrigar o canteiro, tais como banheiro, almoxarifado, refeitório, local para guarda de máquinas e equipamentos ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços, conforme normas do Ministério do Trabalho. Os custos destas instalações deverão estar inclusos na proposta;

11.12 Verificar com a Fiscalização, local para descarte do material escavado ou outro material, de grande volume, que for necessário estocar.

11.13 Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpo, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público.

11.14 Manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's em perfeito estado durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados através de:

- a) Equipamentos de Proteção Individuais – EPI;
- b) Uniforme e Crachás para os funcionários;

11.15 Os serviços deverão obedecer na íntegra aos projetos e memoriais fornecidos.

11.16 Os serviços deverão ser executados de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT.

11.17 A fiscalização do contrato, nomeada por portaria de designação da Contratante, poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição dos colaboradores da contratada, equipamento ou materiais que não estiverem de acordo com as normas e/ou que não atendam

11.18 É responsabilidade da contratada a vigilância do canteiro de obra e o fornecimento de



energia elétrica.

11.19 A Contratada após a assinatura do contrato deverá apresentar as planilhas sintéticas, composições unitárias e cronogramas por e-mail eletrônico em arquivo Excel.

11.20 Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer, rigorosamente:

- a) Às normas e especificações constantes deste caderno;
- b) Às Normas da ABNT;
- c) Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- d) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- e) Às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- f) Ao Manual de Obras Públicas – Edificações - práticas SEAP – Projetos, Construção e Manutenção;

11.21 No caso de divergência de informações entre os projetos fornecidos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos projetos, sempre consultada previamente a FISCALIZAÇÃO. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

11.22 A Contratada fornecerá às máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar incluídos nos respectivos custos unitários.

11.23 A Contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços em plena consonância com o cronograma. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

11.24 Constituem-se nas despesas com a administração local da obra a equipe técnica e administrativa da Contratada conforme item Administração da Obra constante da planilha orçamentária.

11.24.1 Os engenheiros da obra deverão programar seus trabalhos de acordo com as necessidades da obra e o cronograma físico financeiro em anexo.

11.24.2 O mestre de obras auxiliará o engenheiro na supervisão e execução dos trabalhos de construção, e deverá possuir experiência comprovada, adquirida no exercício de função idêntica, em obras de características semelhantes à contratada.

11.24.3 O técnico em segurança deverá ser habilitado e visitar a obra conforme cronograma físico financeiro em anexo. Deverá apresentar relatório assinado de cada visita, verificando as condições de segurança do trabalho constatadas na obra.

11.25 A Contratada deverá providenciar o canteiro de obras, com barracões, de acordo com as recomendações da NR 18, contendo escritórios, vestiários, sanitários, almoxarifado, refeitório, depósitos e demais ambientes para a sua completa instalação durante a execução da obra. A manutenção do barracão ficará a cargo da Contratada no decorrer de toda a obra.



11.26 É de responsabilidade da Contratada todas as ações necessárias para o atendimento às exigências legais, federais e municipais, além daquelas constantes nas presentes especificações, referentes à Medicina e Segurança do Trabalho. Para todos os fins, inclusive perante a FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO será responsável, por todos os trabalhadores da obra, incluindo os ligados diretamente a eventuais subempreiteiros.

11.27 As Built / Projetos Executivos

11.27.1 O CONTRATADO deverá elaborar durante a execução da obra o projeto AS BUILT, com o devido lançamento de todas as alterações em relação aos projetos **originais**. O projeto AS BUILT deverá refletir com fidelidade o posicionamento e a especificação de todos os elementos estruturais e instalações da edificação.

11.27.2 A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar uma cópia do projeto em andamento, para as devidas verificações.

11.27.3 O recebimento provisório da obra está condicionado à apresentação do projeto AS BUILT, cujo conteúdo será verificado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

11.27.4 A elaboração dos projetos executivos constantes na planilha orçamentária, assim como para novas demandas eventualmente identificadas durante a execução da obra, caberá a profissionais habilitados.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

- Conforme item 12 do Edital e Cláusula Sexta da Minuta do Contrato

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Executar a obra, observando, de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas vigentes na ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações de fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos Órgãos Ambientais e de Controle.

13.2 Assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, sob pena de infringir nas penalidades contratuais.

13.3 Comunicar ao Fiscal do contrato e o Fiscal de Obra qualquer irregularidade detectada.

13.4 Acatar as determinações do fiscal do contrato e o Fiscal de Obra, exceto as manifestamente ilegais.

13.5 Os procedimentos técnicos e administrativo (solicitações de aditivo, documentação de medição, solicitação de reajuste e etc), são atribuições exclusiva da contratada e devem ser realizadas por Profissional Habilitado engenheiro e/ou arquiteto, do seu quadro técnico, conforme contemplado no item Administração de Obra.

13.6 Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.



13.7 Disponibilizar equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades, necessários para executar satisfatoriamente os serviços, podendo a fiscalização ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento que não atenda a exigência.

13.8 Fornecer pessoal qualificado para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos, objeto deste Contrato.

13.9 Indicar profissional responsável técnico, que deverá estar permanentemente na obra, admitindo-se sua substituição, mediante justificativa, por profissional de experiência equivalente ou superior, devendo esta medida ter a aprovação da CONTRATANTE através da coordenadoria competente, conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.

13.10 Fornecer e manter durante toda a execução da obra as placas de obra, no modelo a ser disponibilizado pela fiscalização da SES, pois as placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais

13.11 Promover a sinalização da obra durante o período de execução.

13.12 Prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela CONTRATANTE, no ambiente onde serão realizados os serviços, de acordo com a legislação pertinente vigente, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e ainda proibição do trabalho do menor de dezoito anos nas atividades descritas na Lista TIP, conforme Decreto Presidencial nº 6.481, de 12/06/2008.

13.13 Responsabilizar-se pelos danos causados às propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e/ou outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto contratado, devendo tais serviços ser executados, sem ônus para a Contratante. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à Contratada a comunicação do fato aos órgãos competentes e à fiscalização da Contratante.

13.14 Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra e durante o prazo de vigência do Contrato.

13.15 Responsabilizar-se pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

13.16 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários e eventuais despesas de alimentação e transporte de seus profissionais encarregados da execução dos serviços objeto do presente contrato, bem como com quaisquer questões relacionadas com exigências municipais, estaduais ou federais, em cada unidade de execução dos serviços, e tudo mais que se fizer necessário à execução da obra.

13.17 Arcar com todos os impostos, taxas e emolumentos que incidam ou venham a incidir para a execução do contrato.

13.18 A Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras (NRs), relativas à segurança e medicina do trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial:



- NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- NR 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (* Se houver acima de 20 funcionários trabalhando);
- NR 6 – Equipamento de Proteção Individual;
- NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- NR 15 – Atividades e Operações Insalubres (com ênfase na implementação do Programa de Conservação Auditiva – PCA e Programa de Proteção Respiratória – PPR);
- NR 17 – Ergonomia;
- NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (com ênfase aos riscos de acidentes em trabalhos em altura - plataformas de trabalho aéreo; escadas, rampas e passarelas);
- NR 23 – Proteção Contra Incêndios; e,
- NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;

13.19 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado acidentado ou com mal súbito.

13.20 Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

13.21 Os Serviços deverão ser executados de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho e acessibilidade.

13.22 Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

13.23 Os serviços ou obra serão considerados concluídos depois de cumpridas todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

13.24 Nenhum pagamento adicional será efetuado em razão de remuneração aos serviços descritos no item acima.

13.25 Fica a Contratada obrigada a disponibilizar a Contratante, quando solicitado, as Notas Fiscais de entrada de mercadorias destinadas à execução da obra, para fins de aferição das isenções do ICMS, bem como da compatibilidade das quantidades dos materiais adquiridos ao previsto para a obra, sem prejuízo de outras análises.

13.26 Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/MT).



13.27 Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato.

13.28 Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.

13.29 Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos.

13.30 Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado e devidamente identificado com crachás, bem como, observar rigorosamente o cronograma físico financeiro de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes.

13.31 Executar os serviços, objeto do Contrato conforme o Plano de Trabalho, planilha de serviços, seus anexos e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem.

13.32 Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

13.33 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

13.34 Comunicar ao fiscal da obra e do contrato, o término de cada etapa para recebimento dos serviços contratados, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma.

13.35 A Contratada deverá comunicar a conclusão dos serviços ao Fiscal de obra e do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando posterior o recebimento definitivo a cargo da Comissão de Engenheiros designados pela SES.

13.36 O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório. Caberá a empresa o comissionamento (testes necessários para comprovação do atendimento às especificações e normas técnicas vigentes) dos sistemas e equipamentos.

13.37 A Contratada deverá manter estrutura administrativa mínima fixa no local da obra;

13.38 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

13.39 Considerando o impacto ambiental decorrente de uma destinação final inadequada do subproduto da construção, a contratada deverá efetivar a destinação final dos resíduos sólidos advindos da execução da obra segundo a legislação ambiental do Município de Cuiabá, devendo ainda apresentar à fiscalização os documentos comprobatórios necessários

13.40 A Contratada deverá apresentar em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviço os seguintes documentos: .1) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à execução da obra; 2) Cadastro da obra junto ao INSS – Matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS); .3) Apólice de Seguro de Riscos de Engenharia; 4) Apólice de Seguro Coletivo de Acidentes de Trabalho.



14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que atendidas às condições estabelecidas às condições previstas em cláusula contratual, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução.

14.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

14.3 Promover através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

14.4 Promover através do seu representante na fiscalização do respectivo contrato, no que couber as orientações contidas na Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, expedida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (DOU 23/05/2008), que dispõe sobre regras e diretrizes para contratação de serviços, realizando-se em qualquer caso a fiscalização a respeito da higidez do meio ambiente de trabalho, em especial quanto à verificação do fornecimento e do uso de equipamentos de proteção individual.

14.5 Solicitar a mudança dos Responsáveis Técnicos da Obra em decorrência de real necessidade levantada pela fiscalização, mediante justificativa fundamentada.

14.6 Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à CONTRATADA, observado o contraditório e ampla defesa.

14.7 Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, indicados pela SES.

14.8 Indicar e garantir a participação de representantes da SES nas reuniões com o Contratado.

14.9 Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do objeto.

14.10 Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado.

14.11 Designar por portaria, o (s) fiscal (s) da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

14.11.1 O (s) fiscal (s) designado (s), na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverão aferir os resultados da contratação observando:

- a) Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Projeto Básico/Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;
- b) Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;
- c) Medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.



15 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por um representante da CONTRATANTE na figura do Fiscal de Obra e contrato nomeado por portaria de designação da SES, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atestado dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução;

15.2 À FISCALIZAÇÃO, designada pela CONTRATANTE antes do início do serviço, competirá o controle e fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, exigir por parte da CONTRATA as anotações diárias em livro apropriado, aferir às medições dos serviços e toda documentação, encaminhada pela CONTRATADA e mantendo o CONTRATANTE informado quanto ao andamento das obras e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

15.3 As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

15.4 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representantes abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

Gestor do Contrato	Sr. Jacildo Boaventura Matrícula: :18300 Cargo: Coordenador de Manutenção
Fiscal de Obra	Sr. João Gabriel Carvalho Callejas CPF: 039.063.091-85 Cargo: Engenheiro Civil.
Suplente do Fiscal	Sr. Hanay Benedito Gonçalo da Silva CPF: 031.506.691-11 Cargo: Engenheiro Eletricista

15.5 A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

15.6 A qualidade dos serviços e materiais aplicados será realizado por FISCALIZAÇÃO específica da Superintendência de Obras, reformas e Manutenções que também será responsável pela emissão do TRD – Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

15.7 Diário de Obras:

15.7.1 Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras" conforme Manual de Execução de Obras da SES, devidamente numerado e rubricado pelo **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da CONTRATADA **diariamente**, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

- a) Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 03 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA.



- b) Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.
- c) As folhas do Diário de Obras deverão obrigatoriamente ser assinadas pela FISCALIZAÇÃO nos dias de vistoria.
- d) Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

15.7.2 Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

- a) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- b) Consultas à FISCALIZAÇÃO;
- c) Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- d) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- e) Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- f) Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- g) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro;
- h) Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:
 - i. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";
 - ii. Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
 - iii. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
 - iv. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
 - v. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
 - vi. Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

15.8 A FISCALIZAÇÃO, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato ao CONTRATANTE, para as providências cabíveis.

16 DAS MEDIÇÕES

16.1 As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente conforme estabelecido em cronograma físico financeiro. Todavia a primeira medição só poderá ser realizada após 30 dias da expedição da Ordem de Serviço, independente da periodicidade mensal. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

16.2 Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto quando se tratar da primeira e da última medição (Medição Final).

16.3 As medições mensais dos serviços executados serão validadas por uma equipe técnica de Fiscalização, designada para o acompanhamento da obra, através de Portaria publicada no Diário Oficial, sendo que a 1ª medição somente será liberada se a placa da obra e as ligações



provisórias de energia e água estiverem instaladas.

16.4 A medição final SOMENTE ocorrerá após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, e após o fornecimento da Planilha AS BUILT pela CONTRATADA, que será devidamente analisada e aprovada pela equipe de Fiscalização da Obra.

16.5 A CONTRATADA deverá fornecer para a equipe de Fiscalização do Contrato, antecipadamente da vistoria técnica, planilha de medição, “prévia” com memorial de cálculo de cada item pressuposto da planilha, contendo o cálculo detalhado e relatório fotográfico e identificação via projeto dos serviços executados, para análise e conferência dos serviços realizados “in loco”;

16.6 Caberá à equipe de Fiscalização do contrato averiguar e atestar a realização dos serviços, e caso as planilhas apresentem incorreções e incongruências, serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções.

16.7 Após a aprovação “in loco” dos serviços realizados, a CONTRATADA deverá protocolizar a planilha de medição aprovada pela Fiscalização nos moldes do padrão SES, que será fornecida ao contratado. A medição deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Diários de obras correspondentes ao período da medição;
- b) Resultados dos ensaios de controle tecnológico, devidamente assinados e registrados no CREA/MT, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

16.8 Os procedimentos técnicos e administrativo, disposto no item 14.5 e 14.7, são atribuições exclusiva da CONTRATADA e devem ser realizadas por Profissional Habilitado engenheiro e/ou arquiteto, do seu quadro técnico, conforme contemplado no item Administração de Obra.

16.9 Caberá à Equipe de Fiscalização encaminhar a Planilha de Medição aprovada para análise e aprovação de pagamento por parte da Secretaria de Fazenda de Mato Grosso – SEFAZ/MT por meio do Sistema Fiplan-GFO e somente após o parecer da SEFAZ, a equipe de Fiscalização autorizará a emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura para pagamento.

16.10 O item administração, mobilização e desmobilização deverá ser medido e pago conforme orientação prescrita no acórdão do TCU 2622/2013, proporcionais à execução financeira da obra, não sendo permitido desembolsos mensais fixos, evitando-se remunerações indevidas de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993.

17 DO RECEBIMENTO DA OBRA

17.1 Quando a obra e os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato à Secretaria de Estado de Saúde, à qual competirá:

17.1.1 Realizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por intermédio da equipe de fiscalização da SES/MT responsável pelo acompanhamento do objeto desta licitação, emitindo “Termo de Recebimento Provisório”, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do comunicado da Contratada.



17.1.2 Realizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO, por intermédio de comissão técnica designada pelo Secretário de Estado de Saúde, ou por quem por ele delegado, emitindo “Termo de Recebimento Definitivo”, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do Recebimento Provisório.

17.2 Tanto o RECEBIMENTO PROVISÓRIO quanto o RECEBIMENTO DEFINITIVO serão lavrados em quatro vias, de igual teor e forma, as quais deverão estar assinadas pela fiscalização e pela Contratada; sendo uma via destinada à Contratada, uma via à SUPO, e uma via para o respectivo processo que deu origem ao Contrato Administrativo.

17.3 Para fins do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o fiscal de obras da Secretaria de Estado de Saúde designado através de portaria realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, podendo ser acompanhada por profissionais da Contratada responsáveis pela obra, buscando aferir a adequação dos serviços com os parâmetros contratados, e, caso existam inconformidades, relacionar os arremates, retoques, e revisões finais que se fizerem necessários, consignando-os em relatório técnico de vistoria, que constituirá objeto de Notificação Extrajudicial à Contratada, definindo prazo para sanar e/ou justificar as inconformidades.

17.4 O Recebimento Provisório da Obra também ficará condicionado à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

- 1) Projeto As Built;
- 2) Certidão Negativa de Débitos do INSS referente à matrícula CEI da obra;
- 3) Certidão de Baixa da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à execução da obra;
- 4) Manuais, notas fiscais e certificados de garantia de todos os equipamentos instalados nas obras;
- 5) Documento de comprovação da certificação do cabeamento estruturado;
- 6) Proceder no final dos serviços à recomposição, limpeza geral e remoção do material de entulho excedente que se fizer necessário;

17.5 O RECEBIMENTO DEFINITIVO será lavrado após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto à eventuais pendências observadas na obra.

17.6 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

17.7 O RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, podendo ocorrer requerimentos para a execução de eventuais correções de defeitos, independentemente da vigência do Contrato.

18 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

18.1 O pagamento dos valores pactuados no contrato decorrente desta licitação será realizado pela CONTRATANTE, a partir da apuração de medições das etapas previstas no cronograma



físico-financeiro apresentado pela Contratada, mediante crédito em conta corrente da Contratada, por nota de ordem bancária (NOB), em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada e dos materiais empregados, e quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

18.2 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descrições:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Produto;
- f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – *Preferencialmente “Banco do Brasil”*;
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- j) Não deverá possuir rasuras.

18.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

18.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

18.6 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

18.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual



período, a critério da contratante.

18.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

18.10 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

18.11 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

19 DA GARANTIA CONTRATUAL

- Conforme item 18 do Edital e Cláusula Quinta da Minuta do Contrato

20 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1 Só será admitido reajuste de preço quando o contrato atingir vigência superior a 12 (doze) meses, conforme observados os termos da lei 8666/93 e Instruções pertinentes, conforme segue:

20.1.1 O valor do contrato poderá ser **reajustado** anualmente, mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice (**Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI**), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela **Fundação Getúlio Vargas – FGV**, e seguindo sempre as Legislações e Instrução Técnica da Controladoria Geral e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento pendentes de execução.

20.2 O contrato poderá sofrer reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do art.65, II, alínea “d”, quando houver modificação unilateral que altere, comprovadamente, os encargos financeiros e custos:

20.2.1 Será admitido o **reequilíbrio econômico-financeiro** do contrato para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Devendo ser requerido e comprovado pela contratada.

20.3 Quando contratada, será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos e supressões** que se fizerem necessários nas obras ou serviços de Obra de reforma até 50% do valor inicial do contrato e Obras de Construção (25%) o que ocorrerá



mediante aditivo contratual.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Estadual 840 de 2017, a Adjudicatária/Contratada que:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Fraudar na execução do contrato;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Não manter a proposta.

21.2 Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.2.2 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;

21.2.3 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

21.2.4 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;

21.2.6 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

21.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

21.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o



procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Estadual 840 de 2017.

21.5 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

22.2 DOS ANEXOS:

Planilha Orçamentária

Resumo;

Planilha orçamentária;

Cronograma Físico Financeiro;

Planilha BDI, encargos trabalhistas;

CPU – Composição de Custo Unitário;

Memória de Cálculo.

Projeto Arquitetônico

Projeto Arquitetônico – 01/02 – Planta Baixa e Implantação;

Projeto Arquitetônico – 02/02 – Abrigo de Resíduos, Abrigo de Gás e GLP;

Projeto Arquitetônico – 01/09 – Planta Baixa Existente e Mezanino Técnico – Térreo e 1 Pavimento;

Projeto Arquitetônico – 02/09 – Planta Baixa a Construir - Terreo;

Projeto Arquitetônico – 03/09 – Planta Baixa a Construir – 1º Pavimento;

Projeto Arquitetônico – 04/09 – Planta Baixa – 2º Pavimento;

Projeto Arquitetônico – 05/09 – Planta Baixa – 3º Pavimento;

Projeto Arquitetônico – 06/09 – Planta Baixa – 4º Pavimento;

Projeto Arquitetônico – 07/09 – Planta Baixa – 5 Pavimento;

Projeto Arquitetônico – 08/09 – Planta Baixa – 6º Pavimento;

Projeto Arquitetônico – 09/09 – Planta Baixa de Cobertura;

Projeto Arquitetônico – 01/07 – Planta Baixa Layout - Térreo;

Projeto Arquitetônico – 02/07 – Planta Baixa Layout – 1º Pavimento;

Projeto Arquitetônico – 03/07 – Planta Baixa Layout – 2º Pavimento;

Projeto Arquitetônico – 04/07 – Planta Baixa Layout – 3º Pavimento;

Projeto Arquitetônico – 05/07 – Planta Baixa Layout – 4º Pavimento;



Projeto Arquitetônico – 06/07 – Planta Baixa Layout – 5º Pavimento;
Projeto Arquitetônico – 07/07 – Planta Baixa Layout – 6º Pavimento;
Projeto Arquitetônico – 01/04 – Fachadas;
Projeto Arquitetônico – 02/04 – Cortes CC e BB;
Projeto Arquitetônico – 03/04 – Cortes AA e DD;
Projeto Arquitetônico – 04/04 – Cortes AA e DD;
Projeto Arquitetônico – 01/03 – Detalhamento Escadas e Rampa;
Projeto Arquitetônico – 02/03 – Detalhamento Escadas e Rampa;
Projeto Arquitetônico – 03/03 – Detalhamento escadas e Rampa;
Projeto Arquitetônico – 01/07 – Detalhamento Areas Molhadas
Projeto Arquitetônico – 02/07 – Detalhamento Areas Molhadas
Projeto Arquitetônico – 03/07 – Detalhamento Areas Molhadas
Projeto Arquitetônico – 04/07 – Detalhamento Areas Molhadas
Projeto Arquitetônico – 05/07 – Detalhamento Areas Molhadas
Projeto Arquitetônico – 06/07 – Detalhamento Areas Molhadas
Projeto Arquitetônico – 07/07 – Detalhamento Areas Molhadas
Projeto Arquitetônico – 01/02 Planta Baixa- Implantação e acessibilidade
Projeto Arquitetônico – 02/02- Abrigo de Resíduos – Abrigo de gás e GLP
Projeto Arquitetônico – 01/04 – Memorial Descritivo.

Projeto Elétrico

Projeto Elétrico – 01/06 – Projeto elétrico Baixa Tensão, com indicação de pontos elétricos, iluminação, quadros de distribuição, fiação, eletrodutos e eletrocalhas;
Projeto Elétrico – 01/01 – Planta Baixa – implantação e acessibilidade
Projeto Elétrico – 01/02 – Planta Baixa – implantação e acessibilidade
Projeto Elétrico – 01/01 – Diagrama Unifilar – Multifilar e Quadro de Cargas
Projeto Elétrico – 01/01 – Diagrama Unifilar – Multifilar e Quadro de Cargas
Projeto Elétrico – 01/02 – Diagrama Unifilar – Multifilar e Quadro de Cargas
Projeto Elétrico – 01/02 – Diagrama Unifilar – Multifilar e Quadro de Cargas
Projeto Elétrico – 01/01 – Diagrama Unifilar – Multifilar e Quadro de Cargas
Projeto Elétrico – 01/02 – Diagrama Unifilar – Multifilar e Quadro de Cargas
Projeto Elétrico – 01/01 – Diagrama Unifilar – Multifilar e Quadro de Cargas
Projeto Elétrico – 01/01 – Diagrama Unifilar – Multifilar e Quadro de Cargas
Projeto Elétrico – 01/01 – Diagrama Unifilar – Multifilar e Quadro de Cargas
Projeto Elétrico – 04/04- Entrada Elétrico Quadro de Demandas
Projeto Elétrico – 03/04- Diagrama Unifilar -Quadro de cargas
Projeto Elétrico – Memorial Descritivo;

Projeto SPDA

Projeto SPDA – 01/01 – Projeto de sistema de proteção de descargas Atmosféricas (SPDA);
Projeto SPDA – 01/01 –Projeto de sistema de proteção de descarga de gás atmosfera (SPCA)
Memorial Descrito.



Projeto de Logica

Projeto Logica – 01/02 – Pontos Lógicos – rack-e infra estruturada de cabeamento horizontal;

Projeto Logica – 01/07 – Ligação dos Racks – Térreo

Projeto Logica – 02/07 – Ligação dos Racks- 1º Pavimento

Projeto Logica – 02/07 – Ligação dos Racks- 2º Pavimento

Projeto Logica – 02/07 – Ligação dos Racks- 3º Pavimento

Projeto Logica – 05/07 – Ligação dos Racks- 4º Pavimento

Projeto Logica – 06/07 – Ligação dos Racks- 5º Pavimento

Projeto Logica – 07/07 – Diagrama unifilar dos Racks

Projeto Logica – 02/07 – Detalhes Isométricos e Cortes- 1º pavimento

Projeto Logica – 01/07 – Detalhes Isométricos e Cortes- 2º pavimento

Projeto Logica – 01/07 – Detalhes Isométricos e Cortes- Térreo

Projeto Logica – Memorial Descritivo;

Projeto Sanitário

Projeto Hidrossanitario – 01/27 – Planta de Implantação – Térreo;

Projeto Hidrossanitario – 02/27 – Planta Baixa – Térreo;

Projeto Hidrossanitario – 03/27 – Detalhes Sanitários – Térreo;

Projeto Hidrossanitario – 04/27 – Detalhes Sanitários – Térreo;

Projeto Hidrossanitario – 05/27 – Detalhes Sanitários – Térreo;

Projeto Hidrossanitario – 06/27 – Detalhes Sanitários – Térreo;

Projeto Hidrossanitario – 07/27 – Detalhes Sanitários – Térreo;

Projeto Hidrossanitario – 08/27 – Detalhes Sanitários – Térreo;

Projeto Hidrossanitario – 09/27 – Detalhes Sanitários – Térreo;

Projeto Hidrossanitario – 10/27 – Planta Baixa – 1º Pavimento;

Projeto Hidrossanitario – 11/27 – Planta Baixa – 1º Pavimento;

Projeto Hidrossanitario – 12/27 – Planta Baixa – 1º Pavimento;

Projeto Hidrossanitario – 13/27 – Planta Baixa – 1º Pavimento;

Projeto Hidrossanitario – 14/27 – Planta Baixa – 2º Pavimento;

Projeto Hidrossanitario – 15/27 – Planta Baixa – 2º Pavimento;

Projeto Hidrossanitario – 16/27 – Planta Baixa – 3º Pavimento;

Projeto Hidrossanitario – 17/27 – Planta Baixa – 3º Pavimento;

Projeto Hidrossanitario – 18/27 – Planta Baixa – 3º Pavimento;

Projeto Hidrossanitario – 19/27 – Planta Baixa – 4º Pavimento;

Projeto Hidrossanitario – 20/27 – Projeto Sanitário – 4º Pavimento;

Projeto Hidrossanitario – 21/27 – Projeto Sanitário – 4º Pavimento;

Projeto Hidrossanitario – 22/27 – Projeto Sanitário – 4º Pavimento;

Projeto Hidrossanitario – 23/27 – Planta Baixa – 5º Pavimento;

Projeto Hidrossanitario – 24/27 – Detalhes Sanitários – 5º Pavimento;

Projeto Hidrossanitario – 25/27 – Detalhes Sanitários – 5º Pavimento;

Projeto Hidrossanitario – 26/27 – Planta Baixa – 6º Pavimento;



Projeto Hidrossanitário – 27/27 – Planta de Cobertura – 6º Pavimento;
Projeto Hidrossanitário – Memorial Descritivo;

Projeto Mecânico

Projeto Mecânico – 01/01 – Projeto de Gás Combustível;
Projeto Mecânico – 01/02 – Projeto de Gás Combustível – Térreo
Projeto Mecânico – 01/01 – Projeto de Gás Combustível – 1º pavimento
Projeto Mecânico – 01/06 – Projeto de Gases Medicinais – Térreo
Projeto Mecânico – 02/06 – Projeto de Gases Medicinais – 1º pavimento
Projeto Mecânico – 03/06 – Projeto de Gases Medicinais – 2º pavimento
Projeto Mecânico – 04/06 – Projeto de Gases Medicinais – 3º pavimento
Projeto Mecânico – 05/06 – Projeto de Gases Medicinais – 4º pavimento
Projeto Mecânico – 06/06 – Projeto de Gases Medicinais – 1º pavimento
Projeto Mecânico – 01/01 – Projeto de Refrigeração – Térreo
Projeto Mecânico- Memorial Descritivo.

Projeto de Combate a Incêndio

Projeto de Combate a Incêndio – 01/04 – Detalhes;
Projeto de Combate a Incêndio – 03a/04 – preventivos-setor B 1 pav;
Projeto de Combate a Incêndio – 03b/04 – preventivos-setor B 1 pav;
Projeto de Combate a Incêndio – 03c/04 – preventivos-setor C 1 pav;
Projeto de Combate a Incêndio – 03d/04 – preventivos- 2 pav;
Projeto de Combate a Incêndio – 03e/04 – preventivos- 2 PAV - Setor B;
Projeto de Combate a Incêndio – 03f/04 – preventivos-3 PAV - Setor A;
Projeto de Combate a Incêndio – 03g/04 – preventivos-3 PAV - Setor B;
Projeto de Combate a Incêndio – 03h/04 – preventivos-4 PAV - Setor A;
Projeto de Combate a Incêndio – 03i/04 – preventivos-4 PAV - Setor B;
Projeto de Combate a Incêndio – 03j/04 – preventivos- Térreo- Setor A;
Projeto de Combate a Incêndio – 03k/04 – preventivos- Térreo -Setor B;
Projeto de Combate a Incêndio – 03l/04 – preventivos- Térreo -Setor C;
Projeto de Combate a Incêndio – 03m/04 – preventivos- Térreo- Setor D;
Projeto de Combate a Incêndio – 03n/04 – preventivos-5 pav -Setor A;
Projeto de Combate a Incêndio – 03o/04 – preventivos-5 pav -Setor B;
Projeto de Combate a Incêndio – 03p/04 – preventivos-6 pav- Setor A;
Projeto de Combate a Incêndio – 03q/04 – preventivos-6 pav- Setor B;
Projeto de Combate a Incêndio – 04a/04 – Detecção de Incêndio - Térreo;
Projeto de Combate a Incêndio – 04b/04 – Detecção de Incêndio – 1 Pavimento;
Projeto de Combate a Incêndio – 04c/04 – Detecção de Incêndio – 2 pavimento;
Projeto de Combate a Incêndio – 04d/04 – Detecção de Incêndio – 3 pavimento;
Projeto de Combate a Incêndio – 04e/04 – Detecção de Incêndio – 4 pavimento;
Projeto de Combate a Incêndio – 04f/04 – Detecção de Incêndio – 5 pavimento;
Projeto de Combate a Incêndio – Memorial Descritivo



Projeto Hidrossanitário

Projeto Hidrossanitário – 01/20 – Planta Baixa – Térreo;
Projeto Hidrossanitário – 02/20 – Detalhes Isométricos – Térreo;
Projeto Hidrossanitário – 03/20 – Detalhes Isométricos e Cortes – Térreo;
Projeto Hidrossanitário – 04/20 – Detalhes Isométricos e Cortes – Térreo;
Projeto Hidrossanitário – 05/20 – Planta Baixa – 1º Pavimento;
Projeto Hidrossanitário – 06/20 – Detalhes Isométricos – 1º Pavimento;
Projeto Hidrossanitário – 07/20 – Detalhes Isométricos e Cortes – 1º Pavimento;
Projeto Hidrossanitário – 08/20 – Planta Baixa – 2º Pavimento;
Projeto Hidrossanitário – 09/20 – Detalhes Isométricos e Cortes – 2º Pavimento;
Projeto Hidrossanitário – 10/20 – Planta Baixa – 3º Pavimento;
Projeto Hidrossanitário – 11/20 – Detalhes Isométricos – 3º Pavimento;
Projeto Hidrossanitário – 12/20 – Detalhes e Cortes – 3º Pavimento;
Projeto Hidrossanitário – 13/20 – Planta Baixa – 4º Pavimento;
Projeto Hidrossanitário – 14/20 – Detalhes Isométricos – 4º Pavimento;
Projeto Hidrossanitário – 15/20 – Detalhes e Cortes – 4º Pavimento;
Projeto Hidrossanitário – 16/20 – Planta Baixa – 5º Pavimento;
Projeto Hidrossanitário – 17/20 – Detalhes e Cortes – 5º Pavimento;
Projeto Hidrossanitário – 18/20 – Detalhes e Cortes – 5º Pavimento;
Projeto Hidrossanitário – 19/20 – Planta Baixa – 6º Pavimento;
Projeto Hidrossanitário – 20/20 – Detalhes – 6º Pavimento;
Projeto Hidrossanitário – 01/06 – Planta Baixa – Térreo;
Projeto Hidrossanitário – 02/06 – Planta Baixa – 1º Pavimento;
Projeto Hidrossanitário – 03/06 – Planta Baixa – 2º Pavimento;
Projeto Hidrossanitário – 04/06 – Planta Baixa – 3º Pavimento;
Projeto Hidrossanitário – 05/06 – Planta Baixa – 4º Pavimento;
Projeto Hidrossanitário – 06/06 – Planta Baixa – 5º Pavimento;
Projeto Hidrossanitário – 01/02 – Planta Baixa – Implantação;
Projeto Hidrossanitário – 02/02 – Detalhes;
Projeto Hidrossanitário – Memorial Descritivo.

23 DECLARAÇÃO

23.1 Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente PROJETO BÁSICO são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

MODELO 01 - RESUMO

PLANILHA RESUMO			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1.0	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	1,66%	1.697.969,75
2.0	CANTEIRO DE OBRA	0,31%	318.955,15
3.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,31%	311.804,03
4.0	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA	0,07%	76.427,56
5.0	SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO	0,05%	52.789,94
6.0	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,14%	138.700,50
7.0	RADIER	1,60%	1.632.252,89
8.0	SAPATAS	0,05%	54.425,21
9.0	TUBULÃO	0,95%	969.869,16
10.0	VIGAS BALDRAMES	0,08%	77.917,49
11.0	PILARES	0,08%	78.995,55
12.0	VIGAS	0,14%	138.712,37
13.0	LAJES	0,16%	159.121,53
14.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,02%	22.956,27
15.0	FUNDAÇÃO	0,09%	94.369,29
16.0	ESTRUTURA DAS PAREDES	0,29%	295.639,50
17.0	PILAR	0,02%	15.856,88
18.0	VIGAS	0,01%	11.276,80
19.0	ESTRUTURA METÁLICA	21,14%	21.571.460,36
20.0	ELEMENTOS DE VEDAÇÃO	2,49%	2.538.228,09
21.0	REVESTIMENTO DE PAREDE	11,58%	11.818.635,52
22.0	PISO	8,88%	9.054.552,75
23.0	REVESTIMENTO DO TETO	1,76%	1.794.684,18
24.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	1,17%	1.193.671,17
25.0	ESQUADRIAS	2,69%	2.748.672,12
26.0	BANCADAS E DIVISÓRIAS	0,91%	925.059,75
27.0	VIDROS	5,44%	5.553.848,79
28.0	VERGAS E CONTRA VERGAS	0,10%	100.085,91
29.0	ACESSIBILIDADE	1,05%	1.073.550,53
30.0	ACESSÓRIOS	0,26%	266.832,83
31.0	COBERTURA	0,67%	688.318,10
32.0	PAISAGISMO E URBANISMO	4,23%	4.313.976,80
33.0	LIMPEZA FINAL DA OBRA	0,15%	150.428,52
34.0	ÁGUA FRIA	1,09%	1.111.591,78
35.0	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0,20%	202.141,03
36.0	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	1,26%	1.282.405,18
37.0	DRENAGEM DE AR CONDICIONADO	0,05%	48.159,44
38.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	0,53%	544.232,29
39.0	BAIXA TENSÃO	5,11%	5.210.056,46
40.0	MÉDIA TENSÃO	5,88%	5.995.028,90
41.0	INSTALAÇÕES DE SPDA	0,12%	118.839,47
42.0	INSTALAÇÕES DE LÓGICA	0,94%	956.336,67
43.0	EXTINTORES DE INCENDIO	0,06%	64.972,86
44.0	SINALIZAÇÃO - SAÍDA DE EMERGENCIA	0,01%	12.216,00
45.0	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	0,02%	20.133,26
46.0	SISTEMA DE ACIONAMENTO DO HIDRANTE	0,48%	494.300,79
47.0	ABRIGO PARA HIDRANTE	0,00%	235,12
48.0	INSTALAÇÕES DE GÁS MEDICINAL	5,62%	5.730.485,50
49.0	INSTALAÇÕES GLP	0,02%	18.993,55
50.0	REFRIGERAÇÃO	0,27%	275.028,95
51.0	ELEVADORES	1,55%	1.581.876,00
52.0	AR-CONDICIONADO	7,02%	7.163.801,93
53.0	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE ARMADURAS COM CORROSÃO E SEÇÕES DANIFICADAS EM ARMADURAS EXPOSTAS DE LAJES	0,08%	77.925,30
54.0	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE ARMADURAS COM CORROSÃO EM LOCAIS COM MANCHA DE UMIDADE E EFLORESCÊNCIAS EM LAJES	0,34%	350.206,81
55.0	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE ARMADURA COM CORROSÃO E SEÇÕES DANIFICADAS EM ARMADURAS EXPOSTAS DE VIGAS	0,18%	179.014,31
56.0	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE ARMADURA COM CORROSÃO E SEÇÕES DANIFICADAS EM ARMADURAS EXPOSTAS DE PILARES	0,00%	4.145,27
57.0	IMPERMEABILIZAÇÃO DA CAIXA D'AGUA	0,04%	40.631,17
58.0	AFUNDAMENTO DE CONTRAPISO EM REGIÕES DE ATERRO	0,00%	1.168,40
59.0	ELEMENTOS DE VEDAÇÃO	0,06%	57.648,46
60.0	REVESTIMENTO DE PAREDE	0,45%	457.371,66
61.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,03%	35.150,29
62.0	ESQUADRIA	0,04%	43.455,52
63.0	VERGAS E CONTRA VERGAS	0,00%	3.795,12
TOTAL		100,00%	102.021.392,78
CENTO E DOIS MILHÕES, VINTE E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS			



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

MODELO 02 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE ÚNICO

Descrição:

- Retomada e ampliação do Hospital Central de Mato Grosso, incluindo projetos complementares tais como elétrico, hidrossanitário, incendio, spda, lógica, gás medicinal, refrigeração, glp e recuperação de anexo existente..

Município: Cuiabá - MT

Endereço: R. G, s/n - Bloco A - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78.049-030.

B.D.I.: 27,47%

BDI diferenciado: 16,83%

Bancos Utilizados: SINAPI - 01/2020

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QNT	P. BASE	P. UNT	P. TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS PROVISÓRIOS							
1.0		ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					
1.1	93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	22,00	15.918,37	20.291,14	446.405,08
1.2	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3872,00	76,53	97,55	377.713,60
1.3	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	22,00	4.932,26	6.287,15	138.317,30
1.4	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3872,00	18,83	24,00	92.928,00
1.5	100321	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (TÉCNICO 1)	MES	22,00	3.669,54	4.677,56	102.906,32
1.6	100321	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (TÉCNICO 2)	MES	22,00	3.669,54	4.677,56	102.906,32
1.7	93563	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	22,00	2.473,04	3.152,38	69.352,36
1.8	100316	AUXILIAR DE ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	22,00	1.941,82	2.475,23	54.455,06
1.9	100534	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	22,00	2.412,74	3.075,51	67.661,22
1.10	100289	VIGIA DIURNO 1 COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3872,00	14,66	18,68	72.328,96
1.11	100289	VIGIA DIURNO 2 COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3872,00	14,66	18,68	72.328,96
1.12	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3872,00	18,35	23,39	90.566,08
1.13	SES04025	AS BUILT FORMATO A0 (PROJETO AS BUILT DE ARQUITETURA)	UN	1,00	2.641,28	3.366,83	3.366,83
1.14	SES04025	AS BUILT FORMATO A0 (PROJETO AS BUILT INSTALAÇÕES GERAIS)	UN	1,00	2.641,28	3.366,83	3.366,83
1.15	SES04025	AS BUILT FORMATO A0 (PROJETO AS BUILT DE ESTRUTURA)	UN	1,00	2.641,28	3.366,83	3.366,83
		TOTAL DO ITEM					1.697.969,75
		TOTAL ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					1.697.969,75
INSTALAÇÕES E SERVIÇOS PRELIMINARES							
2.0		CANTEIRO DE OBRA					
2.1	93206	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M²	74,17	769,58	980,98	72.759,28
2.2	93213	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M²	148,34	685,55	873,87	129.629,87
2.3	93211	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M²	74,17	364,16	464,19	34.428,97



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
 Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
 Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

2.4	93585	EXECUÇÃO DE GUARITA EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M²	10,00	708,69	903,36	9.033,60
2.5	SES01049	EXECUÇÃO DE AMBULATÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	M²	74,17	773,22	985,62	73.103,43
		TOTAL DO ITEM					318.955,15
3.0		SERVICOS PRELIMINARES					
3.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²	13,22	405,59	517,00	6.834,74
3.2	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M²	1578,56	55,61	70,88	111.888,33
3.3	SES05002	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE DE CONCRETO	UN	1,00	1.483,48	1.890,99	1.890,99
3.4	SES05001	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	UN	1,00	1.503,69	1.916,75	1.916,75
3.5	73859/001	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M²	58963,50	0,12	0,15	8.844,52
3.6	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M³	5896,35	3,21	4,09	24.116,07
3.7	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	58963,50	1,17	1,49	87.855,61
3.8	73672	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATE Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M²	15045,98	0,31	0,39	5.867,93
3.9	99059	LOCAÇAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	1487,03	33,02	42,09	62.589,09
		TOTAL DO ITEM					311.804,03
4.0		EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA					
4.1	97012	GUARDA-CORPO FIXADO EM FÔRMA DE MADEIRA COM TRAVESSÕES EM MADEIRA PREGADA E FECHAMENTO EM TELA DE POLIPROPILENO PARA EDIFICAÇÕES COM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 4 PAVIMENTOS. AF_11/2017	M	503,06	23,09	29,43	14.805,05
4.2	97062	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_11/2017	M²	9971,28	4,85	6,18	61.622,51
		TOTAL DO ITEM					76.427,56
5.0		SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO					
5.1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M³	577,11	37,39	47,66	27.505,06
5.2	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M³	58,40	78,69	100,30	5.857,52
5.3	SES01018	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO	M³	61,69	78,69	100,30	6.187,50
5.4	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M³	697,20	3,21	4,09	2.851,54
5.5	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	6972,03	1,17	1,49	10.388,32
		TOTAL DO ITEM					52.789,94
6.0		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					
6.1	97063	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M²	9971,28	6,09	7,76	77.377,13
6.2	SES01019	LOCAÇAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M, ALTURA POR PEÇA DE 2,0 M, INCLUINDO SAPATAS E ITENS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO	M2XMES	9971,28	4,83	6,15	61.323,37
		TOTAL DO ITEM					138.700,50



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
 Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
 Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

		TOTAL ITENS PROVISÓRIOS					898.677,18
ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO							
7.0		RADIER					
7.1	SES01111	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 25 MPA, PARA ESPESSURA DE 10 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M³	697,62	490,15	624,79	435.865,99
7.2	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2017	M²	95,34	75,05	95,66	9.120,22
7.3	94103	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M³	298,50	214,71	273,69	81.696,46
7.4	68053	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS.	M²	5970,03	4,69	5,97	35.641,07
7.5	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2017	M³	1018,87	41,73	53,19	54.193,69
7.6	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M³	1426,41	3,21	4,09	5.834,01
7.7	92785	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	987,81	9,07	11,56	11.419,08
7.8	92786	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	94196,45	8,32	10,60	998.482,37
		TOTAL DO ITEM					1.632.252,89
8.0		SAPATAS					
8.1	SES01112	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M³	26,36	488,12	622,20	16.401,19
8.2	96532	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M²	95,00	121,36	154,69	14.695,55
8.3	94103	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M³	3,29	214,71	273,69	900,44
8.4	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA, COM RETROESCAVADEIRA. AF_06/2017	M³	183,32	26,84	34,21	6.271,37
8.5	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M³	156,95	19,68	25,08	3.936,30
8.6	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M³	36,91	3,21	4,09	150,96
8.7	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	1165,00	8,13	10,36	12.069,40
		TOTAL DO ITEM					54.425,21
9.0		TUBULÃO					
9.1	97788	TUBULÃO A CÉU ABERTO, DIÂMETRO DO FUSTE DE 80 CM, PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 5 M, ESCAVAÇÃO MECÂNICA, SEM ALARGAMENTO DE BASE, CONCRETO USINADO E LANÇADO COM BOMBA OU DIRETAMENTE DO CAMINHÃO. AF_01/2018	M³	359,90	587,31	748,64	269.435,53
9.2	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA. COM PREVISÃO DE FÔRMA. COM	M³	463,16	26,84	34,21	15.844,70



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

		RETROESCAVADEIRA. AF_06/2017					
9.3	97800	ALARGAMENTO DE BASE DE TUBULÃO A CÉU ABERTO, ESCAVAÇÃO MANUAL, CONCRETO USINADO E LANÇADO COM BOMBA OU DIRETAMENTE DO CAMINHÃO. AF_01/2018	M³	281,07	606,23	772,76	217.199,65
9.4	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M³	224,91	19,68	25,08	5.640,74
9.5	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M³	916,03	3,21	4,09	3.746,56
9.6	SES01101	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M³	238,24	482,94	615,60	146.660,54
9.7	96531	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M²	905,73	67,36	85,86	77.765,97
9.8	95583	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_11/2016	KG	23,81	10,84	13,81	328,81
9.9	95584	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 6,3 MM. AF_11/2016	KG	77,54	9,23	11,76	911,87
9.10	95585	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL/TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO RETANGULAR (BARRETE), DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_11/2016	KG	366,72	8,59	10,94	4.011,91
9.11	95577	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_11/2016	KG	2458,27	7,39	9,42	23.156,90
9.12	95578	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL/TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 12,5 MM. AF_11/2016	KG	21207,54	6,27	7,99	169.448,24
9.13	95579	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 16,0 MM. AF_11/2016	KG	4214,18	5,95	7,58	31.943,48
9.14	68328	JUNTA DE DILATAÇÃO COM ISOPOR 10 MM	M²	94,51	10,10	12,87	1.216,34
9.15	74106/001	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAS.	M²	216,59	9,27	11,81	2.557,92
		TOTAL DO ITEM					969.869,16
10.0		VIGAS BALDRAMES					
10.1	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M³	79,45	204,77	261,02	20.738,03
10.2	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M³	53,05	19,68	25,08	1.330,49
10.3	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M³	36,96	3,21	4,09	151,16
10.4	94103	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M³	7,94	214,71	273,69	2.173,09
10.5	SES01101	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M³	26,40	482,94	615,60	16.251,84
10.6	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M²	319,00	58,35	74,37	23.724,03
10.7	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	309,00	11,44	14,58	4.505,22
10.8	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	18,00	10,28	13,10	235,80
10.9	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	619,00	8,13	10,36	6.412,84
10.10	96548	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA	KG	299,00	6,29	8,01	2.394,99



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

		UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_06/2017					
		TOTAL DO ITEM					77.917,49
11.0		PILARES					
11.1	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M³	25,70	473,69	603,81	15.517,91
11.2	92410	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M²	349,00	97,51	124,29	43.377,21
11.3	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	39,00	11,49	14,64	570,96
11.4	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	539,00	10,32	13,15	7.087,85
11.5	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1462,00	6,68	8,51	12.441,62
		TOTAL DO ITEM					78.995,55
12.0		VIGAS					
12.1	SES01100	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M³	55,30	468,50	597,19	33.024,60
12.2	92447	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M²	549,00	93,77	119,52	65.616,48
12.3	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	531,00	11,49	14,64	7.773,84
12.4	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	81,00	10,32	13,15	1.065,15
12.5	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	977,00	9,27	11,81	11.538,37
12.6	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	735,00	8,08	10,29	7.563,15
12.7	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	951,00	6,68	8,51	8.093,01
12.8	92780	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50	KG	517,00	6,13	7,81	4.037,77



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
 Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
 Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

		DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015					
		TOTAL DO ITEM					138.712,37
13.0		LAJES					
13.1	SES01100	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M³	74,70	468,50	597,19	44.610,09
13.2	92484	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	M²	499,00	115,25	146,90	73.303,10
13.3	92784	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	65,00	9,87	12,58	817,70
13.4	92785	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	3494,00	9,07	11,56	40.390,64
		TOTAL DO ITEM					159.121,53
		TOTAL ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO					3.111.294,20
ESTRUTURA CISTERNA							
14.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
14.1	90098	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 4,5 M ATÉ 6,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M3/155 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 01/2015	M³	615,06	3,22	4,10	2.521,74
14.2	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M³	861,08	3,21	4,09	3.521,81
14.3	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 01/2018	M3XKM	8610,80	1,17	1,49	12.830,09
14.4	94116	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF 06/2016	M³	12,81	156,33	199,27	2.552,64
14.5	68053	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS.	M²	256,28	4,69	5,97	1.529,99
		TOTAL DO ITEM					22.956,27
15.0		FUNDAÇÃO					
15.1	97095	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 15 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 09/2017	M³	72,90	475,46	606,06	44.181,77
15.2	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2017	M²	26,60	75,05	95,66	2.544,55
15.3	92786	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	3804,45	8,32	10,60	40.327,17
15.4	92789	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	1003,54	5,72	7,29	7.315,80
		TOTAL DO ITEM					94.369,29



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

16.0		ESTRUTURA DAS PAREDES					
16.1	100341	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF 07/2019	M²	1319,60	23,20	29,57	39.020,57
16.2	100349	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 07/2019	M³	147,60	484,00	616,95	91.061,82
16.3	100342	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 07/2019	KG	1500,63	9,06	11,54	17.317,27
16.4	100343	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 07/2019	KG	496,54	8,34	10,63	5.278,22
16.5	100344	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 07/2019	KG	12582,90	7,37	9,39	118.153,43
16.6	100345	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 07/2019	KG	2448,27	6,18	7,87	19.267,88
16.7	100346	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF 07/2019	KG	750,72	5,79	7,38	5.540,31
		TOTAL DO ITEM					295.639,50
17.0		PILAR					
17.1	92410	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	M²	77,80	97,51	124,29	9.669,76
17.2	SES01046	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 30 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M³	3,90	488,83	623,11	2.430,12
17.3	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	85,45	11,49	14,64	1.250,98
17.4	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	230,54	8,08	10,29	2.372,25
17.5	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	15,72	6,68	8,51	133,77
		TOTAL DO ITEM					15.856,88
18.0		VIGAS					
18.1	92447	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	M²	55,30	93,77	119,52	6.609,45
18.2	SES01047	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M³	3,50	483,64	616,49	2.157,71
18.3	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60	KG	43,18	11,49	14,64	632,15



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

		DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015					
18.4	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1,00	10,32	13,15	13,15
18.5	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	181,18	8,08	10,29	1.864,34
		TOTAL DO ITEM					11.276,80
		TOTAL ESTRUTURA CISTERNA					440.098,74
ESTRUTURA METÁLICA							
19.0		ESTRUTURA METÁLICA					
19.1	SES01119	FORNECIMENTO/MONTAGEM DE STEEL DECK	UN	1,00	4886807,24	6.229.213,18	6.229.213,18
19.2	SES01001	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL ASTM A36	KG	33440,37	6,46	8,23	275.214,24
19.3	SES07009	PINTURA INTUMESCENTE PARA PROTEÇÃO PASSIVA CONTRA INCÊNDIO	M²	27527,30	89,38	113,93	3.136.185,28
19.4	SES01103	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL A572 GR50 PERFIL W 150X18	KG	1070323,20	6,78	8,64	9.247.592,44
19.5	SES01002	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA	KG	1077612,54	1,96	2,49	2.683.255,22
		TOTAL DO ITEM					21.571.460,36
		TOTAL ESTRUTURA METÁLICA					21.571.460,36
CONSTRUÇÃO CIVIL							
20.0		ELEMENTOS DE VEDAÇÃO					
20.1	89168	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M²	31899,31	62,43	79,57	2.538.228,09
		TOTAL DO ITEM					2.538.228,09
21.0		REVESTIMENTO DE PAREDE					
21.1	87908	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M²	74079,20	5,26	6,70	496.330,64
21.2	87778	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M²	74079,20	56,57	72,10	5.341.110,32
21.3	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	51008,03	1,57	2,00	102.016,06
21.4	SES01020	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M²	34002,41	13,19	16,81	571.580,51
21.5	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	42493,66	11,19	14,26	605.959,59
21.6	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M²	8249,72	40,79	51,99	428.902,94
21.7	SES01096	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA BARITADA, E = 2,0CM	M²	513,58	69,20	88,20	45.297,75
21.8	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M²	8489,79	11,63	14,82	125.818,68
21.9	73924/003	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA (PARA PINTURA DE ESTRUTURA METÁLICA APARENTE NA FACHADA)	M²	605,53	22,98	29,29	17.735,97



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

21.10	SES01082	PAREDE COM PLACAS CIMENTÍCIAS, PARA USO EXTERNO, INCUSO ACABAMENTO (APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E TEXTURA EFEITO CONCRETO)	M²	2195,59	99,39	126,69	278.159,29
21.11	SES01138	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS ACM EM PERFIL DE AÇO GALVALUME	M²	4212,67	680,67	867,65	3.655.123,12
21.12	SES01118	FILETE EM INOX	M²	40,71	121,18	154,46	6.288,06
21.13	SES01084	REVESTIMENTO EM GRANITO PRETO ABSOLUTO	M²	119,13	304,40	388,01	46.223,63
21.14	SES01086	REVESTIMENTO DE PAREDE EM GRANITO BRANCO SIENA	M²	53,82	304,40	388,01	20.882,69
21.15	73908/002	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO 1"X1", PARA PROTEÇÃO DE QUINA DE PAREDE	M	2006,40	30,19	38,48	77.206,27
		TOTAL DO ITEM					11.818.635,52
22.0		PISO					
22.1	87302	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 08/2019	M³	1098,97	371,40	473,42	520.274,37
22.2	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF 06/2014	M²	1082,87	84,98	108,32	117.296,47
22.3	SES01083	RODAPÉ EM PORCELANATO DE 15CM DE ALTURA DE DIMENSÕES 60X60CM	M²	297,72	25,16	32,07	9.547,88
22.4	SES01132	PISO VINÍLICO ECLIPSE PREMIUM COM SUPORTE CURVO E RODAPÉ - FORNECIDO E INSTALADO	M²	2220,85	263,16	335,45	744.984,13
22.5	SES01131	PISO VINÍLICO ECLIPSE PREMIUM COM SUPORTE CURVO E RODAPÉ - FORNECIDO E INSTALADO (CINZA)	M²	11785,50	218,76	278,85	3.286.386,67
22.6	SES01131	PISO VINÍLICO ECLIPSE PREMIUM COM SUPORTE CURVO E RODAPÉ - FORNECIDO E INSTALADO (286)	M²	2141,23	218,76	278,85	597.081,98
22.7	SES01131	PISO VINÍLICO ECLIPSE PREMIUM COM SUPORTE CURVO E RODAPÉ - FORNECIDO E INSTALADO (314)	M²	110,77	218,76	278,85	30.888,21
22.8	SES01133	ARREIMATE DE TRANSIÇÃO PISO VINÍLICO - FORNECIDO E INSTALADO	M	141,60	19,00	24,21	3.428,13
22.9	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 06/2018	M²	5390,45	23,52	29,98	161.605,69
22.10	72815	APLICACAO DE TINTA A BASE DE EPOXI SOBRE PISO	M²	5390,45	43,07	54,90	295.935,70
22.11	SES01104	PISO CERÂMICO PEI-4 ANTIDERRAPANTE 60X60, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	1520,95	69,47	88,55	134.680,12
22.12	SES01146	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO, 20 X 100 CM, PORCELANATO, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE.	M²	229,56	105,94	135,04	30.999,78
22.13	SES01141	PISO EM GRANITO BASALTO POLIDO	M²	861,48	437,64	557,85	480.576,61
22.14	SES01107	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE PEDRA NA COR CINZA, 60X60 PEI 5	M²	176,02	82,60	105,29	18.533,14
22.15	SES01145	SOLEIRA EM GRANITO CEARA, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM	M	2271,16	84,41	107,59	244.354,10
22.16	SES01143	PISO EM GRANITO BRANCO CEARÁ ACABAMENTO POLIDO	M²	3699,55	452,14	576,34	2.132.198,64
22.17	SES01144	RODAPÉ EM GRANITO BRANCO CEARÁ H=20CM COM ACABAMENTO RETO	M	1427,76	101,45	129,31	184.623,64
22.18	SES01130	RODAPÉ DE CERÂMICA ANTIDERRAPANTE COM ARGAMASSA COLANTE H= 15CM	M	50,36	9,74	12,41	624,96
22.19	SES01142	RODAPÉ EM GRANITO BASALTO POLIDO H=20CM COM ACABAMENTO RETO	M	357,65	100,25	127,78	45.700,51
22.20	SES01128	FRISO ANTIDERRAPANTE COM ESPESURA DE 5.0CM	M	1003,52	11,60	14,78	14.832,02
		TOTAL DO ITEM					9.054.552,75
23.0		REVESTIMENTO DO TETO					



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

23.1	SES01095	FORRO DE FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	M²	17483,91	68,66	87,52	1.530.191,80
23.2	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M²	1985,05	56,41	71,90	142.725,09
23.3	SES01021	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA ACRILICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	M²	3254,07	21,89	27,90	90.788,55
23.4	88490	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	3254,07	7,47	9,52	30.978,74
		TOTAL DO ITEM					1.794.684,18
24.0		IMPERMEABILIZAÇÃO					
24.1	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M²	6074,82	77,09	98,26	596.911,81
24.2	83735	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM CIMENTO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA ULTRA RAPIDA, TRACO 1:1, E=0,5 CM	M²	1106,62	55,12	70,26	77.751,12
24.3	SES01087	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA ANTI-RAIZ, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM	M²	1017,89	87,28	111,25	113.240,26
24.4	98560	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M²	1477,36	31,96	40,73	60.172,87
24.5	73762/004	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ASFALTO ELASTOMERICO, INCLUSOS PRIMER E VEU DE FIBRA DE VIDRO.	M²	1837,49	147,55	188,08	345.595,11
		TOTAL DO ITEM					1.193.671,17
25.0		ESQUADRIAS					
25.1	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M²	1404,68	639,47	815,13	1.144.996,80
25.2	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M²	154,06	469,24	598,14	92.149,44
25.3	SES01135	PORTA ALUMINIO CORRER 0,90X2,10	UN	19,00	2.395,14	3.053,08	58.008,52
25.4	SES01134	PORTA DE ALUMINIO SUSPensa 2,30X2,10	UN	51,00	5.447,53	6.943,96	354.141,96
25.5	SES01088	PORTA DE CHUMBO DE ABRIR 1,20X2,10M EM CHAPA DE MADEIRA COM 2,0 MM PB, ACOMPANHA: DOBRADIÇA, BATENTE E FECHADURA, ACABAMENTO EM FORMICA BRANCA TX	UN	8,00	3.925,51	5.003,84	40.030,72
25.6	SES01140	PORTA DE GIRO EM AÇO INOX ESCOVADO DE 2 FOLHAS - VIDRO LAMINADO 4+4MM - INCOLOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	15,00	16.550,00	21.096,28	316.444,20
25.7	90838	PORTA CORTA-FOGO 90X210X4CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	29,00	1.009,53	1.286,84	37.318,36
25.8	SES01116	PORTA CORTA-FOGO DE ABRIR 2 FOLHAS 90X210X4CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	60,00	2.019,08	2.573,72	154.423,20
25.9	94581	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M²	352,91	456,27	581,60	205.252,45
25.10	94584	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 3 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M²	176,00	415,86	530,09	93.295,84
25.11	85010	CAIXILHO FIXO, DE ALUMINIO, PARA VIDRO (VIDRO INCLUSO)	M²	10,95	307,89	392,46	4.297,43
25.12	SES01115	VENEZIANA EM ALUMÍNIO COM PROTEÇÃO ANTI-INSETO EM MALHA FIBRA DE VIDRO	M²	381,14	483,31	616,07	234.808,91
25.13	SES01113	FRISO EM PERFIL "U" DE ALUMINIO 1" COM SELANTE A BASE DE POLIURETANO	M	314,71	15,22	19,40	6.105,37



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

25.14	SES01117	TELA MILIMETRICA EM FIBRA DE VIDRO	M²	234,44	24,76	31,56	7.398,92
		TOTAL DO ITEM					2.748.672,12
26.0		BANCADAS E DIVISÓRIAS					
26.1	SES01043	BANCADA DE AÇO INOXIDAVEL 3,20X0,60 M, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA 56X30X12 CM, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL, TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL COM AREJADOR, DE PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	2.988,80	3.809,82	7.619,64
26.2	SES01042	BANCADA DE AÇO INOXIDAVEL 2,20X0,60 M, COM DUAS CUBAS DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA 46X30X12 CM, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL, TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL COM AREJADOR, DE PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	2.536,62	3.233,42	6.466,84
26.3	SES01044	BANCADA DE AÇO INOXIDAVEL 1,23X0,70 M, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA 46X30X12 CM, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL, TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL COM AREJADOR, DE PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	11,00	1.673,88	2.133,69	23.470,59
26.4	SES01040	BANCADA DE AÇO INOXIDAVEL 1,23X0,60 M, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA 46X30X12 CM, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL, TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL COM AREJADOR, DE PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	41,00	1.438,88	1.834,14	75.199,74
26.5	SES01045	BANCADA DE AÇO INOXIDAVEL 2,20X0,70 M, COM DUAS CUBAS DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA 46X30X12 CM, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL, TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL COM AREJADOR, DE PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	2.956,93	3.769,19	15.076,76
26.6	SES01041	BANCADA DE AÇO INOXIDAVEL 1,35X0,60 M, COM EXPURGO E CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA 40X30X12 CM, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL, TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL COM AREJADOR, DE PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	16,00	1.308,06	1.667,38	26.678,08
26.7	SES01089	BANCADA SECA EM AÇO INOXIDÁVEL	M²	13,03	1.421,32	1.811,75	23.607,10
26.8	SES01100	BANCADA DE GRANITO DALLAS POLIDO COM TESTEIRA	M²	491,50	468,50	597,19	293.518,88
26.9	79627	DIVISORIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREIMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	M²	523,42	616,17	785,43	411.109,77
26.10	89168	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M²	212,59	62,43	79,57	16.915,78
26.11	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M²	425,19	2,70	3,44	1.462,65
26.12	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	425,19	11,19	14,26	6.063,20
26.13	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE.	M²	425,19	23,32	29,72	12.636,64



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

		TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014					
26.14	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	425,19	1,57	2,00	850,38
26.15	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	425,19	8,09	10,31	4.383,70
		TOTAL DO ITEM					925.059,75
27.0		VIDROS					
27.1	SES01139	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PELE DE VIDRO EM VIDRO LAMINADO 10MM(5+5) REFLEXIVO, INCLUSIVE ESTRUTURA METÁLICA DE FIXAÇÃO E ACESSÓRIOS, CONFORME PROJETO	M²	1499,41	1.500,00	1.912,05	2.866.946,89
27.2	SES01098	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELE DE VIDRO 10MM(5+5) INCOLOR, INCLUSIVE ESTRUTURA METÁLICA DE FIXAÇÃO E ACESSÓRIOS, CONFORME PROJETO	M²	1598,44	1.163,28	1.482,83	2.370.214,78
27.3	72119	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M²	803,46	236,74	301,77	242.460,12
27.4	SES01090	VISOR PLUMBÍFERO 1,0X1,0M, E=10MM, COM 2MM DE CHUMBO, COM CAIXILHO ESPECIAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	5.798,25	7.391,02	14.782,04
27.5	SES01091	VISOR PLUMBÍFERO 1,3X1,0M, E=10MM, COM 2MM DE CHUMBO, COM CAIXILHO ESPECIAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	7.115,75	9.070,44	36.281,76
27.6	SES01092	VISOR PLUMBÍFERO 1,7X1,0M, E=10MM, COM 2MM DE CHUMBO, COM CAIXILHO ESPECIAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	9.085,75	11.581,60	23.163,20
		TOTAL DO ITEM					5.553.848,79
28.0		VERGAS E CONTRA VERGAS					
28.1	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	752,20	16,68	21,26	15.991,77
28.2	93185	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	434,40	27,20	34,67	15.060,64
28.3	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	89,14	21,93	27,95	2.491,46
28.4	93183	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	944,25	27,64	35,23	33.265,92
28.5	93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	89,14	21,62	27,55	2.455,80
28.6	93195	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	944,25	25,61	32,64	30.820,32
		TOTAL DO ITEM					100.085,91
29.0		ACESSIBILIDADE					
29.1	SES04004	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRA DE APOIO PARA PCD, EM AÇO INOX, 40CM	UN	196,00	149,38	190,41	37.320,36
29.2	SES04005	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRA DE APOIO PARA PCD, EM AÇO INOX, 60CM	UN	64,00	221,26	282,04	18.050,56
29.3	SES04006	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRA DE APOIO PARA PCD, EM AÇO INOX, 70CM	UN	128,00	260,02	331,44	42.424,32
29.4	SES04007	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRA DE APOIO PARA PCD, EM AÇO INOX, 80CM	UN	310,00	259,89	331,28	102.696,80
29.5	SES04008	BANCO ARTICULADO EM AÇO INOX PARA BANHEIROS PCD, DIM. 700X450MM	UN	78,00	1.070,01	1.363,94	106.387,32
29.6	SES01048	CORRIMÃO DUPLO, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO	M	1159,12	131,66	167,82	194.523,51



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

		GALVANIZADO					
29.7	SES01004	PROTETOR DE PAREDE OU BATE MACA CURVO, EM PVC FLEXÍVEL, 200MM DE LARGURA, AZUL ESCURO, TERMINAL INCLUSO	M	3075,90	141,34	180,16	554.154,14
29.8	SES01106	ANEL DE TEXTURA PARA CORRIMÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	130,00	22,47	28,64	3.723,20
29.9	SES01136	FITA ADESIVA FOTOLUMINESCENTE 0,03X0,20	UN	516,80	6,60	8,41	4.346,28
29.10	SES01127	PLACA PARA SINALIZAÇÃO TÁTIL (INÍCIO OU FINAL) EM BRAILLE PARA CORRIMÃO	UN	134,00	58,10	74,06	9.924,04
		TOTAL DO ITEM					1.073.550,53
30.0		ACESSÓRIOS					
30.1	85005	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	M²	166,32	346,83	442,10	73.530,07
30.2	SES04001	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	369,00	45,49	57,98	21.394,62
30.3	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 10/2016	UN	490,00	46,48	59,24	29.027,60
30.4	SES04002	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	304,00	58,81	74,96	22.787,84
30.5	SES07046	ACIONADOR MANUAL DE ALARME DE EMERGÊNCIA	UN	125,00	177,13	225,78	28.222,50
30.6	SES04045	PLACA PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, 140X110MM EM POLIESTIRENO DE 3MM DE ESPESSURA COM TEXTOS EM VINIL ADESIVO 3M, E TEXTOS EM BRAILLE - PVC 1	UN	810,00	88,98	113,42	91.870,20
		TOTAL DO ITEM					266.832,83
31.0		COBERTURA					
31.1	SES01008	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA COM PELÍCULA, E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	M²	2042,70	59,57	75,93	155.102,21
31.2	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	425,29	32,06	40,86	17.377,34
31.3	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	246,74	39,47	50,31	12.413,48
31.4	SES01093	CUMEIRA EM PERFIL DE ALUMÍNIO, E=0,8MM	M	41,59	52,29	66,65	2.771,97
31.5	SES01137	COBERTURA EM CHAPA DE POLICARBONATO COMPACTO, E=4MM, INCLUSO CAIXILHO E MONTAGEM	M²	539,92	450,32	574,02	309.924,87
31.6	SES01001	ESTRUTURA METALICA EM AÇO ESTRUTURAL ASTM A36 (PARA CHAPA POLICARBONATO)	KG	16784,50	6,46	8,23	138.136,43
31.7	SES01002	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA	KG	16784,50	1,96	2,49	41.793,40
31.8	74145/001	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRIMIDO).	M²	539,92	15,69	20,00	10.798,40
		TOTAL DO ITEM					688.318,10
32.0		PAISAGISMO E URBANISMO					
32.1	85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M²	9795,10	13,91	17,73	173.667,12
32.2	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF 06/2016	M	7313,19	23,67	30,17	220.638,94
32.3	94264	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF 06/2016	M	764,95	26,31	33,53	25.648,77
32.4	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO.	M³	612,09	505,83	644,78	394.663,39



Gov^o do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

		ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016					
32.5	SES04016	PALMEIRA FÊNIX - FORNECIMENTO E PLANTIO	UN	83,00	207,30	264,24	21.931,92
32.6	SES04017	PALMEIRA CICA M - FORNECIMENTO E PLANTIO	UN	16,00	190,26	242,52	3.880,32
32.7	SES04033	PLANTIO DE JERIVA COM ALTURA DE MUDA IGUAL A 0,50 M	UN	135,00	127,96	163,11	22.019,85
32.8	SES04034	PLANTIO DE MUDA DE DRACENA COM ALTURA DE 60CM	UN	158,00	112,42	143,30	22.641,40
32.9	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	331,00	150,43	191,75	63.469,25
32.10	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M²	1544,66	11,00	14,02	21.656,13
32.11	SES01122	RAMPA PARA PCD EM CIMENTADO ASPERO INCLUSIVE LASTRO	M²	119,52	84,17	107,29	12.823,30
32.12	73759/002	PRE-MISTURADO A FRIO COM EMULSAO RL-1C, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M³	1601,56	521,07	664,20	1.063.756,15
32.13	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	1216,20	0,91	1,15	1.398,63
32.14	SES01124	MURO COM BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL E FUNDAÇÃO COM ESTACAS A TRADO, DE ACORDO COM PROJETO ESTRUTURAL, H=3,0M	M	578,13	464,21	591,72	342.091,08
32.15	73445	CAIACAO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOCÃO DE FIXADOR COM COM DUAS DEMAOS	M²	6296,12	7,74	9,86	62.079,74
32.16	SES01129	BANCO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO L=50CM E H=40CM	M	83,30	210,93	268,87	22.396,87
32.17	SES04036	LIXEIRA SELETIVA ÁREA EXTERNA EM POLIETILENO	UN	12,00	449,77	573,32	6.879,84
32.18	94998	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO. AF_07/2016	M²	150,00	90,59	115,47	17.320,50
32.19	SES04043	PEDRA DOLOMITA SEIXO ROLADO N°04	M²	148,20	71,43	91,05	13.493,61
32.20	SES04044	CASCA DE PINUS ROLADA POLIDA	M²	42,12	36,43	46,43	1.955,63
32.21	SES04035	ARGILA EXPANDIDA	M³	8,89	249,70	318,29	2.829,59
32.22	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M³	2941,46	4,70	5,99	17.619,34
32.23	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	5357,77	1,39	1,77	9.483,25
32.24	74005/001	COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	M³	8299,23	4,56	5,81	48.218,52
32.25	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M³	17463,87	77,33	98,57	1.721.413,66
		TOTAL DO ITEM					4.313.976,80
33.0		LIMPEZA FINAL DA OBRA					
33.1	99806	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF_04/2019	M²	8249,72	0,57	0,72	5.939,79
33.2	SES04010	LIMPEZA VIDRO COMUM	M²	3779,72	10,83	13,80	52.160,13
33.3	SES04011	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	32396,00	2,24	2,85	92.328,60
		TOTAL DO ITEM					150.428,52
		TOTAL ITENS CONSTRUÇÃO CIVIL					42.220.545,06
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS							
34.0		ÁGUA FRIA					
34.1	94500	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	36,00	257,21	327,86	11.802,96
34.2	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO	UN	8,00	216,06	275,41	2.203,28



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

		QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016					
34.3	94498	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	30,00	117,90	150,28	4.508,40
34.4	94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	76,00	90,89	115,85	8.804,60
34.5	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	519,00	67,67	86,25	44.763,75
34.6	9535	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	140,00	74,63	95,13	13.318,20
34.7	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	72,00	64,32	81,98	5.902,56
34.8	89354	MISTURADOR MONOCOMANDO PARA CHUVEIRO, BASE BRUTA E ACABAMENTO CROMADO, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	68,00	226,75	289,03	19.654,04
34.9	SES02037	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	527,75	672,72	1.345,44
34.10	SES02059	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD COM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA COM ASSENTO E CAIXA ACOPLADA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	91,00	798,58	1.017,94	92.632,54
34.11	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	161,00	331,29	422,29	67.988,69
34.12	99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2 ", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	UN	17,00	195,66	249,40	4.239,80
34.13	SES02004	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	252,00	26,61	33,91	8.545,32
34.14	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	186,00	98,90	126,06	23.447,16
34.15	SES02064	CHUVEIRO CHUVEIRO E LAVA OLHOS DE EMERGENCIA COM ACABAMENTO EM INOX	UN	2,00	1.674,45	2.134,42	4.268,84
34.16	SES02063	TORNEIRA DE PAREDE COM BICA MÓVEL C/ FOTO SENSOR	UN	21,00	425,84	542,81	11.399,01
34.17	SES02039	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	411,00	150,88	192,32	79.043,52
34.18	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	98,00	88,32	112,58	11.032,84
34.19	86938	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	89,00	265,54	338,48	30.124,72
34.20	SES02011	CUBA DE SOBREPOR EM LOUÇA BRANCA, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO -	UN	54,00	357,76	456,03	24.625,62



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
34.21	SES02009	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO COM SENSOR DE PRESENÇA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	329,00	666,33	849,37	279.442,73
34.22	SES02040	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2"	UN	91,00	100,42	128,00	11.648,00
34.23	86874	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	33,00	335,94	428,22	14.131,26
34.24	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	33,00	35,99	45,87	1.513,71
34.25	94714	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM X 3 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	12,00	192,50	245,37	2.944,44
34.26	89429	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	1152,00	3,53	4,49	5.172,48
34.27	89596	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	171,00	8,06	10,27	1.756,17
34.28	89610	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	63,00	14,84	18,91	1.191,33
34.29	89613	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 2.1/2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	16,00	21,83	27,82	445,12
34.30	89616	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 3", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	72,00	31,28	39,87	2.870,64
34.31	SES02042	JOELHO DE REDUCAO, PVC, ROSCAVEL COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 3/4" X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	257,00	17,73	22,60	5.808,20
34.32	94657	LUVA PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UN	126,00	4,57	5,82	733,32
34.33	SES02012	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 110 X 60 MM	UN	2,00	43,53	55,48	110,96
34.34	SES02043	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 60 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	95,00	10,57	13,47	1.279,65
34.35	SES02013	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA COM 75 X 60 MM	UN	50,00	22,20	28,29	1.414,50
34.36	SES02014	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA COM 85 X 75 MM	UN	22,00	21,74	27,71	609,62
34.37	SES02045	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	154,00	13,57	17,29	2.662,66
34.38	SES02046	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 60 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	421,00	18,48	23,55	9.914,55
34.39	SES02047	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 75 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	13,00	27,21	34,68	450,84
34.40	SES02048	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 85 X 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	16,00	30,28	38,59	617,44
34.41	SES02015	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	17,00	2,75	3,50	59,50
34.42	89481	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1080,00	3,39	4,32	4.665,60



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

		AF 12/2014					
34.43	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	251,00	10,06	12,82	3.217,82
34.44	89505	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	229,00	25,09	31,98	7.323,42
34.45	89513	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	49,00	76,70	97,76	4.790,24
34.46	89521	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	97,00	90,38	115,20	11.174,40
34.47	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	3066,00	3,33	4,24	12.999,84
34.48	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	678,00	11,53	14,69	9.959,82
34.49	89450	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	1556,00	18,98	24,19	37.639,64
34.50	89451	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	358,00	31,32	39,92	14.291,36
34.51	89452	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	1688,00	38,96	49,66	83.826,08
34.52	89617	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	201,00	4,92	6,27	1.260,27
34.53	89625	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	23,00	15,68	19,98	459,54
34.54	89628	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	384,00	32,26	41,12	15.790,08
34.55	89629	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	34,00	58,91	75,09	2.553,06
34.56	89631	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	55,00	88,97	113,41	6.237,55
34.57	89627	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	123,00	14,84	18,91	2.325,93
34.58	89630	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	40,00	51,30	65,39	2.615,60
34.59	89632	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	66,00	73,39	93,55	6.174,30
34.60	89615	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	247,00	183,77	234,25	57.859,75
34.61	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	267,00	11,00	14,02	3.743,34
34.62	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	400,00	10,18	12,97	5.188,00
34.63	89441	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC,	UN	135,00	11,67	14,87	2.007,45



Gov^o do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

		SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014					
34.64	90374	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2015	UN	20,00	15,83	20,17	403,40
34.65	94711	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	12,00	42,95	54,74	656,88
		TOTAL DO ITEM					1.111.591,78
35.0		SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA					
35.1	95676	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 (½") – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1,00	85,45	108,92	108,92
35.2	95639	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 50 (2") – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	525,49	669,84	669,84
35.3	94800	TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 2", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016	UN	9,00	140,39	178,95	1.610,55
35.4	SES02055	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 14,8 HP, DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 2 1/2" X 2", DIAMETRO DO ROTOR 195 MM, HM/Q: 62 M / 55,5 M3/H A 80 M / 31,50 M3/H	UN	2,00	5481,83	6.987,68	13.975,36
35.5	99623	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	UN	8,00	195,13	248,73	1.989,84
35.6	SES02016	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 2", PARA FUNDO DE POÇO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	120,46	153,55	614,20
35.7	SES02066	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 20.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	6,00	9.955,77	12.690,62	76.143,72
35.8	SES02065	RESERVATÓRIO TIPO TAÇA 60.000 LITROS, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO INCLUSIVE FUNDAÇÃO	UN	1,00	57987,88	73.917,15	73.917,15
35.9	94498	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	10,00	117,90	150,28	1.502,80
35.10	94712	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM X 2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	6,00	56,54	72,07	432,42
35.11	89610	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	20,00	14,84	18,91	378,20
35.12	89505	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	36,00	25,09	31,98	1.151,28
35.13	89450	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	1051,00	18,98	24,19	25.423,69
35.14	89628	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	32,26	41,12	164,48
35.15	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO	UN	6,00	216,06	275,41	1.652,46



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

		QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016					
35.16	89613	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 2.1/2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	12,00	21,83	27,82	333,84
35.17	89513	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	12,00	76,70	97,76	1.173,12
35.18	89451	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	15,00	31,32	39,92	598,80
35.19	89629	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	4,00	58,91	75,09	300,36
		TOTAL DO ITEM					202.141,03
36.0		DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					
36.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 03/2016	M³	167,00	56,84	72,45	12.099,15
36.2	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF 10/2017	M³	150,00	34,46	43,92	6.588,00
36.3	99260	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF 05/2018	UN	15,00	304,62	388,29	5.824,35
36.4	99272	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M, PROFUNDIDADE = 1 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF 05/2018	UN	17,00	775,96	989,11	16.814,87
36.5	6514	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE BRITA N. 4	M³	1,00	120,38	153,44	153,44
36.6	98114	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF 05/2018	UN	17,00	370,97	472,87	8.038,79
36.7	89710	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	170,00	8,82	11,24	1.910,80
36.8	98558	TRATAMENTO DE RALO OU PONTO EMERGENTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA REFORÇADO COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF 06/2018	UN	170,00	5,47	6,97	1.184,90
36.9	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	235,00	53,09	67,67	15.902,45
36.10	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	235,00	32,06	40,86	9.602,10
36.11	SES02017	RALO EM FERRO FUNDIDO TIPO ABACAXI DN = 150 MM	UN	17,00	44,94	57,28	973,76
36.12	89590	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 12/2014	UN	100,00	88,66	113,01	11.301,00
36.13	89698	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 12/2014	UN	6,00	152,83	194,81	1.168,86
36.14	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 12/2014	M	1201,00	57,64	73,47	88.237,47
36.15	SES02018	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	184,00	48,80	62,20	11.444,80
36.16	89704	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA	UN	170,00	83,12	105,95	18.011,50



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

		ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014					
36.17	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	28,00	46,61	59,41	1.663,48
36.18	SES02019	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 100 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 3" , FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE	M	541,00	12,04	15,34	8.298,94
36.19	89591	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	30,00	73,23	93,34	2.800,20
36.20	92221	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	291,00	180,19	229,68	66.836,88
36.21	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M³	1055,00	56,84	72,45	76.434,75
36.22	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M³	436,00	34,46	43,92	19.149,12
36.23	6514	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE BRITA N. 4	M³	5,00	120,38	153,44	767,20
36.24	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	324,00	109,43	139,49	45.194,76
36.25	92221	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	1319,00	180,19	229,68	302.947,92
36.26	98415	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_04/2018	UN	52,00	909,76	1.159,67	60.302,84
36.27	98114	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_05/2018	UN	52,00	370,97	472,87	24.589,24
36.28	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M²	1546,00	20,21	25,76	39.824,96
36.29	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIPO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	100,00	713,20	909,11	90.911,00
36.30	73799/001	GRELHA EM FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MÁXIMA 12,5 T, 300 X 1000 MM, E = 15 MM, FORNECIDA E ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA.	UN	100,00	281,03	358,22	35.822,00
36.31	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	4376,00	36,95	47,10	206.109,60
36.32	94282	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	400,00	45,66	58,20	23.280,00
36.33	73881/003	EXECUCAO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 400 G/M2	M²	665,00	12,08	15,39	10.234,35
36.34	83662	EXECUCAO DE DRENO CEGO	M³	400,00	108,01	137,68	55.072,00
36.35	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M²	265,00	8,62	10,98	2.909,70
TOTAL DO ITEM							1.282.405,18



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

37.0		DRENAGEM DE AR CONDICIONADO					
37.1	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF 05/2018	UN	11,00	118,90	151,56	1.667,16
37.2	89866	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	151,00	3,73	4,75	717,25
37.3	89869	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	37,00	6,17	7,86	290,82
37.4	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	828,00	3,33	4,24	3.510,72
37.5	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	52,00	10,06	12,82	666,64
37.6	89625	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	17,00	15,68	19,98	339,66
37.7	89627	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	75,00	14,84	18,91	1.418,25
37.8	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	908,00	11,53	14,69	13.338,52
37.9	96370	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF 06/2017 P	M²	422,00	48,73	62,11	26.210,42
		TOTAL DO ITEM					48.159,44
38.0		INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					
38.1	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF 05/2018	UN	1,00	394,32	502,63	502,63
38.2	98103	CAIXA DE GORDURA DUPLA, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M, ALTURA INTERNA = 0,6 M. AF 05/2018	UN	7,00	162,43	207,04	1.449,28
38.3	98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF 05/2018	UN	1,00	77,11	98,29	98,29
38.4	98106	CAIXA DE GORDURA ESPECIAL (CAPACIDADE: 312 L - PARA ATÉ 146 PESSOAS SERVIDAS NO PICO), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X1,2 M, ALTURA INTERNA = 1 M. AF 05/2018	UN	2,00	789,33	1.006,15	2.012,30
38.5	97976	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M, PROFUNDIDADE = 1 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF 05/2018	UN	5,00	808,14	1.030,13	5.150,65
38.6	SES01108	FORNEC. E ASSENT. DE TAMPÃO ARTICULADO EM FOFO P/ PV'S, DN=600MM, CARGA 12,5 TON., DIMENS. CONF. NBR 10158	UN	5,00	328,11	418,24	2.091,20
38.7	97906	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF 05/2018	UN	4,00	311,87	397,54	1.590,16
38.8	97903	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS,	UN	37,00	564,29	719,30	26.614,10



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

		DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF 05/2018					
38.9	SES02056	CAIXA ALVENARIA 80 X 80 X 100 CM, TAMPAS EM CONCRETO-INSPEÇÃO /PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UN	2,00	694,22	884,92	1.769,84
38.10	SES02031	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	370,00	39,59	50,46	18.670,20
38.11	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	6,00	24,19	30,83	184,98
38.12	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	279,00	26,73	34,07	9.505,53
38.13	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	300,00	7,65	9,75	2.925,00
38.14	89742	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	10,00	21,90	27,91	279,10
38.15	SES02021	CURVA 45 GRAUS LONGA DE PVC BRANCO, PONTA BOLSA E VIROLA, 150 MM	UN	21,00	100,53	128,14	2.690,94
38.16	SES02032	CURVA LONGA 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	244,00	41,81	53,29	13.002,76
38.17	SES02022	CURVA LONGA 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	126,00	33,76	43,03	5.421,78
38.18	SES02023	CURVA LONGA 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	280,00	13,96	17,79	4.981,20
38.19	SES02024	CURVA LONGA 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	37,00	12,94	16,49	610,13
38.20	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	300,00	7,22	9,20	2.760,00
38.21	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	735,00	7,98	10,17	7.474,95
38.22	89737	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	383,00	13,51	17,22	6.595,26
38.23	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	11,00	17,60	22,43	246,73



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

38.24	SES02029	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	343,00	24,95	31,80	10.907,40
38.25	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	4,00	17,56	22,38	89,52
38.26	SES02025	JUNÇÃO 45° DE PVC BRANCO COM REDUÇÃO, PONTA BOLSA E VIROLA, 100 X 75 MM	UN	42,00	36,57	46,61	1.957,62
38.27	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	349,00	33,19	42,30	14.762,70
38.28	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	59,00	15,67	19,97	1.178,23
38.29	SES02033	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	42,00	19,40	24,72	1.038,24
38.30	89795	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	46,00	25,24	32,17	1.479,82
38.31	89863	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 X 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	24,00	127,77	162,86	3.908,64
38.32	SES02049	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, ESGOTO, DN 100 X 50 MM	UN	30,00	17,72	22,58	677,40
38.33	89557	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 12/2014	UN	20,00	19,41	24,74	494,80
38.34	SES02026	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	12,00	34,73	44,27	531,24
38.35	89549	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 12/2014	UN	320,00	10,74	13,69	4.380,80
38.36	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	334,00	13,35	17,01	5.681,34
38.37	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	1132,00	20,26	25,82	29.228,24
38.38	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	2800,00	31,18	39,74	111.272,00
38.39	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	2303,00	40,23	51,28	118.097,84
38.40	SES02005	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	260,00	56,18	71,61	18.618,60
38.41	90702	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE	M	450,00	56,36	71,84	32.328,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

		INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015					
38.42	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	290,00	14,50	18,48	5.359,20
38.43	89786	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	304,00	23,63	30,12	9.156,48
38.44	SES02051	TERMINAL DE VENTILACAO, 75 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	26,00	11,06	14,09	366,34
38.45	SES02030	TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	9,01	11,48	11,48
38.46	97350	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 42 MM, CLASSE I, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	27,00	134,29	171,17	4.621,59
38.47	97351	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 54 MM, CLASSE I, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	19,00	185,62	236,60	4.495,40
38.48	92302	TE EM COBRE, DN 42 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	53,38	68,04	204,12
38.49	94614	COTOVELO EM COBRE, DN 54 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	79,57	101,42	101,42
38.50	93124	CURVA EM COBRE, DN 42 MM, 45 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, INSTALADO EM PRUMADA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2016	UN	2,00	52,29	66,65	133,30
38.51	93068	BUCHA DE REDUÇÃO EM COBRE, DN 54 MM X 42 MM, SEM ANEL DE SOLDA, PONTA X BOLSA, INSTALADO EM PRUMADA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2016	UN	1,00	36,98	47,13	47,13
38.52	SES02053	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	24,00	48,80	62,20	1.492,80
38.53	SES02062	GRELHA DE AÇO COM TELA ANTI-INSETO LARG = 20CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	38	17,00	317,05	404,14	6.870,38
38.54	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M³	2,50	56,84	72,45	181,12
38.55	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M³	1,25	34,46	43,92	54,90
38.56	94097	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M²	19,00	4,17	5,31	100,89
38.57	SES02020	CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO 1,00 X 2,10 X 0,80 (L X C X A)	UN	1,00	2.810,00	3.581,90	3.581,90
38.58	72285	CAIXA DE AREIA 40X40X40CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	1,00	78,14	99,60	99,60
38.59	91175	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 3", FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA. AF_05/2015	M	24,00	3,60	4,58	109,92
38.60	90446	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	M	70,00	19,39	24,71	1.729,70
38.61	90444	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	98,00	16,71	21,30	2.087,40
38.62	90445	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	411,00	17,85	22,75	9.350,25



Gov^o do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

38.63	90446	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	M	735,00	19,39	24,71	18.161,85
38.64	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M²	172,00	12,12	15,44	2.655,68
		TOTAL DO ITEM					544.232,29
		TOTAL INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					3.188.529,72
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
39.0		BAIXA TENSÃO					
39.1	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	87200,00	2,60	3,31	288.632,00
39.2	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	49300,00	4,19	5,34	263.262,00
39.3	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	17500,00	5,73	7,30	127.750,00
39.4	SES03001	CABO DE COBRE ISOLADO EM EPR FLEXÍVEL 10MM² - 0,6KV/1KV/90°	M	1650,00	9,08	11,57	19.090,50
39.5	SES03002	CABO DE COBRE ISOLADO EM EPR FLEXÍVEL 16MM² - 0,6KV/1KV/90°	M	4500,00	12,76	16,26	73.170,00
39.6	SES03003	CABO DE COBRE ISOLADO EM EPR FLEXÍVEL 25MM² - 0,6KV/1KV/90°	M	12930,00	16,47	20,99	271.400,70
39.7	SES03004	CABO DE COBRE ISOLADO EM EPR FLEXÍVEL 35MM² - 0,6KV/1KV/90°	M	5800,00	21,84	27,83	161.414,00
39.8	SES03005	CABO DE COBRE ISOLADO EM EPR FLEXÍVEL 50MM² - 0,6KV/1KV/90°	M	2070,00	33,54	42,75	88.492,50
39.9	SES03006	CABO DE COBRE ISOLADO EM EPR FLEXÍVEL 70MM² - 0,6KV/1KV/90°	M	2400,00	42,15	53,72	128.928,00
39.10	SES03007	CABO DE COBRE ISOLADO EM EPR FLEXÍVEL 95MM² - 0,6KV/1KV/90°	M	1700,00	52,34	66,71	113.407,00
39.11	SES03008	CABO DE COBRE ISOLADO EM EPR FLEXÍVEL 120MM² - 0,6KV/1KV/90°	M	1050,00	73,60	93,81	98.500,50
39.12	SES03009	CABO DE COBRE ISOLADO EM EPR FLEXÍVEL 150MM² - 0,6KV/1KV/90°	M	1500,00	100,09	127,58	191.370,00
39.13	SES03010	CABO DE COBRE ISOLADO EM EPR FLEXÍVEL 185MM² - 0,6KV/1KV/90°	M	260,00	105,77	134,82	35.053,20
39.14	SES03011	CABO DE COBRE ISOLADO EM EPR FLEXÍVEL 240MM² - 0,6KV/1KV/90°	M	360,00	131,4	167,49	60.296,40
39.15	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	2300,00	4,45	5,67	13.041,00
39.16	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	585,00	6,77	8,62	5.042,70
39.17	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1120,00	10,10	12,87	14.414,40
39.18	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	785,00	19,00	24,21	19.004,85
39.19	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4487,00	8,95	11,40	51.151,80
39.20	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	180,00	17,92	22,84	4.111,20
39.21	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A,	UN	405,00	28,72	36,60	14.823,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

		INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015					
39.22	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	10,00	20,32	25,90	259,00
39.23	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	218,00	33,50	42,70	9.308,60
39.24	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	785,00	27,89	35,55	27.906,75
39.25	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	821,00	16,98	21,64	17.766,44
39.26	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	51,00	26,85	34,22	1.745,22
39.27	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	16,00	36,74	46,83	749,28
39.28	74131/005	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	18,00	455,39	580,48	10.448,64
39.29	74131/006	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	36,00	524,19	668,18	24.054,48
39.30	74131/007	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 40 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	41,00	732,03	933,11	38.257,51
39.31	74131/008	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	32,00	1.061,30	1.352,83	43.290,56
39.32	SES03118	QUADRO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA DISJUNTOR DE ENTRADA 300A, INCLUINDO FIXAÇÃO, PLACA DE ACRÍLICO SEM BARRAMENTOS SECUNDÁRIOS E SEM DISJUNTOR DE ENTRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	1.110,31	1.415,31	1.415,31
39.33	SES03119	QUADRO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA DISJUNTOR DE ENTRADA 400A, INCLUINDO FIXAÇÃO, PLACA DE ACRÍLICO SEM BARRAMENTOS SECUNDÁRIOS E SEM DISJUNTOR DE ENTRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	1.145,47	1.460,13	1.460,13
39.34	SES03012	BARRAMENTO SECUNDÁRIO TRIFÁSICO PARA DISJUNTOR ATÉ 100A INCLUINDO FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	330,00	51,44	65,57	21.638,10
39.35	SES03013	BARRAMENTO SECUNDÁRIO TRIFÁSICO PARA DISJUNTOR ATÉ 250A INCLUINDO FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	390,00	108,57	138,39	53.972,10
39.36	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UN	670,00	9,07	11,56	7.745,20
39.37	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UN	215,00	9,49	12,09	2.599,35
39.38	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UN	291,00	10,27	13,09	3.809,19
39.39	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE	UN	41,00	10,27	13,09	536,69



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

		25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016					
39.40	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UN	114,00	11,25	14,34	1.634,76
39.41	SES03042	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROTETOR DE SURTO (DPS) 385V - 45KA EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO.	UN	436,00	179,46	228,75	99.735,00
39.42	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UN	50,00	63,13	80,47	4.023,50
39.43	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UN	24,00	67,72	86,32	2.071,68
39.44	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UN	4,00	73,61	93,83	375,32
39.45	SES03028	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	50,62	64,52	258,08
39.46	SES03029	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 70A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	122,00	84,35	107,52	13.117,44
39.47	SES03030	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	33,00	116,84	148,93	4.914,69
39.48	SES03031	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 90A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	111,67	142,34	569,36
39.49	SES03032	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	116,84	148,93	1.489,30
39.50	SES03052	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO DIN 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00	308,37	393,07	4.716,84
39.51	74130/006	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	292,59	372,96	1.491,84
39.52	SES03017	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 250A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	664,89	847,53	1.695,06
39.53	74130/010	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175 A 225A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	17,00	458,09	583,92	9.926,64
39.54	74130/008	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 300 A 400A 600V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	1.036,75	1.321,54	7.929,24
39.55	74130/009	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 500 A 600A 600V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	1.699,05	2.165,77	4.331,54
39.56	SES03120	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 800A 600V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	3.617,38	4.611,07	4.611,07
39.57	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	3220,00	5,86	7,46	24.021,20
39.58	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	500,00	7,50	9,56	4.780,00
39.59	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	19680,00	5,97	7,60	149.568,00
39.60	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	2500,00	7,54	9,61	24.025,00
39.61	SES07012	DUTO ESPIRAL FLEXIVEL SINGELO PEAD D=100 MM(4") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE ACO GALVANIZADO, LANCADO DIRETO NO SOLO, INCL CONEXOES	M	1310,00	36,29	46,25	60.587,50
39.62	73798/003	DUTO ESPIRAL FLEXIVEL SINGELO PEAD D=75MM(3") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE ACO GALVANIZADO, LANCADO DIRETO NO SOLO, INCL CONEXOES	M	340,00	33,43	42,61	14.487,40



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

39.63	73798/001	DUTO ESPIRAL FLEXIVEL SINGELO PEAD D=50MM(2") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE ACO GALVANIZADO, LANCADO DIRETO NO SOLO, INCL CONEXOES	M	340,00	21,54	27,45	9.333,00
39.64	97894	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M. AF 05/2018	UN	14,00	411,99	525,16	7.352,24
39.65	97893	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M. AF 05/2018	UN	25,00	364,14	464,16	11.604,00
39.66	97892	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF 05/2018	UN	30,00	267,01	340,35	10.210,50
39.67	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF 05/2018	UN	27,00	142,76	181,97	4.913,19
39.68	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF 05/2018	UN	9,00	118,90	151,56	1.364,04
39.69	SES03060	REFLETOR LED 150W		11,00	139,16	177,38	1.951,18
39.70	SES03018	LUMINÁRIA DE EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO PARA 4 LAMPADAS LED DE 10 W 60 X 60 CM, ALETADA	UN	4487,00	261,67	333,55	1.496.638,85
39.71	SES03088	ELETROCALHA 100X50X3000MM PERFURADA TIPO U - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	240,00	24,57	31,31	7.514,40
39.72	SES03019	ELETROCALHA 150X50X3000MM PERFURADA TIPO U	M	4330,00	28,14	35,87	155.317,10
39.73	SES03089	ELETROCALHA 200X50X3000MM PERFURADA TIPO U - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	900,00	44,69	56,96	51.264,00
39.74	SES03023	SUPORTE DE FIXAÇÃO DE ELETROCALHA 150X50MM, VERGALHÃO ZINCADO 1/4 ROSCADO, ALTURA 30CM	UN	5600,00	18,85	24,02	134.512,00
39.75	SES03117	SISTEMAS IT-MÉDICO DSI/DST - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	35,00	12.314,05	15.696,71	549.384,85
39.76	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 03/2016	M³	195,00	56,84	72,45	14.127,75
39.77	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 04/2016	M³	195,00	19,68	25,08	4.890,60
		TOTAL DO ITEM					5.210.056,46
40.0		MÉDIA TENSÃO					
40.1	SES03086	DISJUNTOR A VACUO 15KV, REF: BEGHIM OU SIMILAR, TIPO WL-F, 630A, C/RELÉ PEXTRON OU SIMILAR, C/CARRINHO	UN	1,00	33.847,29	43.145,14	43.145,14
40.2	SES03096	CABINE SECUNDÁRIA COM ISOLAÇÃO MISTA (SF6AR) 15KV - 630A - 20KA, INCLUSO 1 CUBÍCULO DE ENTRADA, 2 CUBÍCULO DE SECCIONAMENTO, 1 CUBÍCULO DE PROTEÇÃO E 1 CUBÍCULO DE TRANSIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	122.239,35	155.818,49	155.818,49
40.3	SES03097	CABINE SECUNDÁRIA COM ISOLAÇÃO MISTA (SF6AR) 15KV - 630A - 20KA, INCLUSO 1 CUBÍCULO DE ENTRADA, 2 CUBÍCULO DE SECCIONAMENTO, 1 CUBÍCULO DE PROTEÇÃO E 1 CUBÍCULO DE TRANSIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	143.849,35	183.364,76	550.094,28
40.4	73781/001	MUFLA TERMINAL PRIMARIA UNIPOLAR USO INTERNO PARA CABO 35/120MM2, ISOLACAO 15/25KV EM EPR - BORRACHA DE SILICONE. FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	20,00	326,19	415,79	8.315,80
40.5	SES03061	BUCHA D PASSAGEM INTERNA/ EXTERNA - 15KV	UN	20,00	485,85	619,31	12.386,20
40.6	SES03064	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 185 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	1600,00	116,31	148,26	237.216,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

40.7	SES03063	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 150 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	240,00	96,47	122,97	29.512,80
40.8	SES03062	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 120 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	160,00	79,33	101,12	16.179,20
40.9	96974	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	900,00	45,85	58,44	52.596,00
40.10	SES03065	CABO MEDIA TENSAO CU 70MM² 15KV	M	3000,00	107,77	137,37	412.110,00
40.11	SES03066	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 300KVA À SECO 11,4 / 14,4KV - SAÍDA 380/220V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	41.919,33	53.434,56	53.434,56
40.12	SES03067	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 500KVA À SECO 11,4 / 14,4KV - SAÍDA 380/220V. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	53.470,57	68.158,93	136.317,86
40.13	SES03068	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 750KVA À SECO 11,4 / 14,4KV - SAÍDA 380/220V. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	73.609,43	93.829,94	375.319,76
40.14	SES03069	ISOLADOR DE ANCORAGEM POLIMÉRICO 15 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	53,14	67,73	203,19
40.15	SES03070	PARA RAO RD 12KV 10KA	UN	3,00	204,75	260,99	782,97
40.16	SES03071	CRUZETA DE CONC ARMADO (90X90X2000) 250 DAN	UN	1,00	179,71	229,07	229,07
40.17	SES03072	POSTE CONCRETO ARMADO COM 11,00 M ALTURA/600KG, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM CAMINHAO GUINDASTE	UN	1,00	2.669,10	3.402,30	3.402,30
40.18	SES03073	TERMINAL MODULAR (MUFLA) UNIPOLAR EXTERNO PARA CABO ATÉ 70 MM²/15 KV	UN	12,00	223,82	285,30	3.423,60
40.19	SES03074	CHAVE FUSIVEL UNIPOLAR, 15KV - 100A, EQUIPADA COM COMANDO PARA HASTE DE MANOBRAS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	335,60	427,78	1.283,34
40.20	SES03075	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO SEMI-PESADO/ MÉDIO - 4"	M	11,00	114,29	145,68	1.602,48
40.21	SES03076	LUVA EM AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	40,88	52,10	52,10
40.22	SES03077	CURVA DE 90 GRAUS AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO 4"	UN	1,00	220,78	281,42	281,42
40.23	SES03093	MASSA PARA CALAFETAR JUNTAS	KG	5,00	41,30	52,64	263,20
40.24	SES03078	ARAME DE AÇO GALVANIZADO NO. 12 BWG	M	20,00	1,87	2,38	47,60
40.25	SES03079	PARAFUSO DE FENDA EM AÇO INOX COM PORCA E ARRUELA DE ¼	UN	21,00	1,03	1,31	27,51
40.26	SES03080	HASTE COBREADA COPPERWELD P/ATERRAMENTO D= 5/8" X 2,40M	UN	90,00	45,80	58,38	5.254,20
40.27	SES03081	SOLDA EXOTÉRMICA CARTUCHO Nº 115	UN	90,00	23,89	30,45	2.740,50
40.28	97894	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M. AF_05/2018	UN	22,00	411,99	525,16	11.553,52
40.29	SES03083	GRUPO GERADOR TRIFÁSICO 300KVA À SECO 11,4 / 14,4KV - SAÍDA 380/220V. - COM QUADRO AUTOMÁTICO	UN	1,00	280.898,00	358.060,68	358.060,68
40.30	SES03084	GRUPO GERADOR TRIFÁSICO 500KVA À SECO 11,4 / 14,4KV - SAÍDA 380/220V. - COM QUADRO AUTOMÁTICO	UN	2,00	336.669,60	429.152,73	858.305,46
40.31	SES03085	GRUPO GERADOR TRIFÁSICO 750KVA À SECO 11,4 / 14,4KV - SAÍDA 380/220V. - COM QUADRO AUTOMÁTICO	UN	4,00	515.701,20	657.364,31	2.629.457,24
40.32	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_05/2018	UN	50,00	19,90	25,36	1.268,00
40.33	83635	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	163,34	208,20	832,80
40.34	72554	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	451,92	576,06	2.304,24
40.35	89495	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UN	4,00	7,88	10,04	40,16
40.36	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	33,60	469,24	598,14	20.097,50



Gov^o do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

40.37	SES03082	CAIXA DE EQUALIZACAO 20X20CM C/9TERMINAIS BARR.	UN	7,00	443,83	565,75	3.960,25
40.38	SES03092	FORMA PARA SOLDA EXOTERMICA 5/8 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	30,00	159,92	203,85	6.115,50
40.39	SES03090	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA 1/4" X 1" (FORNECIMENTO E COLOCACAO)	UN	800,00	0,61	0,77	616,00
40.40	SES03098	GRAMPO DE ANCORAGEM POLIMÉRICO	UN	3,00	39,08	49,81	149,43
40.41	SES03099	PARAFUSO MAQUINA M16 X 250MM	UN	21,00	8,36	10,65	223,65
40.42	SES03091	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/4" (FORNECIMENTO E COLOCACAO)	UN	10,00	0,39	0,49	4,90
		TOTAL DO ITEM					5.995.028,90
		TOTAL INSTALACOES ELÉTRICAS					11.205.085,36
INSTALACAO DE SPDA							
41.0		INSTALACOES DE SPDA					
41.1	SES03095	BARRA CONDUTORA CHATA DE ALUMÍNIO, 7/8" X 1/8" - INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXACAO	M	2610,00	22,95	29,25	76.342,50
41.2	SES03049	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR	M	250,00	20,35	25,94	6.485,00
41.3	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2017	M	600,00	27,91	35,57	21.342,00
41.4	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2017	UN	41,00	40,94	52,18	2.139,38
41.5	SES03015	CAIXA DE INSPECÃO SUSPensa	UN	11,00	45,04	57,41	631,51
41.6	SES03016	CAIXA DE INSPECÃO PARA SOLO TIPO BALDE	UN	27,00	54,19	69,07	1.864,89
41.7	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	168,00	10,13	12,91	2.168,88
41.8	90105	ESCAVACAO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSICAO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERENCIA. AF_01/2015	M³	90,00	5,53	7,04	633,60
41.9	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTACAO MECANIZADA. AF_04/2016	M³	90,00	19,68	25,08	2.257,20
41.10	SES03014	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	84,00	5,17	6,59	553,56
41.11	SES03081	SOLDA EXOTÉRMICA CARTUCHO Nº 115	UN	41,00	23,89	30,45	1.248,45
41.12	SES03092	FORMA PARA SOLDA EXOTERMICA 5/8 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00	159,92	203,85	2.038,50
41.13	SES03090	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA 1/4" X 1" (FORNECIMENTO E COLOCACAO)	UN	900,00	0,61	0,77	693,00
41.14	SES03091	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/4" (FORNECIMENTO E COLOCACAO)	UN	900,00	0,39	0,49	441,00
		TOTAL DO ITEM					118.839,47
		TOTAL INSTALACOES DE SPDA					118.839,47
INSTALACOES DE LOGICA							
42.0		INSTALACOES DE LOGICA					
42.1	SES03113	CABO OPTICO OM3 50/125 - 6FO	M	2587,00	22,35	28,48	73.677,76
42.2	SES03050	CABO UTP 04P - CAT. 06	M	38066,44	12,62	16,08	612.108,35
42.3	SES03044	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 25X25X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	6,00	75,97	96,83	580,98
42.4	97887	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_05/2018	UN	2,00	187,66	239,21	478,42



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
 Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
 Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

42.5	SES03054	CRUZETA HORIZONTAL 90° P/ELETROCALHA 150X50 MM		1,00	29,30	37,34	37,34
42.6	SES03055	CURVA HORIZONTAL 150 X 100 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA, COM ÂNGULO 90°		64,00	27,06	34,49	2.207,36
42.7	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	24,40	9,12	11,62	283,52
42.8	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2244,31	4,22	5,37	12.051,94
42.9	91867	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	31,49	5,78	7,36	231,76
42.10	SES03103	RACK 19 POL. X 12U X 550MM	UN	22,00	577,14	735,68	16.184,96
42.11	SES03053	RACK FECHADO 24 U'S, 670MM, PROFUNDIDADE PADRÃO 19"	UN	2,00	3115,62	3.971,48	7.942,96
42.12	SES03094	SAÍDA LATERAL SIMPLES, DIÂMETRO DE 3/4"	UN	324,00	7,66	9,76	3.162,24
42.13	SES03056	TÊ HORIZONTAL 90° 150X50 MM PERFURADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	50,00	29,99	38,22	1.911,00
42.14	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	UN	114,00	30,07	38,33	4.369,62
42.15	SES03100	TOMADA DE REDE RJ45 (2 MÓDULO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	548,00	49,73	63,39	34.737,72
42.16	SES03047	TOMADA DE REDE RJ45 COM CONECTOR CAT 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	34,19	43,58	261,48
42.17	SES03057	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO - D.I.O. PARA 6 FIBRAS, PADRÃO 19"	UN	24,00	381,16	485,86	11.660,64
42.18	SES03112	SERVIÇO DE FUSÃO DE FIBRA OPTICA	UN	96,00	100,00	127,47	12.237,12
42.19	SES03110	SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DE PONTO CAT. 6	UN	668,00	58,00	73,93	49.385,24
42.20	SES03107	PATCH CORD - CAT.06 - 1,5M	UN	668,00	24,43	31,14	20.801,52
42.21	SES03045	PATCH CORD - CAT.06 - 2,5M	UN	668,00	26,72	34,05	22.745,40
42.22	98304	PATCH PANEL 48 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	UN	36,00	800,31	1.020,15	36.725,40
42.23	SES03046	VOICE PANEL 19" - 50 POSIÇÕES CATEGORIA 6	UN	2,00	505,02	643,74	1.287,48
42.24	SES03105	VOICE PANEL 19" - 30 POSIÇÕES CATEGORIA 6	UN	22,00	353,40	450,47	9.910,34
42.25	SES03023	SUORTE HORIZONTAL	UN	850,00	18,85	24,02	20.417,00
42.26	SES03087	CURVA DE INVERSÃO	UN	24,00	30,70	39,13	939,12
		TOTAL DO ITEM					956.336,67
		TOTAL INSTALAÇÕES DE LÓGICA					956.336,67
INSTALAÇÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO							
43.0		EXTINTORES DE INCENDIO					
43.1	83635	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	161,00	163,34	208,20	33.520,20
43.2	SES07040	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS), CAPACIDADE 20 KG SOBRE RODAS	UN	1,00	1.277,43	1.628,34	1.628,34
43.3	SES07039	EXTINTOR DE ESPUMA MECANICA 50L	UN	3,00	4.777,43	6.089,79	18.269,37
43.4	SES07001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR 20X20CM	UN	165,00	11,87	15,13	2.496,45
43.5	72815	APLICACAO DE TINTA A BASE DE EPOXI SOBRE PISO	M²	165,00	43,07	54,90	9.058,50
		TOTAL DO ITEM					64.972,86
44.0		SINALIZAÇÃO - SAÍDA DE EMERGENCIA					
44.1	SES07002	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA, SAÍDA DE EMERGÊNCIA, SAÍDA LATERAL ESQUERDA/DIREITA/SAÍDA EM FRENTE	UN	509,00	18,83	24,00	12.216,00
		TOTAL DO ITEM					12.216,00
45.0		ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA					
45.1	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	434,00	36,40	46,39	20.133,26
		TOTAL DO ITEM					20.133,26



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

46.0		SISTEMA DE ACIONAMENTO DO HIDRANTE					
		SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO					
46.1	SES07043	DETECTOR ÓPTICO DE FUMAÇA ENDEREÇÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	432,00	112,10	142,89	61.728,48
46.2	90462	PERFILADO DE SEÇÃO 38X38 MM PARA SUPORTE DE ATÉ 3 TUBOS VERTICAIS. AF_05/2015		1630,00	2,16	2,75	4.482,50
46.3	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1452,00	5,86	7,46	10.831,92
46.4	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	9246,00	3,38	4,30	39.757,80
46.5	SES07044	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO ENDEREÇÁVEL 250 C/ BATERIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	924,07	1.177,91	2.355,82
46.6	SES07045	BOTOEIRA COMANDO MANUAL TIPO LIGA/DESLIGA	UN	66,00	43,10	54,93	3.625,38
46.7	SES07011	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 30M, REDUÇÃO 2 1/2 X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" E TAMPÃO COM CORRENTE DE ENGATE RÁPIDO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	66,00	1.163,71	1.483,38	97.903,08
46.8	92352	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	12,00	84,02	107,10	1.285,20
46.9	92390	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	150,00	80,67	102,83	15.424,50
46.10	92636	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	9,00	103,65	132,12	1.189,08
46.11	SES07028	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, 4", INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40,00	161,01	205,23	8.209,20
46.12	SES07029	CURVA 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	139,65	178,01	356,02
46.13	SES07030	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, 4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	96,91	123,53	123,53
46.14	92367	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1174,00	65,79	83,86	98.451,64
46.15	92368	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	167,00	86,86	110,72	18.490,24
46.16	SES07031	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, 4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	513,00	116,33	148,28	76.067,64
46.17	72719	TE DE AÇO GALVANIZADO 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	36,00	189,85	242,00	8.712,00
46.18	97496	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE -	UN	15,00	423,05	539,26	8.088,90



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015					
46.19	97459	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	4,00	285,78	364,28	1.457,12
46.20	SES07033	TÊ DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, 3" X 2 1/2", INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	137,35	175,08	1.400,64
46.21	SES07034	TÊ DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, 4" X 3", INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	237,73	303,03	1.515,15
46.22	94501	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UN	4,00	505,92	644,89	2.579,56
46.23	99634	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2019	UN	2,00	382,30	487,31	974,62
46.24	SES07003	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 10CV	UN	2,00	5.009,33	6.385,39	12.770,78
46.25	SES07025	BUCHA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3" X 2.1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	16,00	58,90	75,07	1.201,12
46.26	SES07026	BUCHA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 4" X 2.1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	28,00	87,39	111,39	3.118,92
46.27	SES07008	BUCHA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 4" X 3", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	87,39	111,39	668,34
46.28	SES02060	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL PARA CAIXA D'AGUA DE CONCRETO 200MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO		2,00	335,01	427,03	854,06
46.29	72681	NIPLE DE ACO GALVANIZADO 4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00	86,05	109,68	877,44
46.30	SES03115	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO DE BOMBA DE INCÊNDIO DE 10CV COM ALTERNADOR AUTOMÁTICO DE BOMBAS	UN	1,00	7.688,17	9.800,11	9.800,11
		TOTAL DO ITEM					494.300,79
47.0		ABRIGO PARA HIDRANTE					
47.1	89168	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 11/2014	M²	1,98	62,43	79,57	157,54
47.2	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	M²	2,34	2,70	3,44	8,04
47.3	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 12/2014	M²	2,34	23,32	29,72	69,54
		TOTAL DO ITEM					235,12
		TOTAL INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO					591.858,03



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

INSTALAÇÕES MECÂNICAS							
48.0		INSTALAÇÕES DE GÁS MEDICINAL					
48.1	97341	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1545,00	31,61	40,29	62.248,05
48.2	97342	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 22 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	430,00	49,31	62,85	27.025,50
48.3	SES08004	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 104 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	370,00	449,01	572,35	211.769,50
48.4	97344	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	6004,00	38,35	48,88	293.475,52
48.5	97335	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 22 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2405,00	46,24	58,94	141.750,70
48.6	97336	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 28 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1205,00	58,70	74,82	90.158,10
48.7	97337	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 35 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	440,00	88,08	112,27	49.398,80
48.8	97338	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 42 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	545,00	105,87	134,95	73.547,75
48.9	SES08002	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 66 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	252,00	193,97	247,25	62.307,00
48.10	SES08003	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 79 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	455,00	284,12	362,16	164.782,80
48.11	92317	TE EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	515,00	10,74	13,69	7.050,35
48.12	92318	TE EM COBRE, DN 22 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	16,80	21,41	85,64
48.13	92319	TE EM COBRE, DN 28 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	20,00	23,55	30,01	600,20
48.14	92299	TE EM COBRE, DN 22 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	210,00	14,14	18,02	3.784,20
48.15	92300	TE EM COBRE, DN 28 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	96,00	20,89	26,62	2.555,52
48.16	92301	TE EM COBRE, DN 35 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	59,00	40,43	51,53	3.040,27
48.17	92302	TE EM COBRE, DN 42 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	38,00	53,38	68,04	2.585,52
48.18	92303	TE EM COBRE, DN 54 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	97,18	123,87	495,48
48.19	92304	TE EM COBRE, DN 66 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	21,00	251,05	320,01	6.720,21
48.20	SES08005	TE EM COBRE, DN 79 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	19,00	403,80	514,72	9.779,68
48.21	SES08006	TE EM COBRE, DN 104 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO	UN	30,00	834,91	1.064,25	31.927,50



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

		E INSTALAÇÃO. AF 06/2016					
48.22	92311	COTOVELO EM COBRE, DN 15 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	1727,00	7,92	10,09	17.425,43
48.23	92312	COTOVELO EM COBRE, DN 22 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	6,00	12,70	16,18	97,08
48.24	SES08007	COTOVELO EM COBRE, DN 104 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	24,00	479,55	611,28	14.670,72
48.25	92287	COTOVELO EM COBRE, DN 22 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	609,00	10,71	13,65	8.312,85
48.26	92288	COTOVELO EM COBRE, DN 28 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	64,00	16,38	20,87	1.335,68
48.27	92289	COTOVELO EM COBRE, DN 35 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	8,00	28,43	36,23	289,84
48.28	92290	COTOVELO EM COBRE, DN 42 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	23,00	42,98	54,78	1.259,94
48.29	92291	COTOVELO EM COBRE, DN 54 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	6,00	65,64	83,67	502,02
48.30	SES08008	COTOVELO EM COBRE, DN 79 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	14,00	195,54	249,25	3.489,50
48.31	93108	BUCHA DE REDUÇÃO EM COBRE, DN 22 MM X 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, PONTA X BOLSA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2016	UN	66,00	9,01	11,48	757,68
48.32	93051	BUCHA DE REDUÇÃO EM COBRE, DN 22 MM X 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, INSTALADO EM PRUMADA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2016	UN	399,00	6,44	8,20	3.271,80
48.33	93057	BUCHA DE REDUÇÃO EM COBRE, DN 28 MM X 22 MM, SEM ANEL DE SOLDA, PONTA X BOLSA, INSTALADO EM PRUMADA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2016	UN	208,00	8,86	11,29	2.348,32
48.34	93062	BUCHA DE REDUÇÃO EM COBRE, DN 35 MM X 28 MM, SEM ANEL DE SOLDA, PONTA X BOLSA, INSTALADO EM PRUMADA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2016	UN	133,00	16,21	20,66	2.747,78
48.35	93065	BUCHA DE REDUÇÃO EM COBRE, DN 42 MM X 35 MM, SEM ANEL DE SOLDA, PONTA X BOLSA, INSTALADO EM PRUMADA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2016	UN	98,00	26,76	34,11	3.342,78
48.36	93068	BUCHA DE REDUÇÃO EM COBRE, DN 54 MM X 42 MM, SEM ANEL DE SOLDA, PONTA X BOLSA, INSTALADO EM PRUMADA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2016	UN	59,00	36,98	47,13	2.780,67
48.37	93071	BUCHA DE REDUÇÃO EM COBRE, DN 66 MM X 54 MM, SEM ANEL DE SOLDA, PONTA X BOLSA, INSTALADO EM PRUMADA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2016	UN	98,00	97,96	124,86	12.236,28
48.38	92314	LUVA EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	1486,00	5,15	6,56	9.748,16
48.39	92315	LUVA EM COBRE, DN 22 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	86,00	7,56	9,63	828,18
48.40	92316	LUVA EM COBRE, DN 28 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO –	UN	38,00	11,42	14,55	552,90



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015					
48.41	SES08009	LUVA DE COBRE, DN 104 MM, SEM ANEL DE SOLDADA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40,00	233,16	297,20	11.888,00
48.42	92293	LUVA EM COBRE, DN 22 MM, SEM ANEL DE SOLDADA, INSTALADO EM PRUMADA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	481,00	6,20	7,90	3.799,90
48.43	92294	LUVA EM COBRE, DN 28 MM, SEM ANEL DE SOLDADA, INSTALADO EM PRUMADA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	203,00	10,09	12,86	2.610,58
48.44	92295	LUVA EM COBRE, DN 35 MM, SEM ANEL DE SOLDADA, INSTALADO EM PRUMADA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	88,00	18,52	23,60	2.076,80
48.45	92296	LUVA EM COBRE, DN 42 MM, SEM ANEL DE SOLDADA, INSTALADO EM PRUMADA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	109,00	24,61	31,37	3.419,33
48.46	92297	LUVA EM COBRE, DN 54 MM, SEM ANEL DE SOLDADA, INSTALADO EM PRUMADA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	26,00	37,89	48,29	1.255,54
48.47	92298	LUVA EM COBRE, DN 66 MM, SEM ANEL DE SOLDADA, INSTALADO EM PRUMADA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	25,00	105,42	134,37	3.359,25
48.48	SES08010	LUVA EM COBRE, DN 79 MM, SEM ANEL DE SOLDADA, INSTALADO EM PRUMADA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	91,00	155,59	198,33	18.048,03
48.49	SES08011	LUVA DE COBRE, DN 104 MM, SEM ANEL DE SOLDADA, INSTALADO EM PRUMADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	34,00	233,16	297,20	10.104,80
48.50	SES01022	FIXAÇÃO DE TUBOS DE COBRE COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO "D" 2" , FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE	M	2646,00	8,42	10,73	28.391,58
48.51	SES08012	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 80 X 80 X 20 CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	78,00	283,75	361,69	28.211,82
48.52	SES04014	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVADA PARA SINALIZACAO DE PORTAS, BORDA POLIDA, DE *25 X 8*, E = 6 MM	UN	468,00	58,76	74,90	35.053,20
48.53	SES08013	MANÔMETRO COM CAIXA EM AÇO PINTADO, ESCALA *10* KGF/CM2 (*10* BAR), DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM, CONEXÃO DE 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	312,00	175,65	223,90	69.856,80
48.54	SES08015	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	331,00	64,30	81,96	27.128,76
48.55	SES08032	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	722,00	59,00	75,20	54.294,40
48.56	SES08014	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	332,00	174,69	222,67	73.926,44
48.57	93054	CONECTOR EM BRONZE/LATÃO, DN 22 MM X 3/4", SEM ANEL DE SOLDADA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM PRUMADA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2016	UN	323,00	13,00	16,57	5.352,11
48.58	93104	CONECTOR EM BRONZE/LATÃO, DN 15 MM X 1/2", SEM ANEL DE SOLDADA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2016	UN	722,00	11,55	14,72	10.627,84
48.59	SES08033	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE USINA DE ÓXIGENIO	UN	1,00	2.143.000,00	2.731.682,10	2.731.682,10
48.60	SES08034	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR MEDICINAL	UN	1,00	238.000,00	303.378,60	303.378,60
48.61	SES08035	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE VÁCUO CLÍNICO	UN	1,00	245.000,00	312.301,50	312.301,50
48.62	SES08036	RÉGUA HOSPITALAR (TIPO R1) DE PVC DE SOBREPOR PARA	UN	1,00	1.067,08	1.360,20	1.360,20



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

		ACABAMENTO DE GASES MEDICINAIS, PONTOS ELÉTRICOS E LÓGICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
48.63	SES08037	RÉGUA HOSPITALAR (TIPO R2) DE PVC DE SOBREPOR PARA ACABAMENTO DE GASES MEDICINAIS, PONTOS ELÉTRICOS E LÓGICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	9,00	1.067,08	1.360,20	12.241,80
48.64	SES08038	RÉGUA HOSPITALAR (TIPO R3) DE PVC DE SOBREPOR PARA ACABAMENTO DE GASES MEDICINAIS, PONTOS ELÉTRICOS E LÓGICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	1.107,57	1.411,81	28.236,20
48.65	SES08039	RÉGUA HOSPITALAR (TIPO R4) DE PVC DE SOBREPOR PARA ACABAMENTO DE GASES MEDICINAIS, PONTOS ELÉTRICOS E LÓGICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	224,00	1.472,90	1.877,50	420.560,00
48.66	SES08040	RÉGUA HOSPITALAR (TIPO R5) DE PVC DE SOBREPOR PARA ACABAMENTO DE GASES MEDICINAIS, PONTOS ELÉTRICOS E LÓGICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	1.378,40	1.757,04	5.271,12
48.67	SES08041	RÉGUA HOSPITALAR (TIPO R6) DE PVC DE SOBREPOR PARA ACABAMENTO DE GASES MEDICINAIS, PONTOS ELÉTRICOS E LÓGICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	15,00	2.121,42	2.704,17	40.562,55
48.68	SES08042	RÉGUA HOSPITALAR (TIPO R7) DE PVC DE SOBREPOR PARA ACABAMENTO DE GASES MEDICINAIS, PONTOS ELÉTRICOS E LÓGICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	85,00	1.162,31	1.481,59	125.935,15
48.69	SES08043	PAINEL DE ALARME ELETRÔNICO, PARA 3 GASES, PARA REDE DE GASES MEDICINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	14,00	485,16	618,43	8.658,02
48.70	SES08044	PAINEL DE ALARME ELETRÔNICO, PARA 4 GASES, PARA REDE DE GASES MEDICINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	485,16	618,43	4.947,44
48.71	SES08045	PAINEL DE ALARME ELETRÔNICO, PARA 5 GASES, PARA REDE DE GASES MEDICINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	1.665,35	2.122,82	14.859,74
		TOTAL DO ITEM					5.730.485,50
49.0		INSTALAÇÕES GLP					
49.1	SES08016	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO SOLDADA, (DN 1 1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	15,00	53,75	68,51	1.027,65
49.2	SES08017	CAP OU TAMPÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	19,17	24,43	48,86
49.3	SES08018	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	32,22	41,07	164,28
49.4	SES08019	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	32,22	41,07	164,28
49.5	SES08020	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2" X 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	9,27	11,81	47,24
49.6	SES08021	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4" X 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	8,89	11,33	79,31
49.7	SES08022	MANGUEIRA PARA GÁS - GLP, PVC, TRANÇADA, DIÂMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M	UN	7,00	11,53	14,69	102,83
49.8	92692	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	4,00	8,42	10,73	42,92
49.9	92694	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	7,00	13,51	17,22	120,54
49.10	SES08013	MANÔMETRO COM CAIXA EM AÇO PINTADO, ESCALA *10* KGF/CM2 (*10* BAR), DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM, CONEXÃO DE 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	175,65	223,90	447,80



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

49.11	SES08023	REGULADOR DE GÁS COZINHA, VAZÃO DE 2 KG/H, 2,8 KPA	UN	7,00	44,22	56,36	394,52
49.12	SES08024	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	32,50	41,42	248,52
49.13	92701	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	28,00	19,46	24,80	694,40
49.14	92699	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	14,00	11,79	15,02	210,28
49.15	91179	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2" , FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF 05/2015	M	75,00	7,25	9,24	693,00
49.16	SES08030	GRAMPO U DE 5/8 " N8 EM FERRO GALVANIZADO	M	112,50	7,73	9,85	1.108,12
49.17	SES08025	LUA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1 1/2" X 3/4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	30,93	39,42	157,68
49.18	SES08026	LUA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1 1/2" X 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	29,96	38,19	152,76
49.19	92704	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	2,00	15,88	20,24	40,48
49.20	92705	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	4,00	25,75	32,82	131,28
49.21	92704	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	4,00	15,88	20,24	80,96
49.22	SES08027	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	90,89	115,85	463,40
49.23	SES08028	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	48,82	62,23	124,46
49.24	SES08029	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	29,43	37,51	262,57
49.25	91179	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2" , FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF 05/2015	M	15,00	7,25	9,24	138,60
49.26	SES08031	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX. , D = 2"	M	15,00	6,26	7,97	119,55
49.27	92689	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO SOLDADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	12,50	25,27	32,21	402,62
49.28	92690	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	11,00	36,50	46,52	511,72
49.29	SES08012	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 80 X 80 X 20 CM -	UN	1,00	283,75	361,69	361,69



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

		FORNECIMENTO E INSTALACAO					
49.30	SES07038	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO - ALERTA, TRIANGULAR, BASE DE 30 CM, EM PVC 2 MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	4,00	37,93	48,34	193,36
49.31	72554	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	451,92	576,06	1.152,12
49.32	73794/001	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMAOS	M²	150,00	30,74	39,18	5.877,00
49.33	73924/001	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M²	112,50	22,52	28,70	3.228,75
		TOTAL DO ITEM					18.993,55
50.0		REFRIGERAÇÃO					
50.1	SES01026	PAINEL ISOLANTE REVESTIDO EM AÇO GALVALUME 0,5 MM COM PRE-PINTURA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIURETANO (PUR), E = 40/50 MM, PARA FECHAMENTOS VERTICAIS COM GUIAS SIMPLES	M²	430,00	287,30	366,22	157.474,60
50.2	SES01027	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ASFALTO ELASTOMERICO	M²	40,00	108,86	138,76	5.550,40
50.3	72137	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLASTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	M²	40,00	86,35	110,07	4.402,80
50.4	98688	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF 06/2018	M	45,00	33,54	42,75	1.923,75
50.5	97333	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	88,60	39,25	50,03	4.432,65
50.6	97334	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	72,72	47,77	60,89	4.427,92
50.7	97332	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	72,72	31,67	40,36	2.934,97
50.8	SES04015	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL	M	203,22	104,40	133,07	27.042,48
50.9	SES04037	DIFUSOR DE AR UNIDIRECIONAL 3030X2360MM PARA SALA DE CIRURGIA	UN	1,00	10.843,22	13.821,85	13.821,85
50.10	SES04038	UNIDADE CONDENSADORA 5,5HP	UN	1,00	8.664,56	11.044,71	11.044,71
50.11	SES04039	UNIDADE CONDENSADORA 3,0HP	UN	1,00	7.464,56	9.515,07	9.515,07
50.12	SES04040	UNIDADE CONDENSADORA 2,5HP	UN	2,00	6.864,56	8.750,25	17.500,50
50.13	SES04041	EVAPORADOR A AR MI - 051E 220V/1F/60HZ 4 MICRO	UN	3,00	2.897,76	3.693,77	11.081,31
50.14	SES04042	EVAPORADOR A AR MI - 062E 220V/1F/60HZ 4 MICRO	UN	1,00	3.040,67	3.875,94	3.875,94
		TOTAL DO ITEM					275.028,95
51.0		ELEVADORES					
51.1	SES05003	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E REMOÇÃO TOTAL DE 04 ELEVADORES DE MARCA VILLARES INSTALADOS NO PRÉDIO DO HOSPITAL CENTRAL DO ESTADO DE MATO GROSSO	UN	4,00	15000,00	17.524,50	70.098,00
51.2	SES05004	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR PARA PASSAGEIROS CAPACIDADE DE CARGA 975KG OU 13 PASSAGEIROS, 6 PARADAS	UN	4,00	170000,00	198.611,00	794.444,00
51.3	SES05005	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR PARA PASSAGEIROS CAPACIDADE DE CARGA 1500KG OU 20 PASSAGEIROS, 7 PARADAS	UN	1,00	248000,00	289.738,00	289.738,00



Gov^o do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

51.4	SES05006	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR DE EMERGÊNCIA PARA PASSAGEIROS CAPACIDADE DE CARGA 1500KG OU 20 PASSAGEIROS, 7 PARADAS	UN	1,00	251000,00	293.243,00	293.243,00
51.5	SES05007	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR TIPO MONTA PRATO CAPACIDADE 100KG, 4 PARADAS	UN	1,00	56000,00	65.424,00	65.424,00
51.6	SES05008	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR TIPO MONTA PRATO, CAPACIDADE 100KG, 2 ENTRADAS, 4 PARADAS	UN	1,00	59000,00	68.929,00	68.929,00
		TOTAL DO ITEM					1.581.876,00
52.0		AR-CONDICIONADO					
52.1	SES04018	DUTO DE AR DE RETORNO	M²	1995,93	58,86	75,02	149.734,38
52.2	SES04019	DUTOS DE AR DE INSUFLAMENTO COM ISOLAMENTO TÉRMICO	M²	12260,69	149,83	190,98	2.341.546,53
52.3	SES04020	AR CONDIONADO SPLITÃO 30TR	UN	42,00	61228,99	78.048,59	3.278.040,78
52.4	SES04021	EXAUSTOR AXIAL TRIFÁSICO 300MM	UN	42,00	1258,35	1.604,01	67.368,42
52.5	SES04022	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 4 VIAS 366X366MM	UN	2400,00	215,48	274,67	659.208,00
52.6	SES04023	GRELHA DE RETORNO FIXA EM ALUMÍNIO COM ALETAS HORIZONTAIS 300X200MM	UN	420,00	145,72	185,74	78.010,80
52.7	SES04024	FILTRO DE AR A3 HEPA	UN	84,00	716,85	913,76	76.755,84
52.8	SES04029	FILTRO DE AR G3	UN	84,00	32,22	41,07	3.449,88
52.9	SES04030	FILTRO DE AR G4	UN	55,00	48,42	61,72	3.394,60
52.10	SES04031	FILTRO DE AR F7 COM CARVÃO ATIVADO	UN	44,00	928,42	1.183,45	52.071,80
52.11	SES04032	FILTRO DE AR F8	UN	18,00	153,42	195,56	3.520,08
52.12	SES04026	CAIXA PLENUM - FILTRO DE ALTA EFICIÊNCIA	UN	55,00	120,77	153,94	8.466,70
52.13	97350	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 42 MM, CLASSE I, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	210,00	134,29	171,17	35.945,70
52.14	92290	COTOVELO EM COBRE, DN 42 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1050,00	42,98	54,78	57.519,00
52.15	97347	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 22 MM, CLASSE I, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	210,00	55,64	70,92	14.893,20
52.16	92287	COTOVELO EM COBRE, DN 22 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1050,00	10,71	13,65	14.332,50
52.17	SES04027	ISOLAÇÃO DE TUBO DE COBRE COM TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, DN 1 5/8"	UN	210,00	105,14	134,02	28.144,20
52.18	SES04028	ISOLAÇÃO DE TUBO DE COBRE COM TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, DN 7/8"	UN	210,00	58,87	75,04	15.758,40
52.19	SES03059	AR-CONDICIONADO TIPO CHILLER PARA ÁREA DE RESSONANCIA(SALA TÉCNICA, SALA DE COMANDO E SALA DE RESSONANCIA), INCLUINDO REFRIGERAÇÃO DA MAQUINA DE RESSONÂNCIA	UN	1,00	216240,00	275.641,12	275.641,12
		TOTAL DO ITEM					7.163.801,93
		TOTAL INSTALAÇÕES MECANICAS					14.770.185,93
RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO							
53.0		RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE ARMADURAS COM CORROSÃO E SEÇÕES DANIFICADAS EM ARMADURAS EXPOSTAS DE LAJES					
53.1	SES01023	ESCORAMENTO EM MADEIRA MISTA DE VIGAS E LAJES	M²	149,40	59,05	75,27	11.245,33
53.2	SES01024	CORTE E ESCARIFICAÇÃO DO CONCRETO COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO ROMPEDOR ATÉ 5CM	M²	149,40	55,08	70,21	10.489,37
53.3	SES01025	LIMPEZA DE AÇO COM LIXAMENTO E ESCOVAMENTO COM ESCOVA DE AÇO, ATÉ A COMPLETA REMOÇÃO DE PARTÍCULAS SOLTAS, MATERIAIS INDESEJÁVEIS E	M²	149,40	21,55	27,46	4.102,52



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

		CORROSÃO					
53.4	83736	REPARO/COLAGEM DE ESTRUTURAS DE CONCRETO COM ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE EPOXI, E=2 MM	M²	149,40	149,49	190,55	28.468,17
53.5	90284	GRAUTE FGK=25 MPA; TRAÇO 1:1,2:1,5 (CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 02/2015	M³	3,73	351,88	448,54	1.673,05
53.6	92484	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	M²	149,40	115,25	146,90	21.946,86
		TOTAL DO ITEM					77.925,30
54.0		RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE ARMADURAS COM CORROSÃO EM LOCAIS COM MANCHA DE UMIDADE E EFLORESCÊNCIAS EM LAJES					
54.1	SES01023	ESCORAMENTO EM MADEIRA MISTA DE VIGAS E LAJES	M²	671,40	59,05	75,27	50.536,27
54.2	SES01024	CORTE E ESCARIFICAÇÃO DO CONCRETO COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO ROMPEDOR ATÉ 5CM	M²	671,40	55,08	70,21	47.138,99
54.3	SES01025	LIMPEZA DE AÇO COM LIXAMENTO E ESCOVAMENTO COM ESCOVA DE AÇO, ATÉ A COMPLETA REMOÇÃO DE PARTÍCULAS SOLTAS, MATERIAIS INDESEJÁVEIS E CORROSÃO	M²	671,40	21,55	27,46	18.436,64
54.4	83736	REPARO/COLAGEM DE ESTRUTURAS DE CONCRETO COM ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE EPOXI, E=2 MM	M²	671,40	149,49	190,55	127.935,27
54.5	90284	GRAUTE FGK=25 MPA; TRAÇO 1:1,2:1,5 (CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 02/2015	M³	16,79	351,88	448,54	7.530,98
54.6	92484	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	M²	671,40	115,25	146,90	98.628,66
		TOTAL DO ITEM					350.206,81
55.0		RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE ARMADURA COM CORROSÃO E SEÇÕES DANIFICADAS EM ARMADURAS EXPOSTAS DE VIGAS					
55.1	SES01023	ESCORAMENTO EM MADEIRA MISTA DE VIGAS E LAJES	M²	343,20	59,05	75,27	25.832,66
55.2	SES01024	CORTE E ESCARIFICAÇÃO DO CONCRETO COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO ROMPEDOR ATÉ 5CM	M²	343,20	55,08	70,21	24.096,07
55.3	SES01025	LIMPEZA DE AÇO COM LIXAMENTO E ESCOVAMENTO COM ESCOVA DE AÇO, ATÉ A COMPLETA REMOÇÃO DE PARTÍCULAS SOLTAS, MATERIAIS INDESEJÁVEIS E CORROSÃO	M²	343,20	21,55	27,46	9.424,27
55.4	83736	REPARO/COLAGEM DE ESTRUTURAS DE CONCRETO COM ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE EPOXI, E=2 MM	M²	343,20	149,49	190,55	65.396,76
55.5	90284	GRAUTE FGK=25 MPA; TRAÇO 1:1,2:1,5 (CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 02/2015	M³	8,58	351,88	448,54	3.848,47
55.6	92484	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	M²	343,20	115,25	146,90	50.416,08
		TOTAL DO ITEM					179.014,31
56.0		RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE ARMADURA COM CORROSÃO E SEÇÕES DANIFICADAS EM ARMADURAS EXPOSTAS DE PILARES					
56.1	SES01024	CORTE E ESCARIFICAÇÃO DO CONCRETO COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO ROMPEDOR ATÉ 5CM	M²	10,80	55,08	70,21	758,26
56.2	SES01025	LIMPEZA DE AÇO COM LIXAMENTO E ESCOVAMENTO COM ESCOVA DE AÇO, ATÉ A COMPLETA REMOÇÃO DE PARTÍCULAS SOLTAS, MATERIAIS INDESEJÁVEIS E	M²	10,80	21,55	27,46	296,56



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
 Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
 Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

		CORROSÃO					
56.3	83736	REPARO/COLAGEM DE ESTRUTURAS DE CONCRETO COM ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE EPOXI, E=2 MM	M²	10,80	149,49	190,55	2.057,94
56.4	90284	GRAUTE FGK=25 MPA; TRAÇO 1:1,2:1,5 (CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2015	M³	0,27	351,88	448,54	121,10
56.5	92412	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M²	10,80	66,21	84,39	911,41
		TOTAL DO ITEM					4.145,27
57.0		IMPERMEABILIZAÇÃO DA CAIXA D'AGUA					
57.1	98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	M²	222,60	143,20	182,53	40.631,17
		TOTAL DO ITEM					40.631,17
58.0		AFUNDAMENTO DE CONTRAPISO EM REGIÕES DE ATERRO					
58.1	SES01018	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO	M³	1,29	78,69	100,30	129,38
58.2	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M³	12,97	31,31	39,91	517,63
58.3	94438	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M²	12,97	31,54	40,20	521,39
		TOTAL DO ITEM					1.168,40
		TOTAL RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA DE CONCRETO					653.091,26
ARQUITONICO CABINE DE ALTA TENSÃO							
59.0		ELEMENTOS DE VEDAÇÃO					
59.1	89168	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M²	724,50	62,43	79,57	57.648,46
		TOTAL DO ITEM					57.648,46
60.0		REVESTIMENTO DE PAREDE					
60.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	839,46	11,19	14,26	11.970,69
60.2	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M²	493,89	11,63	14,82	7.319,44
60.3	87908	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M²	1438,28	5,26	6,70	9.636,47
60.4	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M²	1438,28	23,32	29,72	42.745,68
60.5	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	1438,28	1,57	2,00	2.876,56
60.6	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES,	M²	839,46	8,09	10,31	8.654,83



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

		UMA DEMÃO. AF_06/2014					
60.7	SES01138	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS ACM EM PERFIL DE AÇO GALVALUME	M²	403,58	680,67	867,65	350.166,18
60.8	SES01113	FRISO EM PERFIL "U" DE ALUMÍNIO 1/2" COM SELANTE A BASE DE POLIURETANO	M	352,00	15,22	19,40	6.828,80
60.9	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	496,33	14,61	18,62	9.241,66
60.10	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	496,33	12,54	15,98	7.931,35
		TOTAL DO ITEM					457.371,66
61.0		IMPERMEABILIZAÇÃO					
61.1	98560	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M²	496,33	31,96	40,73	20.215,52
61.2	98561	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M²	414,97	28,24	35,99	14.934,77
		TOTAL DO ITEM					35.150,29
62.0		ESQUADRIA					
62.1	90838	PORTA CORTA-FOGO 90X210X4CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	8,00	1.009,53	1.286,84	10.294,72
62.2	SES01115	VENEZIANA EM ALUMÍNIO COM PROTEÇÃO ANTI-INSETO EM MALHA FIBRA DE VIDRO	M²	13,80	483,31	616,07	8.501,76
62.3	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M²	25,20	469,24	598,14	15.073,12
62.4	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M²	11,76	639,47	815,13	9.585,92
		TOTAL DO ITEM					43.455,52
63.0		VERGAS E CONTRA VERGAS					
63.1	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	13,00	38,64	49,25	640,25
63.2	93189	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	12,60	44,91	57,24	721,22
63.3	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	33,80	39,14	49,89	1.686,28
63.4	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	12,20	37,18	47,39	578,15
63.5	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,90	44,27	56,43	107,21
63.6	93195	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	1,90	25,61	32,64	62,01
		TOTAL DO ITEM					3.795,12
		TOTAL ARQUITETURA CABINE DE ALTA TENSÃO					597.421,05
		PREÇO GLOBAL					102.021.392,78
		CENTO E DOIS MILHÕES, VINTE E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS.					



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

MODELO 03 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																							
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		MÊS 07		MÊS 08		MÊS 09		MÊS 10	
				VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
PRELIMINAR																							
1.0	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	1.697.969,75	1,66%	77.257,62	4,55%	77.257,62	4,55%	77.257,62	4,55%	77.257,62	4,55%	77.257,62	4,55%	77.257,62	4,55%	77.257,62	4,55%	77.257,62	4,55%	77.257,62	4,55%	77.257,62	4,55%
2.0	CANTEIRO DE OBRA	318.955,15	0,31%	318.955,15	100,00%																		
3.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	311.804,03	0,31%	155.902,02	50,00%	155.902,02	50,00%																
4.0	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA	76.427,56	0,07%	76.427,56	100,00%																		
5.0	SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO	52.789,94	0,05%	26.394,97	50,00%	26.394,97	50,00%																
6.0	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	138.700,50	0,14%			138.700,50	100,00%																
7.0	RADIER	1.632.252,89	1,60%																				
8.0	SAPATAS	54.425,21	0,05%							54.425,21	100,00%	816.126,45	50,00%	816.126,45	50,00%								
9.0	TUBULÃO	969.869,16	0,95%			484.934,58	50,00%	484.934,58	50,00%														
10.0	VIGAS BALDRAMES	77.917,49	0,08%									77.917,49	100,00%										
11.0	PILARES	78.995,55	0,08%											78.995,55	100,00%								
12.0	VIGAS	138.712,37	0,14%											138.712,37	100,00%								
13.0	LAJES	159.121,53	0,16%											159.121,53	100,00%								
14.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	22.956,27	0,02%					22.956,27	100,00%														
15.0	FUNDAÇÃO	94.369,29	0,09%					94.369,29	100,00%														
16.0	ESTRUTURA DAS PAREDES	295.639,50	0,29%							295.639,50	100,00%												
17.0	PILAR	15.856,88	0,02%							15.856,88	100,00%												
18.0	VIGAS	11.276,80	0,01%							11.276,80	100,00%												
19.0	ESTRUTRA METÁLICA	21.571.460,36	21,14%													2.696.432,55	12,50%	2.696.432,55	12,50%	2.696.432,55	12,50%	2.696.432,55	12,50%
20.0	ELEMENTOS DE VEDAÇÃO	2.538.228,09	2,49%																				
21.0	REVESTIMENTO DE PAREDE	11.818.635,52	11,58%																				
22.0	PISO	9.054.552,75	8,88%																				
23.0	REVESTIMENTO DO TETO	1.794.684,18	1,76%																				
24.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	1.193.671,17	1,17%																				
25.0	ESQUADRIAS	2.748.672,12	2,69%																				
26.0	BANCADAS E DIVISÓRIAS	925.059,75	0,91%																				
27.0	VIDROS	5.553.848,79	5,44%																				
28.0	VERGAS E CONTRA VERGAS	100.085,91	0,10%																				
29.0	ACESSIBILIDADE	1.073.550,53	1,05%																				
30.0	ACESSÓRIOS	266.832,83	0,26%																				
31.0	COBERTURA	688.318,10	0,67%																				
32.0	PAISAGISMO E URBANISMO	4.313.976,80	4,23%																				
33.0	LIMPEZA FINAL DA OBRA	150.428,52	0,15%																				
34.0	ÁGUA FRIA	1.111.591,78	1,09%																				
35.0	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	202.141,03	0,20%																				
36.0	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	1.282.405,18	1,26%																				
37.0	DRENAGEM DE AR CONDICIONADO	48.159,44	0,05%																				
38.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	544.232,29	0,53%																				
39.0	BAIXA TENSÃO	5.210.056,46	5,11%																				
40.0	MÉDIA TENSÃO	5.995.028,90	5,88%																				
41.0	INSTALAÇÕES DE SPDA	118.839,47	0,12%																				
42.0	INSTALAÇÕES DE LÓGICA	956.336,67	0,94%																				
43.0	EXTINTORES DE INCENDIO	64.972,86	0,06%																				
44.0	SINALIZAÇÃO - SAÍDA DE EMERGENCIA	12.216,00	0,01%																				
45.0	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	20.133,26	0,02%																				
46.0	SISTEMA DE ACIONAMENTO DO HIDRANTE	494.300,79	0,48%																				
47.0	ABRIGO PARA HIDRANTE	235,12	0,00%																				
48.0	INSTALAÇÕES DE GÁS MEDICINAL	5.730.485,50	5,62%																				
49.0	INSTALAÇÕES GLP	18.993,55	0,02%																				
50.0	REFRIGERAÇÃO	275.028,95	0,27%																				
51.0	ELEVADORES	1.581.876,00	1,55%																				
52.0	AR-CONDICIONADO	7.163.801,93	7,02%																				
53.0	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE ARMADURAS COM CORROÇÃO E SEÇÕES DANIFICADAS EM	77.925,30	0,08%			38.962,65	50,00%	38.962,65	50,00%														
54.0	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE ARMADURAS COM CORROÇÃO EM LOCAIS COM MANCHA DE	350.206,81	0,34%			175.103,41	50,00%	175.103,41	50,00%														
55.0	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE ARMADURA COM CORROÇÃO E SEÇÕES DANIFICADAS EM	179.014,31	0,18%			89.507,16	50,00%	89.507,16	50,00%														
56.0	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE ARMADURA COM CORROÇÃO E SEÇÕES DANIFICADAS EM	4.145,27	0,00%			2.072,64	50,00%	2.072,64	50,00%														
57.0	IMPERMEABILIZAÇÃO DA CAIXA D'AGUA	40.631,17	0,04%							40.631,17	100,00%												
58.0	AFUNDAMENTO DE CONTRAPISO EM REGIÕES DE	1.168,40	0,00%							1.168,40	100,00%												
59.0	ELEMENTOS DE VEDAÇÃO	57.648,46	0,06%																				
60.0	REVESTIMENTO DE PAREDE	457.371,66	0,45%																				
61.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	35.150,29	0,03%																				
62.0	ESQUADRIA	43.455,52	0,04%																				
63.0	VERGAS E CONTRA VERGAS	3.795,12	0,00%																				
TOTAL		102.021.392,78	100,00%	654.937,32	0,64%	1.188.835,53	1,17%	985.163,61	0,97%	496.255,58	0,49%	971.301,56	0,95%	1.270.213,52	1,25%	2.773.690,17	2,72%	2.773.690,17	2,72%	2.773.690,17	2,72%	2.773.690,17	2,72%



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																									
MÊS 11		MÊS 12		MÊS 13		MÊS 14		MÊS 15		MÊS 16		MÊS 17		MÊS 18		MÊS 19		MÊS 20		MÊS 21		MÊS 22		TOTAL	
VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
77.257,62	4,55%	77.257,62	4,55%	77.257,62	4,55%	77.257,62	4,55%	77.257,62	4,55%	77.257,62	4,55%	77.257,62	4,55%	77.257,62	4,55%	77.257,62	4,55%	77.257,62	4,55%	77.257,62	4,55%	75.559,65	4,45%	1.697.969,75	100
																								318.955,15	100
																								311.804,03	100
																								76.427,56	100
																								52.789,94	100
																								138.700,50	100
																								1.632.252,89	100
																								54.425,21	100
																								969.869,16	100
																								77.917,49	100
																								78.995,55	100
																								138.712,37	100
																								159.121,53	100
																								22.956,27	100
																								94.369,29	100
																								295.639,50	100
																								15.856,88	100
																								11.276,80	100
																								21.571.460,36	100
																								2.538.228,09	100
2.696.432,55	12,50%	2.696.432,55	12,50%	2.696.432,55	12,50%	2.696.432,55	12,50%					2.954.658,88	25,00%			2.954.658,88	25,00%							11.818.635,52	100
634.557,02	25,00%	634.557,02	25,00%					634.557,02	25,00%			634.557,02	25,00%			2.954.658,88	25,00%							9.054.552,75	100
2.954.658,88	25,00%																							1.794.684,18	100
																								1.193.671,17	100
																								2.748.672,12	100
																								925.059,75	100
																								5.553.848,79	100
																								100.085,91	100
																								1.073.550,53	100
																								266.832,83	100
																								688.318,10	100
																								4.313.976,80	100
																								150.428,52	100
																								1.111.591,78	100
																								202.141,03	100
																								1.282.405,18	100
																								48.159,44	100
																								544.232,29	100
																								5.210.056,46	100
																								5.995.028,90	100
																								118.839,47	100
																								956.336,67	100
																								64.972,86	100
																								12.216,00	100
																								20.133,26	100
																								494.300,79	100
																								235,12	100
																								5.730.485,50	100
																								18.993,55	100
																								275.028,95	100
																								1.581.876,00	100
																								7.163.801,93	100
																								77.925,30	100
																								350.206,81	100
																								179.014,31	100



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

MODELO 04 - COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI

COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÕES E DESPESA INDIRETAS)	
ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	% SOBRE PV
AC - Administração Central	4,00%
DF - Custos Financeiros	0,35%
C - Riscos	1,27%
S - Seguros e Garantias Contratuais	0,80%
G - Garantias	0,20%
Sub-total	6,62%
LUCRO	% SOBRE PV
E - Lucro Operacional	7,40%
Sub-total	7,40%
BDI SEM IMPOSTOS	14,13%
TAXAS E IMPOSTOS	% SOBRE PV
F - PIS	0,65%
G - COFINS	3,00%
H - ISSQN	2,00%
Contribuição Previdenciária - Lei N° 13.161/15	4,50%
Sub-total	10,15%
BDI COM IMPOSTOS	27,47%
Legenda:	
PV = Preço de Venda	IA = Inflação Acumulada (período de 12 meses - IPCA) = 4,84%
CD = Custo Direto	$CF = ((1 + Selic)^{1/12} \times ((1 + IA)^{1/12} - 1))$
Selic Fev/2014 = 10,52%	Seguros e Garantias (2,5% a.a. sobre 5% do PV) - Prazo médio de 1 ano
	Lucro Operacional conforme Portaria SINFRA n°. 343/05 de 07 de junho de 2005.
Localidade / alíquota ISSQN	Para Mão de Obra
Alíquota de <u>Cuiabá</u> = 5,0%	40% sobre alíquota



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI DIFERENCIADO	
ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	% SOBRE PV
AC - Administração Central	1,50%
DF - Custos Financeiros	1,11%
C - Riscos	0,56%
S - Seguros e Garantias Contratuais	0,48%
G - Garantias	0,00%
Sub-total	3,65%
LUCRO	% SOBRE PV
E - Lucro Operacional	3,50%
Sub-total	3,50%
BDI SEM IMPOSTOS	14,13%
TAXAS E IMPOSTOS	% SOBRE PV
F - PIS	0,65%
G - COFINS	3,00%
H - ISSQN	0,00%
Contribuição Previdenciária - Lei N° 13.161/15	4,50%
Sub-total	8,15%
BDI COM IMPOSTOS	16,83%
Legenda:	
PV = Preço de Venda	IA = Inflação Acumulada (período de 12 meses - IPCA) = 4,84%
CD = Custo Direto	$CF = ((1 + Selic)^{1/12} \times ((1 + IA)^{1/12} - 1))$
Selic Fev/2014 = 10,52%	Seguros e Garantias (2,5% a.a. sobre 5% do PV) - Prazo médio de 1 ano
	Lucro Operacional conforme Portaria SINFRA n°. 343/05 de 07 de junho de 2005.
Localidade / alíquota ISSQN	Para Mão de Obra
Alíquota de <u>Cuiabá</u> = 5,0%	40% sobre alíquota



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

MODELO 05 - ENCARGOS SOCIAIS

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS			
ESCALA SALARIAL DE MÃO-DE-OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salario Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,78%	Não incide
B2	Feridos	3,67%	Não incide
B3	Auxilio - Enfermidade	0,90%	0,69%
B4	13º Salario	10,85%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de chuvas	1,15%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	10,22%	7,85%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	Total	45,50%	17,61%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,96%	4,58%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	3,34%	2,57%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,60%	3,54%
C5	Indenização Adicional	0,50%	0,39%
C	Total	14,54%	11,19%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A Sobre Grupo B	7,64%	2,96%
D2	Reincidência de Grupo A Sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS Sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50%	0,38%
D	Total	8,14%	3,34%
TOTAL (A+B+C+D)		84,98%	48,94%



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

DEMAIS ANEXOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Edital de CONCORRÊNCIA Nº ***/2020 – SES/MT

Tipo: MENOR PREÇO

Critério de Julgamento: LOTE ÚNICO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

Licitante: _____ C.N.P.J _____ Inscrição Estadual: _____

Tel Fax: (____) _____ E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

OBRA XXXXXXXXXXXX

Município XXXXXX -XX

BDI: XX,XX%

Referência/ Fonte

Endereço XXXXXXXXXXXXXXXX, XX, XXXX

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QNT	P. BASE	P. UNT	P. TOTAL
XXXXXXXXXXXXXX							
1.0		XXXXXXXXXXXXXX					
1.1	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XXX.XXX,XX
TOTAL DO ITEM							XXX.XXX,XX
2.0		XXXXXXXXXXXXXX					
2.1	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
2.2	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
2.3	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
2.4	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
TOTAL DO ITEM							XX.XXX,XX
XXXXXXXXXXXXXX							XXX.XXX,XX
XXXXXXXXXXXXXX							
3.0		XXXXXXXXXXXXXX					
3.1	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XXX.XXX,XX
3.2	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XXX.XXX,XX
TOTAL DO ITEM							XXX.XXX,XX
4.0		XXXXXXXXXXXXXX					
4.1	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
4.2	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
4.3	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
TOTAL DO ITEM							XX.XXX,XX
XXXXXXXXXXXXXX							XXX.XXX,XX
PREÇO GLOBAL							X.XXX.XXX,XX
Preço Global por extenso.							

- **DEVERÁ SER OBSERVADA NA INTEGRA AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 11 DO EDITAL.**



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

- A proposta deverá conter todo e qualquer custo para a execução dos serviços, estando restritos as condições e valores estimados pela administração (como por exemplo: mobilização e desmobilização, locações de equipamentos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente, encargos sociais, BDI, equipamentos de proteção individual e coletivo, alimentação e transporte, guarda etc.).
- Valor total da Proposta: R\$ *** (valor por extenso).
- Validade da proposta; 90 (noventa) dias.
- Do Local e do Prazo: (conforme item 17 do edital).
- **Obs.: A empresa licitante deverá observar o Convênio ICMS 087/2002, caso o serviço se enquadre nesse Convênio deverá preencher sua proposta discriminando os valores com cálculo da alíquota do ICMS.**

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020.

LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

OBRA XXXXXXXXXXXXXXXXXX

BDI: XX,XX%

REFERÊNCIA/FONTE:

MUNICÍPIO XXXXXX - XX

ENDEREÇO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PERÍODO: XXX DIAS

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO															
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS ...	
				VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	...	...
1.0	XXXXXXXXXX	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%
2.0	XXXXXXXXXX	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%										
3.0	XXXXXXXXXX	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%										
4.0	XXXXXXXXXX	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%										
5.0	XXXXXXXXXX	XXXX,XX	X,XX%			XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%
6.0	XXXXXXXXXX	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%						
7.0															
8.0															
...															
TOTAL		XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%
ACUMULADO				XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%

(LOCAL E DATA).

LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO IV - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI E O BDI DIFERENCIADO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Referência xxxxx

Itens relativos à Administração da Obra		% sobre PV
AC - Administração Central	x,xx% de PV	XX%
DF - Custos Financeiros	CF do (PV-Lucro Operacional)	XX%
C - Riscos	x,xx % de PV	XX%
S - Seguros e Garantias Contratuais	x,xx % a.a. sobre xx,x % do PV	XX%
G - Garantias		XX%
Sub-total		XX%

Lucro		% sobre PV
E - Lucro Operacional	x,xx % de PV	XX%
Sub-total		XX%

BDI sem impostos		
Taxas e Impostos		% sobre PV
F - PIS	x,xx % de PV	XX%
G - COFINS	x,xx % de PV	XX%
H - ISSQN	x,xx % de PV	XX%
Contribuição Previdenciária - Lei N° 13.161/15		XX%
Sub-total		XX%

BDI com impostos	XX%
Custo Direto - CD	XX%
BDI Final com impostos	XX%
Preço de Venda - PV	XX%

Legenda:

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

Selic Fev/2014 = xx,xx %

IA = Inflação Acumulada (período de 12 meses -

IPCA) = x,xx %

CF = $((1 + Selic)^{1/12} \times ((1 + IA)^{1/12} - 1)$

Seguros e Garantias (x,xx % a.a. sobre x,xx % do PV) - Prazo médio de 1 ano

Lucro Operacional conforme Portaria SINFRA n°. 343/05 de 07 de junho de 2005.

Localidade / alíquota ISSQN
Alíquota de Nome da Cidade = X%

Para Mão de Obra
xx,xx % sobre alíquota

Local e Data,

LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

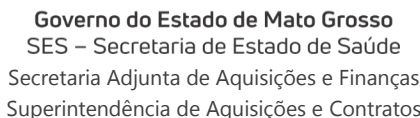
S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO V - ENCARGOS SOCIAIS
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ENCARGOS SOCIAIS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
A	Total	XX	XX
GRUPO B			
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
B	Total	XX	XX
GRUPO C			
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
C	Total	XX	XX
GRUPO D			
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
D	Total	XX	XX
TOTAL (A+B+C+D)		XX	XX



Rub._____

CADERNO DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS

Localidade: Cuiabá

CÓDIGO DA COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO						UND
XXX00000	xx						

CÓDIGO DA COMPOSIÇÃO	RESUMO DE COTAÇÃO			UND
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			XXX
MÊS DA COTAÇÃO	ITEM	EMPRESA	UND	PREÇO
XX/XXXX	01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX
XX/XXXX	02	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX
XX/XXXX	03	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX
MÉDIA			XXXXXX	
PREÇO UNITÁRIO			XXXXXX	



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/MT
REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº ____/2020
TIPO MENOR PREÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida no endereço _____, indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº. _____, órgão expedidor _____ e do CPF/MF Nº. _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS DE PREÇOS**, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

OBS.: Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração/credenciamento particular.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, executa/executou o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____;
03. _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020.

**Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica
emitente deste atestado e sua assinatura
RG e CFP/MF**



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO IX - MODELO DA DECLARAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. ____/2019

TIPO: MENOR PREÇO

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. ____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93.
- Não possui em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.
- Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006).
- Declaração de que possui materiais, equipamentos e profissionais necessários para imediata realização dos serviços/obra, inclusive, profissional(ais) de nível superior registrado(s) no CREA/CAU, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação.
- Declara que foram examinados cuidadosamente o Edital e seus anexos, e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.
- Declara que, se for vencedora do certame antes da assinatura do contrato apresentará Certidão de Registro ou inscrição da empresa, no Conselho Regional Engenharia, e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do local da sede da licitante com o visto da seção local, em caso de proponente estabelecido em outro Estado.
- Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual, conforme Projeto Básico.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ N.º _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO) _____, em cumprimento ao Edital da CONCORRÊNCIA N.º ____/2020/SES, indica o Senhor(a) (NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO) _____, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador da Cédula de Identidade n.º (N.º DOCUMENTO) emitido por (ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO), e do C.P.F. n.º (N.º DO CPF), residente à (ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE/ESTADO), inscrito sob n.º (N.º DO CREA OU CAU) no (CREA OU CAU/ESTADO), pertencente ao quadro permanente da empresa, como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto da licitação.

O Responsável Técnico, supra indicado é pertencente ao quadro permanente da empresa, DECLARA, expressamente, sua disponibilidade profissional para a execução dos serviços da licitação.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020.

LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)

(Nome, identidade e assinatura do profissional indicado como Responsável Técnico)



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

OBJETO: *Retomada da Construção do Hospital Central de Alta Complexidade, localizado no município de Cuiabá – Mato Grosso.*

Declaro para fins de participação na CONCORRÊNCIA N.º ____/2020/SES, que a empresa _____ inscrita no CNPJ n.º _____, sediada na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, vistoriou as áreas onde serão executados os serviços _____, de maneira que tomou pleno conhecimento de suas instalações (condições físicas) e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro, constatando as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta de informação.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020.

RESPONSÁVEL DA CONTRATANTE
MATRÍCULA RG e CPF

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA COM CNPJ
Carimbo e assinatura do Responsável legal
RG e CPF

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio).



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

OBJETO: *Retomada da Construção do Hospital Central de Alta Complexidade, localizado no município de Cuiabá – Mato Grosso.*

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob N° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para efeito legais, que tem conhecimento de todas as condições do projeto executivo, referente a CONCORRÊNCIA N.º ____/2020/SES, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde, e que faz a opção de se abster da visita, que conhece todos os trabalhos a serem realizados, as condições estruturais existentes, os documentos e exigências inerente a execução do objeto, assumindo todos os riscos inerentes do não conhecimento das reais condições da obra/serviços, e, no caso de ser declarada vencedora que tem totais condições de realizar/executar os serviços ora pretendidos, sem prejuízo algum na sua efetiva execução.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA COM CNPJ

Carimbo e assinatura do Responsável legal
RG e CPF

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio).



ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº ***/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139230/2020

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa (RAZÃO SOCIAL), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representado por _____, (nacionalidade), portador da Cédula de Identidade _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, denominada **CONTRATADA**. Considerando os documentos que instruem o processo administrativo **139230/2020**, procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA** nº ____/2020, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido pela Lei nº 8.666/1993, Leis Complementares: nº 123/2006 e nº 10.442/2016, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006 e nº 8.199/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto **a retomada da Construção do Hospital Central de Alta Complexidade, localizado no município de Cuiabá – Mato Grosso**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 A lavratura do presente CONTRATO decorre da realização da **CONCORRÊNCIA** Nº ____/2020, realizado com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas Federais, Estaduais pertinentes ao caso.

2.1.1 A CONCORRÊNCIA PÚBLICA obedeceu ao tipo **MENOR PREÇO**, conforme artigos 22, inciso I e §1º, e 45, §1º, Inciso I, da Lei 8.666/1993, cujo regime de execução foi a **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea “b”, cumulado com o art. 10, inciso II, alínea “b” ambos da mesma Lei.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

3.1 Constituem partes integrantes deste Contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- À proposta vencedora;



- Projeto Básico nº 003/2020/SUPO/GBSAAF/SES-MT.
- Edital da CONCORRÊNCIA nº. ____/2020 e seus anexos.

3.2 Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO.

4.1 Após a celebração do contrato, será realizada reunião na Sede da SES, conforme manual de Fiscalização para a assinatura da Ordem de Serviço emitido pela contratante no prazo de no máximo 15 (quinze) dias uteis.

4.2 O período de vigência do contrato **será de 750 (setecentos e cinquenta) dias** corridos, tendo início em ____/____/____ e término em ____/____/____, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, sua duração poderá ser prorrogada, atendendo ao interesse Público com justificativa pertinente, obedecendo termos do Art. 57 da lei 8.666/93.

4.3 O prazo para o início dos serviços/obras ocorrerá após a retirada da Ordem de Serviço a ser emitida pela Superintendência de Obras, Reformas e Manutenção da Secretaria de Estado de Saúde – SES; e deverá ser entregue no prazo de até **660 (seicentos e sessenta) dias** respeitando o cronograma e demais parâmetros necessários a execução do objeto.

4.3.1 Não caberá qualquer prorrogação de prazo de execução em decorrência de rejeição, por parte da CONTRATANTE, de etapas dos serviços que estejam em desacordo com o projeto executivo e/ou especificações, sem ônus para Administração.

4.4 A reforma e ampliação será no **Hospital Central de Mato Grosso localizado na Rua G, s/n - Bloco A - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78.049-030.**

4.5 A execução de todos os serviços inerentes à reforma e ampliação no Hospital Central de Mato Grosso, será de responsabilidade da Contratada, respeitando os projetos, os memoriais descritivos, cronograma, as planilhas orçamentárias e demais anexos, bem como, as exigências legais pertinentes ao objeto.

4.6 O prazo de garantia da obra não poderá ser **inferior a 5 (cinco) anos**, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a ser emitido por servidor ou comissão designada pelo Secretário de Estado de Saúde, ou por quem lhe vier exercer tal atribuição por delegação legal. Conforme Termo de Garantia, modelo Anexo-F deste instrumento.

4.7 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

4.8 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

5.1 Para fins de assinatura do CONTRATO oriundo da licitação, e visando garantia de seu fiel cumprimento e adimplemento das obrigações decorrentes, a ADJUDICATÁRIA, sob pena de decair do direito à contratação, recolherá a título de GARANTIA DO CONTRATO a



importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado, por uma das seguintes modalidades de garantia:

- e) Títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- f) Caução em dinheiro, mediante depósito bancário no Banco do Brasil.
- g) Seguro-garantia
- h) Fiança Bancária, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

5.2 No caso de caução em dinheiro, depois de efetivado o depósito proceder-se da seguinte forma:

5.2.1 Será emitido “*Termo de Depósito*”, em duas vias, pela SES, no qual constará valor, data, e número de identificação do depósito bancário realizado, e uma das vias deverá integrar o CONTRATO.

5.2.2 Os valores depositados em favor da SES, a título de caução em dinheiro, deverão ser aplicados em conta bancária remunerada de Instituição Oficial que garanta a atualização monetária das quantias depositadas, para fins de posterior devolução da GARANTIA DO CONTRATO, nos termos deste Edital.

5.2.3 A caução em dinheiro, também poderá ser realizada por depósito em instituição financeira oficial, aprovada pela SES, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Contratante.

5.3 No caso de Títulos da Dívida Pública, deverá ser também apresentado “*Laudo de Avaliação*” da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no qual devam constar as informações sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate do respectivo Título; como também de “*Escritura Pública de Transferência*” dos Títulos à Secretaria de Estado de Saúde, pelo período de vigência do CONTRATO.

5.4 No caso de Seguro-Garantia, deverá ser apresentado o original da apólice em favor da SES, fornecido pela companhia seguradora, e cuja cobertura deverá conter cláusula de “*não cancelamento*”, e ainda contemplar as hipóteses de inadimplemento das obrigações estabelecidas inclusive com destaque para as situações de multas contratuais ou atrasos no prazo de execução da obra por culpa do ADJUDICATÁRIO.

5.5 O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da CONTRATADA.

5.6 A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.



5.6.1 A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese da GARANTIA DO CONTRATO não for prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO.

5.7 A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao preço global final pactuado, de forma que sua importância mantenha-se sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do valor vigente contratado.

5.8 A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

5.9 Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela Contratante.

5.10 No caso de Consórcios, a garantia de execução do contrato poderá ser apresentada, à escolha da licitante:

- Em nome do Consórcio;
- Em nome de um dos membros do Consórcio, ou dividida em mais de uma garantia, em nome de diferentes membros do Consórcio, desde que o somatório destas garantias parciais atinja o montante estabelecido.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1 A Contratada deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

6.2 Os serviços poderão ser executados em jornada dupla de trabalho, fora do horário de expediente e em finais de semana para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem ônus para a Contratante.

6.3 Fornecer e manter o Diário de Registro dos Serviços devidamente atualizado, no local da realização dos serviços, e entregar uma cópia a Superintendência de Obras constando identificação do Engenheiro Residente e sua assinatura;

6.4 Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

6.5 Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MT, referente a todos os serviços de engenharia.

6.6 Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo.

6.7 Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, etc.

6.8 Os serviços deverão seguir na íntegra os memoriais descritivos e projetos que fazem parte deste certame.



6.9 A Contratada deverá realizar os controles tecnológicos e ensaios de cada serviço pertinente, como, fornecimento de concreto, de solos, das peças, teste de carga, entre outros exigidos em norma, sendo condição exclusiva para pagamento de medição.

6.10 A Contratada deve comunicar a Equipe de Fiscalização, no prazo de no mínimo 7 (sete) dias para vistoria técnica e aferição dos seguintes casos:

6.10.1 Para acompanhar a execução dos serviços de **compactação do solo**. Os fiscais deverão atestar no diário de obras como está sendo executada a referida compactação.

6.10.2 Para conferir se a **ferragem da infraestrutura** está sendo executada, e autorizar a concretagem dos elementos de fundação.

6.10.3 Para conferir se a **ferragem da mesoestrutura** está sendo executada, e autorizar a concretagem dos elementos estruturais.

6.10.4 Para autorizar a execução dos serviços de **revestimento nas paredes** com o intuito de averiguar se as **vergas e contravergas** de portas e janelas estão sendo executadas;

6.10.5 Antes da execução dos serviços de **instalações elétricas** a contratada fica obrigada a apresentar o engenheiro eletricista responsável por estes serviços ao fiscal da obra, para dirimir eventuais dúvidas sobre o projeto de instalações elétricas.

6.10.6 O não cumprimento do acompanhamento por parte da equipe de fiscalização dos serviços supracitados, bem como o não fornecimento dos laudos técnicos dentre compactação do solo e de resistência do concreto, poderá implicar na não medição dos serviços, até que se possa atestar a qualidade dos mesmos.

6.11 A empresa contratada deverá providenciar instalações para abrigar o canteiro, tais como banheiro, almoxarifado, refeitório, local para guarda de máquinas e equipamentos ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços, conforme normas do Ministério do Trabalho. Os custos destas instalações deverão estar inclusos na proposta;

6.12 Verificar com a Fiscalização, local para descarte do material escavado ou outro material, de grande volume, que for necessário estocar.

6.13 Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpo, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público.

6.14 Manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's em perfeito estado durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados através de:

- c) Equipamentos de Proteção Individuais – EPI;
- d) Uniforme e Crachás para os funcionários;

6.15 Os serviços deverão obedecer na íntegra aos projetos e memoriais fornecidos.

6.16 Os serviços deverão ser executados de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT.



6.17 A fiscalização do contrato, nomeada por portaria de designação da Contratante, poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição dos colaboradores da contratada, equipamento ou materiais que não estiverem de acordo com as normas e/ou que não atendam.

6.18 É responsabilidade da contratada a vigilância do canteiro de obra e o fornecimento de energia elétrica.

6.19 A Contratada após a assinatura do contrato deverá apresentar as planilhas sintéticas, composições unitárias e cronogramas por e-mail eletrônico em arquivo Excel.

6.20 Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer, rigorosamente:

- a) Às normas e especificações constantes deste caderno;
- b) Às Normas da ABNT;
- c) Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- d) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- e) Às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- f) Ao Manual de Obras Públicas – Edificações - práticas SEAP – Projetos, Construção e Manutenção;

6.21 No caso de divergência de informações entre os projetos fornecidos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos projetos, sempre consultada previamente a FISCALIZAÇÃO. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

6.22 A Contratada fornecerá às máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar incluídos nos respectivos custos unitários.

6.23 A Contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços em plena consonância com o cronograma. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

6.24 Constituem-se nas despesas com a administração local da obra a equipe técnica e administrativa da Contratada conforme item Administração da Obra constante da planilha orçamentária.

6.24.1 Os engenheiros da obra deverão programar seus trabalhos de acordo com as necessidades da obra e o cronograma físico financeiro em anexo.

6.24.2 O mestre de obras auxiliará o engenheiro na supervisão e execução dos trabalhos de construção, e deverá possuir experiência comprovada, adquirida no exercício de função idêntica, em obras de características semelhantes à contratada.

6.24.3 O técnico em segurança deverá ser habilitado e visitar a obra conforme cronograma físico financeiro em anexo. Deverá apresentar relatório assinado de cada visita, verificando as condições de segurança do trabalho constatadas na obra.



6.25 A Contratada deverá providenciar o canteiro de obras, com barracões, de acordo com as recomendações da NR 18, contendo escritórios, vestiários, sanitários, almoxarifado, refeitório, depósitos e demais ambientes para a sua completa instalação durante a execução da obra. A manutenção do barracão ficará a cargo da Contratada no decorrer de toda a obra.

6.26 É de responsabilidade da Contratada todas as ações necessárias para o atendimento às exigências legais, federais e municipais, além daquelas constantes nas presentes especificações, referentes à Medicina e Segurança do Trabalho. Para todos os fins, inclusive perante a FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO será responsável, por todos os trabalhadores da obra, incluindo os ligados diretamente a eventuais subempreiteiros.

6.27 As Built / Projetos Executivos

6.27.1 O CONTRATADO deverá elaborar durante a execução da obra o projeto AS BUILT, com o devido lançamento de todas as alterações em relação aos projetos **originais**. O projeto AS BUILT deverá refletir com fidelidade o posicionamento e a especificação de todos os elementos estruturais e instalações da edificação.

6.27.2 A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar uma cópia do projeto em andamento, para as devidas verificações.

6.27.3 O recebimento provisório da obra está condicionado à apresentação do projeto AS BUILT, cujo conteúdo será verificado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

6.27.4 A elaboração dos projetos executivos constantes na planilha orçamentária, assim como para novas demandas eventualmente identificadas durante a execução da obra, caberá a profissionais habilitados.

6.28 Será permitida subcontratação dos seguintes serviços contratados desde que antecipadamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO: estrutura metálica, rufos e calhas, terraplanagem, pavimentação, vidros, alvenarias, estrutura de concreto armado, gesso acartonado, forros, fundações, pintura, desde que sejam submetidos à prévia autorização da Comissão de Fiscalização da SES, limitados a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em consonância ao art. 10 e parágrafos, do Decreto Estadual nº 943/2012, de 10/01/2012, nas seguintes condições:

6.28.1 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.28.2 A SUBCONTRATAÇÃO não exime nem diminui, perante a Administração, a responsabilidade direta e integral da CONTRATADA quanto à obra objeto desta licitação, principalmente quanto à qualidade e garantia dos materiais, equipamentos e serviços.

6.28.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.29 A contratada poderá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 10.442, de 2016, no percentual mínimo de 5%



(cinco por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), atendidas as disposições dos subitens 6.28.1 a 6.28.3 acima, bem como as seguintes regras:

6.29.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

6.29.2 No momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, deverá ser comprovada a regularidade fiscal das microempresas e das empresas de pequeno porte subcontratadas, como condição da licitante ser declarado vencedor no certame, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, se aplicando o prazo para regularização previsto no art. 8º da Lei Complementar nº 10.442, de 2016;

6.29.3 A contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

6.29.4 Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do art. 8º desta Lei, a Administração Pública deverá transferir a parcela subcontratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

6.29.5 A contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

6.29.6 Os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da Administração Pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

6.29.7 Não será exigida subcontratação quando essa for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.30 A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados;

6.31 Não será permitida a subcontratação do item “Administração da Obra”;

6.32 As empresas subcontratadas deverão comprovar ter as qualificações técnicas necessárias aos serviços subcontratados;

6.33 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.34 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficarão a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.



7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar a obra, observando, de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas vigentes na ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações de fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos Órgãos Ambientais e de Controle.

7.2 Assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, sob pena de infringir nas penalidades contratuais.

7.3 Comunicar ao Fiscal do contrato e o Fiscal de Obra qualquer irregularidade detectada.

7.4 Acatar as determinações do fiscal do contrato e o Fiscal de Obra, exceto as manifestamente ilegais.

7.5 Os procedimentos técnicos e administrativo (solicitações de aditivo, documentação de medição, solicitação de reajuste e etc), são atribuições exclusiva da contratada e devem ser realizadas por Profissional Habilitado engenheiro e/ou arquiteto, do seu quadro técnico, conforme contemplado no item Administração de Obra.

7.6 Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

7.7 Disponibilizar equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades, necessários para executar satisfatoriamente os serviços, podendo a fiscalização ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento que não atenda a exigência.

7.8 Fornecer pessoal qualificado para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos, objeto deste Contrato.

7.9 Indicar profissional responsável técnico, que deverá estar permanentemente na obra, admitindo-se sua substituição, mediante justificativa, por profissional de experiência equivalente ou superior, devendo esta medida ter a aprovação da CONTRATANTE através da coordenação competente, conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.

7.10 Fornecer e manter durante toda a execução da obra as placas de obra, no modelo a ser disponibilizado pela fiscalização da SES, pois as placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais

7.11 Promover a sinalização da obra durante o período de execução.

7.12 Prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela CONTRATANTE, no ambiente onde serão realizados os serviços, de acordo com a legislação pertinente vigente, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e ainda proibição do trabalho do menor de dezoito anos nas atividades descritas na Lista TIP, conforme Decreto Presidencial nº 6.481, de 12/06/2008.



7.13 Responsabilizar-se pelos danos causados às propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e/ou outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto contratado, devendo tais serviços ser executados, sem ônus para a Contratante. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à Contratada a comunicação do fato aos órgãos competentes e à fiscalização da Contratante.

7.14 Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra e durante o prazo de vigência do Contrato.

7.15 Responsabilizar-se pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

7.16 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários e eventuais despesas de alimentação e transporte de seus profissionais encarregados da execução dos serviços objeto do presente contrato, bem como com quaisquer questões relacionadas com exigências municipais, estaduais ou federais, em cada unidade de execução dos serviços, e tudo mais que se fizer necessário à execução da obra.

7.17 Arcar com todos os impostos, taxas e emolumentos que incidam ou venham a incidir para a execução do contrato.

7.18 A Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras (NRs), relativas à segurança e medicina do trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial:

- NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- NR 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (* Se houver acima de 20 funcionários trabalhando);
- NR 6 – Equipamento de Proteção Individual;
- NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- NR 15 – Atividades e Operações Insalubres (com ênfase na implementação do Programa de Conservação Auditiva – PCA e Programa de Proteção Respiratória – PPR);
- NR 17 – Ergonomia;
- NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (com ênfase aos riscos de acidentes em trabalhos em altura - plataformas de trabalho aéreo; escadas, rampas e passarelas);
- NR 23 – Proteção Contra Incêndios; e,
- NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;

7.19 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado acidentado ou com mal súbito.

7.20 Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:



- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

7.21 Os Serviços deverão ser executados de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho e acessibilidade.

7.22 Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

7.23 Os serviços ou obra serão considerados concluídos depois de cumpridas todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

7.24 Nenhum pagamento adicional será efetuado em razão de remuneração aos serviços descritos no item acima.

7.25 Fica a Contratada obrigada a disponibilizar a Contratante, quando solicitado, as Notas Fiscais de entrada de mercadorias destinadas à execução da obra, para fins de aferição das isenções do ICMS, bem como da compatibilidade das quantidades dos materiais adquiridos ao previsto para a obra, sem prejuízo de outras análises.

7.26 Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/MT).

7.27 Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato.

7.28 Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.

7.29 Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos.

7.30 Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado e devidamente identificado com crachás, bem como, observar rigorosamente o cronograma físico financeiro de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes.

7.31 Executar os serviços, objeto do Contrato conforme o Plano de Trabalho, planilha de serviços, seus anexos e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem.

7.32 Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

7.33 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

7.34 Comunicar ao fiscal da obra e do contrato, o término de cada etapa para recebimento dos serviços contratados, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma.



7.35 A Contratada deverá comunicar a conclusão dos serviços ao Fiscal de obra e do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando posterior o recebimento definitivo a cargo da Comissão de Engenheiros designados pela SES.

7.36 O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório. Caberá a empresa o comissionamento (testes necessários para comprovação do atendimento às especificações e normas técnicas vigentes) dos sistemas e equipamentos.

7.37 A Contratada deverá manter estrutura administrativa mínima fixa no local da obra;

7.38 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.39 Considerando o impacto ambiental decorrente de uma destinação final inadequada do subproduto da construção, a contratada deverá efetivar a destinação final dos resíduos sólidos advindos da execução da obra segundo a legislação ambiental do Município de Cuiabá, devendo ainda apresentar à fiscalização os documentos comprobatórios necessários

7.40 A Contratada deverá apresentar em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviço os seguintes documentos: 1) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à execução da obra; 2) Cadastro da obra junto ao INSS – Matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS); 3) Apólice de Seguro de Riscos de Engenharia; 4) Apólice de Seguro Coletivo de Acidentes de Trabalho.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que atendidas às condições estabelecidas às condições previstas em cláusula contratual, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução.

8.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

8.3 Promover através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

8.4 Promover através do seu representante na fiscalização do respectivo contrato, no que couber as orientações contidas na Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, expedida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (DOU 23/05/2008), que dispõe sobre regras e diretrizes para contratação de serviços, realizando-se em qualquer caso a fiscalização a respeito da higidez do meio ambiente de trabalho, em especial quanto à verificação do fornecimento e do uso de equipamentos de proteção individual.

8.5 Solicitar a mudança dos Responsáveis Técnicos da Obra em decorrência de real necessidade levantada pela fiscalização, mediante justificativa fundamentada.



8.6 Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à CONTRATADA, observado o contraditório e ampla defesa.

8.7 Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, indicados pela SES.

8.8 Indicar e garantir a participação de representantes da SES nas reuniões com o Contratado.

8.9 Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do objeto.

8.10 Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado.

8.11 Designar por portaria, o(s) fiscal(s) da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

8.11.1 O(s) fiscal(s) designado(s), na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverão aferir os resultados da contratação observando:

- a) Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Projeto Básico/Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;
- b) Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;
- c) Medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

9 CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1 Quando a obra e os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato à Secretaria de Estado de Saúde, à qual competirá:

9.1.1 Realizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por intermédio da equipe de fiscalização da SES/MT responsável pelo acompanhamento do objeto desta licitação, emitindo “Termo de Recebimento Provisório”, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do comunicado da Contratada.

9.1.2 Realizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO, por intermédio de comissão técnica designada pelo Secretário de Estado de Saúde, ou por quem por ele delegado, emitindo “Termo de Recebimento Definitivo”, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do Recebimento Provisório.

9.2 Tanto o RECEBIMENTO PROVISÓRIO quanto o RECEBIMENTO DEFINITIVO serão lavrados em quatro vias, de igual teor e forma, as quais deverão estar assinadas pela fiscalização e pela Contratada; sendo uma via destinada à Contratada, uma via à SUPO, e uma via para o respectivo processo que deu origem ao Contrato Administrativo.

9.3 Para fins do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o fiscal de obras da Secretaria de Estado de Saúde designado através de portaria realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, podendo ser acompanhada por profissionais da Contratada responsáveis pela obra, buscando aferir a adequação dos serviços com os parâmetros contratados, e, caso existam inconformidades, relacionar os arremates, retoques, e revisões finais que se fizerem



necessários, consignando-os em relatório técnico de vistoria, que constituirá objeto de Notificação Extrajudicial à Contratada, definindo prazo para sanar e/ou justificar as inconformidades.

9.4 O Recebimento Provisório da Obra também ficará condicionado à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

- 1) Projeto As Built;
- 2) Certidão Negativa de Débitos do INSS referente à matrícula CEI da obra;
- 3) Certidão de Baixa da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à execução da obra;
- 4) Manuais, notas fiscais e certificados de garantia de todos os equipamentos instalados nas obras;
- 5) Documento de comprovação da certificação do cabeamento estruturado;
- 6) Proceder no final dos serviços à recomposição, limpeza geral e remoção do material de entulho excedente que se fizer necessário;

9.5 O RECEBIMENTO DEFINITIVO será lavrado após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto à eventuais pendências observadas na obra.

9.6 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

9.7 O RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, podendo ocorrer requerimentos para a execução de eventuais correções de defeitos, independentemente da vigência do Contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por um representante da CONTRATANTE na figura do Fiscal de Obra e contrato nomeado por portaria de designação da SES, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atestado dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução;

10.2 À FISCALIZAÇÃO, designada pela CONTRATANTE antes do início do serviço, competirá o controle e fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, exigir por parte da CONTRATA as anotações diárias em livro apropriado, aferir às medições dos serviços e toda documentação, encaminhada pela CONTRATADA e mantendo o CONTRATANTE informado quanto ao andamento das obras e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

10.3 As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.



10.4 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representantes abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

Gestor do Contrato	Sr. Jacildo Boaventura Matrícula: :18300 Cargo: Coordenador de Manutenção
Fiscal de Obra	Sr. João Gabriel Carvalho Callejas CPF: 039.063.091-85 Cargo: Engenheiro Civil.
Suplente do Fiscal	Sr. Hanay Benedito Gonçalo da Silva CPF: 031.506.691-11 Cargo: Engenheiro Eletricista

10.5 A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

10.6 A qualidade dos serviços e materiais aplicados será realizado por FISCALIZAÇÃO específica da Superintendência de Obras, reformas e Manutenções que também será responsável pela emissão do TRD – Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

10.7 Diário de Obras:

10.7.1 Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras" conforme Manual de Execução de Obras da SES, devidamente numerado e rubricado pelo **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da CONTRATADA **diariamente**, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

- Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 03 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA.
- Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.
- As folhas do Diário de Obras deverão obrigatoriamente ser assinadas pela FISCALIZAÇÃO nos dias de vistoria.
- Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

10.7.2 Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

- Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- Consultas à FISCALIZAÇÃO;
- Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;



- g) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro;
- h) Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:
 - i. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";
 - ii. Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
 - iii. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
 - iv. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
 - v. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
 - vi. Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

10.8 A FISCALIZAÇÃO, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato ao CONTRATANTE, para as providências cabíveis.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES

11.1 As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente conforme estabelecido em cronograma físico financeiro. Todavia a primeira medição só poderá ser realizada após 30 dias da expedição da Ordem de Serviço, independente da periodicidade mensal. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

11.2 Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto quando se tratar da primeira e da última medição (Medição Final).

11.3 As medições mensais dos serviços executados serão validadas por uma equipe técnica de Fiscalização, designada para o acompanhamento da obra, através de Portaria publicada no Diário Oficial, sendo que a 1ª medição somente será liberada se a placa da obra e as ligações provisórias de energia e água estiverem instaladas.

11.4 A medição final SOMENTE ocorrerá após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, e após o fornecimento da Planilha AS BUILT pela CONTRATADA, que será devidamente analisada e aprovada pela equipe de Fiscalização da Obra.

11.5 A CONTRATADA deverá fornecer para a equipe de Fiscalização do Contrato, antecipadamente da vistoria técnica, planilha de medição, “prévia” com memorial de cálculo de cada item pressuposto da planilha, contendo o cálculo detalhado e relatório fotográfico e identificação via projeto dos serviços executados, para análise e conferência dos serviços realizados “in loco”;

11.6 Caberá à equipe de Fiscalização do contrato averiguar e atestar a realização dos serviços, e caso as planilhas apresentem incorreções e incongruências, serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções.

11.7 Após a aprovação “in loco” dos serviços realizados, a CONTRATADA deverá protocolizar a planilha de medição aprovada pela Fiscalização nos moldes do padrão SES, que será fornecida ao contratado. A medição deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Diários de obras correspondentes ao período da medição;



- b) Resultados dos ensaios de controle tecnológico, devidamente assinados e registrados no CREA/MT, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

11.8 Os procedimentos técnicos e administrativos são atribuições exclusivas da CONTRATADA e devem ser realizadas por Profissional Habilitado engenheiro e/ou arquiteto, do seu quadro técnico, conforme contemplado no item Administração de Obra.

11.9 Caberá à Equipe de Fiscalização encaminhar a Planilha de Medição aprovada para análise e aprovação de pagamento por parte da Secretaria de Fazenda de Mato Grosso – SEFAZ/MT por meio do Sistema Fiplan-GFO e somente após o parecer da SEFAZ, a equipe de Fiscalização autorizará a emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura para pagamento.

11.10 O item administração, mobilização e desmobilização deverá ser medido e pago conforme orientação prescrita no acórdão do TCU 2622/2013, proporcionais à execução financeira da obra, não sendo permitido desembolsos mensais fixos, evitando-se remunerações indevidas de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, neste exercício financeiro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde;
- Programa: 526 – Mato Grosso Mais Saúde;
- Ação: 3745 – Construção e Reforma dos estabelecimentos assistência a saúde;
- Natureza de Despesa: 4.4.90.51.012
- Fonte: 134/100.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

13.1 Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

13.2 O pagamento dos valores pactuados no contrato decorrente desta licitação será realizado pela CONTRATANTE, a partir da apuração de medições das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, mediante crédito em conta corrente da Contratada, por nota de ordem bancária (NOB), em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada e dos materiais empregados, e quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

13.3 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;



- e) Descrição do Serviço/materiais;
- f) Medições, quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Serviço;
- j) Não deverá possuir rasuras.

13.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

13.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

13.7 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.8 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

13.11 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.



13.12 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO REAJUSTE

14.1 Só será admitido reajuste de preço quando o contrato atingir vigência superior a 12 (doze) meses, conforme observados os termos da lei 8666/93 e Instruções pertinentes, conforme segue:

14.1.1 O valor do contrato poderá ser **reajustado** anualmente, mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice (**Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI**), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela **Fundação Getúlio Vargas – FGV**, e seguindo sempre as Legislações e Instrução Técnica da Controladoria Geral e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento pendentes de execução.

14.2 O contrato poderá sofrer reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do art.65, II, alínea “d”, quando houver modificação unilateral que altere, comprovadamente, os encargos financeiros e custos:

14.2.1 Será admitido o **reequilíbrio econômico-financeiro** do contrato para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Devendo ser requerido e comprovado pela contratada.

14.3 Quando contratada, será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos e supressões** que se fizerem necessários nas obras ou serviços de Obra de reforma até 50% do valor inicial do contrato e Obras de Construção (25%) o que ocorrerá mediante aditivo contratual.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Estadual 840 de 2017, se a Contratada:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Fraudar na execução do contrato;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Não manter a proposta.



15.2 Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;

15.2.3 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

15.2.4 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;

15.2.6 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

15.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Estadual 840 de 2017.

15.5 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.



16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

16.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80 da Lei nº 8.666/93**;

17.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2 A rescisão do contrato poderá ser:

17.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

17.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

17.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, Leis Complementares: nº 123/2006 e nº 10.442/2016, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006 e nº 8.199/2006 e demais normas Federais, Estaduais pertinentes ao caso.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1 A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, ____ de _____ de 2020.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO-A – PROPOSTA VENCEDORA

1.1 Os preços contratados, as especificações, os quantitativos, encontram-se a baixo relacionados:

OBRA XXXXXXXXXXXX

Município XXXXXX -XX

BDI: XX,XX%

Referência/ Fonte

Endereço XXXXXXXXXXXXXX, XX, XXXXX

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QNT	P. BASE	P. UNT	P. TOTAL
XXXXXXXXXXXXXX							
1.0		XXXXXXXXXXXXXX					
1.1	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XXX.XXX,XX
TOTAL DO ITEM							XXX.XXX,XX
2.0		XXXXXXXXXXXXXX					
2.1	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
2.2	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
2.3	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
2.4	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
TOTAL DO ITEM							XX.XXX,XX
XXXXXXXXXXXXXX							XXX.XXX,XX
XXXXXXXXXXXXXX							
3.0		XXXXXXXXXXXXXX					
3.1	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XXX.XXX,XX
3.2	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XXX.XXX,XX
TOTAL DO ITEM							XXX.XXX,XX
4.0		XXXXXXXXXXXXXX					
4.1	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
4.2	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
4.3	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
TOTAL DO ITEM							XX.XXX,XX
XXXXXXXXXXXXXX							XXX.XXX,XX
PREÇO GLOBAL							X.XXX.XXX,XX
Preço Global por extenso.							



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO-B – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

BDI: XX,XX%

REFERÊNCIA/FONTE:

MUNICÍPIO XXXXXX - XX

ENDEREÇO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PERÍODO: XXX DIAS

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO															
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS ...	
				VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALO R (R\$)	%	VALO R (R\$)	%	VALO R (R\$)	%	...	...
1.0	XXXXXXXXXX	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%
2.0	XXXXXXXXXX	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%										
3.0	XXXXXXXXXX	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%										
4.0	XXXXXXXXXX	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%										
5.0	XXXXXXXXXX	XXXX,XX	X,XX%			XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%
6.0	XXXXXXXXXX	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%						
7.0															
8.0															
...															
TOTAL		XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%
ACUMULADO				XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%	XXXX,XX	X,XX%

(LOCAL E DATA).

LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO-C – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI

Referência xxxx

Itens relativos à Administração da Obra		% sobre PV
AC - Administração Central	x,xx% de PV	XX%
DF - Custos Financeiros	CF do (PV-Lucro Operacional)	XX%
C - Riscos	x,xx % de PV	XX%
S - Seguros e Garantias Contratuais	x,xx % a.a. sobre xx,x % do PV	XX%
G - Garantias		XX%
Sub-total		XX%

Lucro		% sobre PV
E - Lucro Operacional	x,xx % de PV	XX%
Sub-total		XX%

BDI sem impostos		
Taxas e Impostos		% sobre PV
F - PIS	x,xx % de PV	XX%
G - COFINS	x,xx % de PV	XX%
H - ISSQN	x,xx % de PV	XX%
Contribuição Previdenciária - Lei N° 13.161/15		XX%
Sub-total		XX%

BDI com impostos	XX%
Custo Direto - CD	XX%
BDI Final com impostos	XX%
Preço de Venda - PV	XX%

Legenda:

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

Selic Fev/2014 = xx,xx %

IA = Inflação Acumulada (período de 12 meses -

IPCA) = x,xx %

CF = $((1 + Selic)^{1/12} \times ((1 + IA)^{1/12} - 1))$

Seguros e Garantias (x,xx % a.a. sobre x,xx % do PV) - Prazo médio de 1 ano

Lucro Operacional conforme Portaria SINFRA n°. 343/05 de 07 de junho de 2005.

Localidade / alíquota ISSQN
Alíquota de Nome da Cidade =X%

Para Mão de Obra
xx,xx % sobre alíquota

Local e Data,

LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

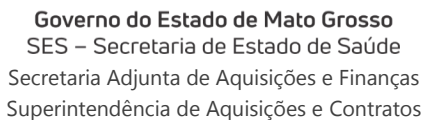
S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO-D – ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
A	Total	XX	XX
GRUPO B			
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
B	Total	XX	XX
GRUPO C			
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
C	Total	XX	XX
GRUPO D			
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX
D	Total	XX	XX
TOTAL (A+B+C+D)		XX	XX



Rub. _____



ANEXO-F – TERMO DE GARANTIA

O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. _____, e de outro lado a empresa _____ Ltda., com sede a _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, Cep. _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo Sr. _____, garante neste Termo o cumprimento do contrato nº _____, oriunda da CONCORRÊNCIA nº ____/2020, referente a **Retomada da Construção do Hospital Central de Alta Complexidade, localizado no município de Cuiabá – Mato Grosso**, conforme especificações descritas no Contrato, no Edital e seus anexos, acordam celebrar o seguinte termo de garantia:

1. A empresa _____, garante estar executando corretamente, de acordo com as boas regras de arte e Engenharia, os trabalhos na obra mencionada, bem como garante a qualidade dos materiais aplicados;
2. A garantia prestada implica a reparação de todos os defeitos que surjam nos trabalhos executados, desde que esses defeitos resultem de deficiências dos materiais aplicados ou da técnica de aplicação empregue;
3. A garantia é válida pelo período máximo e improrrogável de **05 (cinco) anos** contados a partir do Recebimento Definitivo da obra;
4. A garantia não abrange as situações em que ocorram algumas das seguintes circunstâncias:
 - a) Os defeitos resultem de fatores ou circunstâncias não imputáveis à Contratada;
 - b) Os defeitos não sejam comunicados à Contratada no prazo de 30 dias, por escrito, após o seu descobrimento;
 - c) O objeto de execução dos trabalhos for utilizado para fins diferentes dos normais;
 - d) Sobre a área de execução dos trabalhos de impermeabilização, tenham ocorrido intervenções, de qualquer tipo, de outras entidades;
 - e) Em caso de força maior.
5. A presente garantia não compreende os trabalhos auxiliares ou quaisquer outros necessários à boa execução dos trabalhos de reparação;
6. Não serão iniciados quaisquer trabalhos de reparação no âmbito da garantia prestada caso o preço dos trabalhos já executados não se encontrem integralmente liquidados;
7. Caso a Contratada proceda a qualquer reparação no âmbito da garantia prestada, a mesma não dará origem à contagem de novo prazo de garantia;
8. A presente garantia compreende unicamente o compromisso de reparar, sem qualquer outro encargo, o local onde se verifique a não adoção de técnicas e materiais qualificados para os serviços;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

9. Pelo presente, a Contrata garante que os serviços executados sempre serão segundo as boas regras de arte e engenharia;

10. Temos ciência das normas legais estabelecidas nas Leis de Licitações, nº 8.666/1993 e alterações, e no Código Civil Brasileiro, em seu Art. 618 “períodos de garantia de 5 (cinco) anos”.

11. Em caso de divergência sobre os motivos que originem os problemas de não atendimento aos conceitos de engenharia e materiais de baixa qualidade, detectados posteriormente a conclusão e entrega dos serviços, e em consequência, no que se refere à forma de proceder à respectiva reparação, as partes aceitam, pelo presente, submeter à resolução do litígio a Comarca de Cuiabá/MT.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2020.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

NOME DA LICITANTE

CNPJ (MF) Nº.